



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço Global

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA.

PRAZO DE VIGÊNCIA:

365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado conforme Art. 57 da Lei 8.666/93.

VALOR:

R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município e pela Caixa Econômica Federal, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 15 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Na data de 31 de dezembro de 2021, foi celebrado o Contrato de Repasse nº 92468/2021/MDR/CAIXA, tendo como partes signatárias a União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, e o Município de Três Barras do Paraná, cujo objeto é o Recapeamento Asfáltico em vias Urbanas com detalhamento constante do Plano de trabalho. .

Os trechos contemplados serão conforme segue:

Nº	Trecho	Extensão (m)	Largura Total	Área a ser pavimentada (m²)
01	Rua Bahia – Trecho entre Rua João Busato e a Rua das Araras Rua Mato Grosso – Trecho entre a Rua João Matias e Rua Nereu Ramos Rua Nereu Ramos – Trecho entre Rua Mato Grosso e Rua Minas Gerais Rua Castelo Branco – Trecho Avenida Paraná e a Rua Mato Grosso	822,00	Variável	4.924,90 m²

De acordo com a planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memoriais descritivos, fixou-se um investimento no valor total de R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), composto da seguinte forma: R\$ 960.019,00 (Novecentos e sessenta mil e dezenove reais) recurso do Repasse da União e R\$ 66.421,75 (Sessenta e seis mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos) recursos próprios do Município (contrapartida). Os valores apontados foram aprovados pelo órgão repassador dos recursos e fixados como valor máximo na contratação.

Dessa forma, para podermos dar fiel cumprimento às obrigações assumidas no Contrato de Repasse em questão, solicitamos a vossa autorização para elaboração de procedimento objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA.**

Respeitosamente,

WALDIR ANTÔNIO TODESCATTO

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Anexos:

1. Contrato de Repasse nº 924678/2021/MDR/CAIXA;
2. Peças de Engenharia.

CAIXA

Contrato de Repasse

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA

CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, TERRITORIAL E URBANO.

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado(a) em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro



Contrato de Repasse

Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3467-P, folha 059, em 11/02/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor GERSO FRANCISCO GUSSO, CPF nº 409.886.600-59, residente e domiciliado(a) em Três Barras do Paraná/PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Recapamento Asfáltico em vias Urbanas.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Três Barras do Paraná - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

Não Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

Não Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 39.981,00 (trinta e nove mil e novecentos e oitenta e um reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais).

Nota de Empenho nº 2021NE00485, emitida em 30/12/2021, no valor de R\$ 960.019,00 (novecentos e sessenta mil e dezenove reais), Unidade Gestora 530023, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 15.451.2217.1D73.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 3676-5, conta nº 006.647067-3.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 31/12/2021.

Término da Vigência Contratual: 30 de Setembro de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro



Contrato de Repasse

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Brasil, 245 - CEP 85485-000 - Três Barras do Paraná - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: gabinete@tresbarras.pr.gov.br;

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:
a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;

4

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro





- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondentemente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 - DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).
- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro



- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia,

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Central de Atendimento ao Cliente: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo o valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

SAC-CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

12

27.941 v021 micro

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.

III - Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 - Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 - A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III - Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V - Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.



Contrato de Repasse

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 - A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 - O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 - Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 - Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 - As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 - A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro



Contrato de Repasse

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

- I - A destinação do recurso;
- II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

- a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

15

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro



CAIXA

Contrato de Repasse

- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "c", os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC,

17

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro



CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

19

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I-A
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em <http://plataformamaisbrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf>.

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes e sua vigência iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro



Contrato de Repasse

aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
- V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida "de ofício" pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos

23

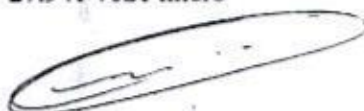
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro







- pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
 - X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
 - XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
 - XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
 - XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
 - XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
 - XV. Adotar o regime de execução direta;
 - XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
 - XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

27.941 v021 micro

CAIXA

Contrato de Repasse

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.


Cascavel, 31 de Dezembro, de 2021
Local/Data


Assinatura da CONTRATANTE

Nome: CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

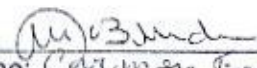

Assinatura do CONTRATADO

Nome: GERSO FRANCISCO GUSSO
CPF: 409.886.600-59

Testemunhas

Nome: Paulon Vinicius Carvalho Jorge
CPF: 07058347909

PAULO VINICIUS CARVALHO JORGE
Supervisor de Fila
14 1000 - 14.1000 - 14.1000 - 14.1000
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO
JORGE
CPF: 058.333.409-18


Nome: Celman Fungaro
CPF: 017277999-50

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

25

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO
PROPRIETÁRIO. PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ENDEREÇO: VIAS URBANAS – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – PR

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

GERSO FRANCISCO
GUSO:409886600
59

Assinado de forma digital por GERSO
FRANCISCO GUSO:40988660059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTU
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3,
cn=GERSO FRANCISCO
GUSO:40988660059
Dados: 2022.05.27 14:39:22 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

JEAN CARLOS DE
LIMA:088693709
41

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade
Certificadora Icao Brasileira v2, ou=AC SOLUTU
Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=ICP-Brasil, ou=JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941
Dados: 2022.05.27 14:38:29 -03'00'

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial descritivo tem por objetivo discriminar os serviços e materiais a empregar no projeto de melhoria de infra-estrutura urbana, sendo este, execução de recapeamento asfáltico em CBUQ sobre pavimentação poliédrica (calçamento), a ser implantado em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná, justificando o projeto executado e orientando a execução dos serviços de obra.

Os trechos de vias urbanas a receberem o recapeamento, serão os seguintes:

- **Rua Bahia**
 - No trecho compreendido entre a Rua João Busato e a Rua das Araras;
- **Rua Mato Grosso**
 - No trecho compreendido entre a Rua João Matias e a Rua Nereu Ramos;
- **Rua Nereu Ramos**
 - No trecho compreendido entre a Rua Mato Grosso e a Rua Minas Gerais;
- **Rua Castelo Branco**
 - No trecho compreendido entre a Avenida Paraná e a Rua Mato Grosso;

Para a elaboração dos projetos seguiram-se basicamente as normas técnicas brasileiras.

A execução da obra, em todos os seus itens, deve obedecer rigorosamente aos projetos, seus respectivos detalhes e as especificações constantes neste memorial.

Em casos de divergências deve ser seguida a hierarquia (em ordem decrescente) conforme segue, devendo, entretanto, serem ouvidos os respectivos autores e o proprietário:

- 1º Memorial descritivo;
- 2º Projeto arquitetônico;
- 3º Demais projetos complementares

Todos os materiais e serviços aplicados na obra serão comprovadamente de primeira qualidade, satisfazendo as condições estipuladas neste memorial, os códigos, normas e especificações brasileiras, quando cabíveis. Os materiais e serviços aqui especificados somente poderão alterados mediante consulta prévia aos autores do projeto e proprietários, por escrito, havendo falta dos mesmos no mercado, ou retirado de linha pelo fabricante.

2. SERVIÇOS INICIAIS

2.1. Placa da Obra

Será confeccionada uma placa conforme padrões exigidos pelo convênio de $2,40 \times 1,20 = 2,88\text{m}^2$, e deverão ser fixadas no início do trecho em questão.

A placa do responsável técnico será fixada em local visível e colocada no início dos trabalhos. Bem como placa da CONTRATADA para a execução dos

serviços, e de todos os demais profissionais, empresas ou instituições envolvidas no andamento da obra.

2.2. Serviços de Substituição e Construção de Meios-Fios

Por tratar-se de vias com pavimentação existente, algumas até mesmo com mais de 10 anos, verifica-se em alguns locais, a presença de meios-fios danificados e até mesmo, em alguns casos a inexistência dos mesmos. Desta forma, deverão ser realizados serviços de remoção dos meios-fios, nos locais indicados em projeto, e reconstrução dos meios-fios, antes do início do recape.

Para a construção dos meios-fios, devido ao fato de existir a pavimentação poliédrica, não seria possível a utilização de máquinas extrusoras. Para tanto, os meios-fios, deverão ser executados in loco, com formas de madeira e concreto usinado, com resistência de no mínimo 15MPa. Os meios-fios deverão possuir seção de 15x30cm.

3. DRENAGEM

Nas vias com implantação de pavimentação poliédrica, devido à inexistência deverão ser implantadas galerias e dispositivos de drenagem de águas pluviais, conforme detalhes e locais indicados em projeto.

3.1. Escavações e reaterro

Deverão ser executadas escavações com auxílio de retroescavadeira de modo a obter-se as profundidades de fundo de vala descritas em projeto. Praticamente, toda a tubulação, seguirá superficialmente, em virtude da declividade natural dos trechos, observando-se apenas o cobrimento mínimo de 60cm.

Quando do reaterro, este deverá ser compactados mecanicamente, em camadas de no máximo 40cm, de modo a prover o suporte necessário ao tráfego de veículos.

3.2. Drenagem

Serão executadas bocas de lobo, de forma a absorver o acúmulo de águas pluviais. Deverão ser respeitadas todas as condições descritas em projeto.

Todos os dispositivos deverão seguir as especificações de projeto, e em caso de dúvidas poderá ser utilizado o Álbum de Projetos (Tipo de Dispositivos de Drenagem) do IPR-DNIT, disponível no site "ipr.dnit.gov.br".

4. PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIOS

Verifica-se em alguns locais, a presença de calçadas danificadas e até mesmo, em alguns casos a inexistência das mesmas. Desta forma, deverão ser realizados serviços de remoção das calçadas, nos locais indicados em projeto, e reconstrução de calçadas. Ademais, nos locais indicados em projetos nos quais as calçadas são inexistentes, deverá ser procedida a construção dos mesmos, antes do início do recape.

4.1. *Movimentação de Terra*

Nos locais onde será realizada a pavimentação do passeio público deverá ser removido todo o material necessário para possibilitar o nivelamento e concordância da pavimentação existente com a pavimentação a ser implantada.

4.2. *Calçada em Paver espessura 6 cm*

Nos locais indicados no projeto, serão executadas calçadas de acordo com as dimensões indicadas. Deverá ser regularizado e nivelado o terreno para receber colchão de argila de 15 cm, colchão de pó de pedra de 5 cm e posteriormente implantação de paver 6 cm de espessura.

4.3. *Rampa de acesso*

Em todas as esquinas onde forem implantadas calçadas, conforme detalhes em projeto, serão executadas rampas de acesso para deficientes, de acordo com as dimensões e inclinações indicadas, sendo que em todas elas deverão ser implantadas guias táteis de alerta conforme projeto, em atendimento a NBR 9050.

5. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO

5.1. *Preparação do Pavimento*

5.1.1. *Limpeza de Pista*

Deverá ser procedida a raspagem e remoção de qualquer material que porventura venha a interferir na adesividade do CAP ao pavimento existente. Deverá ser utilizado ferramental adequado, de forma que não se encontrem no pavimento partículas tais quais não possam ser absorvidas pela pintura de ligação.

5.2. *Reperfilamento*

5.2.1. *Pintura de Ligação*

Após a limpeza de pista deverá ser realizada a pintura de ligação através de aplicação de RR1C – *Emulsão de Rompimento Rápido*, sobre o pavimento, nos locais onde será feita a aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente). A aplicação deverá ser realizada com caminhão espargidor e em quantidade necessária a não se verificar pontos com ausência de pintura, e de acordo com a norma brasileira.

5.2.2. *Camada de Reperfilamento*

Após realizada a pintura será realizada a aplicação de CBUQ, como camada de reperfilamento, com espessura não inferior a 2,0 cm a qual deverá ser compactada com o auxílio de rolo de pneus, de forma a corrigir toda e qualquer imperfeição do pavimento existente.

5.3. Revestimento

5.3.1. Pintura de Ligação

Após a secagem da camada de reperfilamento deverá ser realizada nova pintura de ligação de forma a promover o elemento de ligação entre o reperfilamento e o revestimento. Deverão ser respeitadas todas as condições do item 5.2.1.

5.3.2. Camada de Revestimento

Finalmente será executada a camada de revestimento, com espessura mínima de 4,0 cm, sobre a pintura de ligação, sendo que esta deverá ser impermeável de forma a impedir a absorção de água e a conseqüente deterioração da base do pavimento. Esta camada deverá ser compactada, com auxílio de rolo de tambor e de pneus de forma a obter o perfeito nivelamento da superfície e o adensamento das partículas do revestimento, devendo ser respeitadas as inclinações e condições indicadas em projeto.

5.4. Especificações do CBUQ para Reperfilamento e Revestimento

5.4.1. Faixa granulométrica do CBUQ:

FAIXA "C" DNIT com CAP Convencional 50/70

5.4.2. Grau de Compactação mínimo exigido: 97%

5.4.3. Massa específica aparente (densidade): 2,586 g/cm³

5.4.4. Teor ótimo de ligante: 4,9%

5.4.5. Traço a ser empregado na execução:

Brita: 94,15 %

Cal Hidratada CH-1: 0,95 %

6. SINALIZAÇÃO

6.1. Sinalização Horizontal

Para a sinalização horizontal será utilizada tinta nas cores BRANCA e AMARELA, conforme indicações em projeto, à base de resina acrílica, com características quantitativas e qualitativas que atendam aos limites de tolerância especificados na norma EB-2162 da ABNT.

6.1.1. Da Aplicação

A pintura de faixas deverá ser por processo de "spray", através de equipamentos mecânicos pneumáticos apropriados. As demarcações das pinturas

deverão ser precedidas de rigorosa limpeza e secagem das superfícies a serem sinalizadas. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variável de 0,4mm a 0,6mm. A tinta aplicada deverá recobrir perfeitamente o pavimento e apresentar, após secagem, aspecto uniforme, acabamento fosco, características anti-derrapantes (tipo casca de ovo), sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil. Deve ainda manter integralmente a sua coesão e cor após a sua aplicação no pavimento.

6.1.2. Da Refletorização

A refletorização das faixas será devida à aspersão de micro-esferas de vidro (processo "DROP-ON") espalhadas homogêneas logo após a aplicação da tinta, devendo respeitar a seguinte proporção: mínimo de 200 (duzentas) micro-esferas para cada m² de tinta aplicada.

As características, bem como a composição granulométrica das micro-esferas utilizadas na refletorização, devem estar adequadas aos limites previstos na norma EB-1241 da ABNT.

6.2. Sinalização Vertical

A sinalização vertical será composta de 2 placas de regulamentação R-2 (triângulo) nos pontos indicados em projeto. Todas as placas deverão ser afixadas em postes de ferro galvanizado com Ø 2½", todas confeccionadas em chapa de aço galvanizado, bitola 16. Os cortes e furações deverão receber tratamento anti-corrosivo.

As placas com o nome das ruas serão retangulares e confeccionadas na seguinte dimensão: 45 x 25cm.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os materiais, serviços, métodos e técnicas especificados neste memorial descritivo deverão ser aplicados e executados segundo a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas brasileiras pertinentes a cada serviço.

Os serviços onde houver necessidade de interromper vias deverão ser sinalizados.

Três Barras do Paraná, 18 de fevereiro de 2022.

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

OBRA: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO
PROPRIETÁRIO. PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ENDEREÇO: VIAS URBANAS DA SEDE DO MUNICÍPIO – MUNICÍPIO DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

ENGº CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

1. SERVIÇOS PRELIMINARES	
1.1. Placa de obra	2,40 x 1,20m = 2,88m ²
2. MEIO-FIO	
2.1 RUA BAHIA (Trechos 01, 02 e 03)	
2.1.1. Meio fio de concreto moldado in loco Trecho 02 = 23,00m Total = 23,00m	
2.1.2. Meio fio a demolir Total = 23,00m	
2.9 TOTAL DE MEIO FIO A EXECUTAR = 23,00m	
2.10 TOTAL DE MEIO FIO A DEMOLIR = 23,00m	
3. PASSEIO (CALÇADAS)	
3.1 RUA BAHIA (Trechos 01, 02 e 03)	
3.1.1. Calçadas Trecho 01 = 340,96m ² Trecho 02 = 473,70m ² Trecho 03 = 493,68m ² Total = 1.308,34m ²	
3.1.2. Colchão de Argila 15 cm espessura 1.310,34 x 0,15 = 196,26 m ³	
3.1.3. Colchão de Pó de Pedra 5 cm espessura 1.310,34 x 0,05 = 65,52 m ³	
3.1.4. Demolição de calçadas Trecho 01 = 342,96m ² Trecho 02 = 9,60m ² Trecho 03 = 30,00m ² Total = 382,56m ²	
3.1.5. Demolição de poliédrico Trecho 02 = 31,20m ² Total = 31,20m ²	
3.1.6. Muro de contenção a executar Trecho 02 = 121,50m ² Trecho 03 = 30,00m ² Total = 151,50m ²	

3.2 TOTAL CALÇADAS A EXECUTAR = 1.310,34m²
3.4 TOTAL COLCHÃO DE ARGILA = 196,56m³
3.5 TOTAL COLCHÃO DE PÓ DE PEDRA = 62,52m³
3.6 TOTAL CALÇADAS A DEMOLIR = 382,56m²
3.7 TOTAL POLIÉDRICO A DEMOLIR = 31,20m²
3.8 TOTAL MURO DE CONTENÇÃO A EXECUTAR = 151,50m²

4. DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS

4.1 RUA BAHIA (Trechos 01, 02 e 03)

4.1.1. Boca de lobo a executar

Trecho 01 = 5 und

Trecho 02 = 6 und

Total = 11 und

4.1.2. Tubos em concreto a implantar

Trecho 01 =

Ø60mm – 59,00 metros

Trecho 02 =

Ø60mm – 107,00 metros

Ø80mm – 36,00 metros

4. PREPARAÇÃO DE BASE PARA REVESTIMENTO ASFÁLTICO

4.1 RUA BAHIA (Trechos 01, 02 e 03)

4.1.1. Escavação mecanizada para tubos de concreto

Trecho 01 = 59,00 x 1,50 x 0,60 = 53,10 m³

Trecho 02 = 107,00 x 1,50 x 0,60 = 96,30 m³

Trecho 02 = 36,00 x 1,50 x 0,80 = 43,20 m³

Total = 192,60 m³

4.1.2. Escavação mecanizada para bocas de lobo

Trecho 01 = 1,10 x 1,10 x 1,60 x 5 = 9,68 m³

Trecho 02 = 1,10 x 1,10 x 1,60 x 6 = 11,62 m³

Total = 21,30 m³

4.1.3. Reaterro

Trecho 01 = 59,00 x 0,40 x 0,60 = 14,16 m³

Trecho 02 = 107,00 x 0,40 x 0,60 = 25,68 m³

Trecho 02 = 36,00 x 0,40 x 0,80 = 11,52 m³

Total = 51,36 m³

5. PAVIMENTAÇÃO

5.1 RUA BAHIA (Trechos 01, 02 e 03)

5.1.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água

Trecho 01 = 145,00 x 5,60 = 812,00 m²

Trecho 02 = $220,00 \times 5,60 = 1.232,00 \text{ m}^2$
Trecho 03 = $206,00 \times 5,60 = 1.153,60 \text{ m}^2$
Total = **3.197,60 m²**

5.1.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
= **3.197,60 m²**

5.1.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³)
 $3.197,60 \times 0,02 \times 2,586 = 165,38 \text{ ton}$

5.1.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento
= **3.197,60 m²**

5.1.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³)
 $3.197,60 \times 0,040 \times 2,586 = 330,76 \text{ ton}$

5.2 RUA MATO GROSSO (Trechos 01)

5.2.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água
Trecho 01 = $100,00 \times 6,40 = 640,00 \text{ m}^2$
Total = **640,00 m²**

5.2.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
= **640,00 m²**

5.2.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³)
 $640,00 \times 0,02 \times 2,586 = 33,10 \text{ ton}$

5.2.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento
= **640,00 m²**

5.2.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³)
 $640,00 \times 0,040 \times 2,586 = 66,20 \text{ ton}$

5.3 RUA NEREU RAMOS (Trechos 01)

5.3.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água
Trecho 01 = $75,00 \times 7,10 = 532,50 \text{ m}^2$
Total = **532,50 m²**

5.3.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
= **532,50 m²**

5.3.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³)
 $532,50 \times 0,02 \times 2,586 = 27,54 \text{ ton}$

5.3.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento
= **532,50 m²**

5.3.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³)
 $532,50 \times 0,040 \times 2,586 = 55,08 \text{ ton}$

5.4 RUA CASTELO BRANCO (Trechos 01)

5.4.1. Limpeza e Lavagem da Pista com Jato de Alta Pressão de Ar e Água
 Trecho 01 = $76,00 \times 7,30 = 554,80 \text{ m}^2$
 Total = **554,80 m²**

5.4.2. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre pavimento poliédrico
 = **554,80 m²**

5.4.3. Reperfilamento em CBUQ – esp.= 2,0cm (2,586 ton/m³)
 $554,80 \times 0,02 \times 2,586 = 28,70 \text{ ton}$

5.4.4. Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C sobre reperfilamento
 = **554,80 m²**

5.4.5. Capa de revestimento em CBUQ – esp.=4,0cm (2,586 ton/m³)
 $554,80 \times 0,040 \times 2,586 = 57,39 \text{ ton}$

6. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL/VERTICAL

6.1 RUA BAHIA (Trechos 01, 02 e 03)

6.1.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva
 Total faixa branca = **50,40m²**
 Total faixa amarela = **51,90m²**

6.1.2. Sinalização Vertical
 Placa de Regulamentação R-2 = **2 und**
 Placa de indicação de ruas = **4 und**

6.2 RUA MATO GROSSO (Trechos 01)

6.2.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva
 Total faixa branca = **19,40 m²**
 Total faixa amarela = **8,90m²**

6.2.2. Sinalização Vertical
 Placa de Regulamentação R-2 = **2 und**
 Placa de indicação de ruas = **1 und**

6.3 RUA NEREU RAMOS (Trechos 01)

6.3.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva
 Total faixa branca = **19,68 m²**
 Total faixa amarela = **6,40m²**

6.4 RUA CASTELO BRANCO (Trechos 01)**6.4.1. Sinalização Horizontal com Tinta Retrorefletiva**Total faixa branca = **19,76 m²**Total faixa amarela = **6,40m²**

Três Barras do Paraná – PR, 18 de fevereiro de 2022.

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

ENG° CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nº OPERAÇÃO 1.081527.25	Nº SICOMV 924678	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APelido DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO - RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU	MUNICIPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
			BDI 1 29,05%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO →

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFÁLTICO - RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO BRANCO									
1. RECAPEAMENTO ASFÁLTICO									
1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA DE 3,00 x 1,50 M (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO)	UD.	1,00	1.463,27	BDI 1	1.886,94	1.886,94
1.2. REVESTIMENTO									
1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	4.924,90	1,82	BDI 1	2,35	600.942,76
1.2.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.924,90	2,62	BDI 1	3,38	16.646,16
1.2.3.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	98,50	1.189,60	BDI 1	1.535,66	151.261,53
1.2.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.924,90	2,02	BDI 1	3,38	16.646,16
1.2.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	196,99	1.376,46	BDI 1	1.776,90	350.031,53
1.2.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M3XXKM	8.864,70	2,12	BDI 1	2,74	24.289,28
1.2.7.	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³ EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XXKM). AF_07/2020	M3XXKM	23.639,20	1,00	BDI 1	1,29	30.494,57
1.3. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL									
1.3.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021	M	749,00	4,14	BDI 1	5,34	3.999,66
1.3.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	109,24	24,77	BDI 1	31,98	3.493,50
1.3.3.	Composição	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	4,00	809,89	BDI 1	1.045,49	4.181,96
1.3.4.	Composição	10	PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA EM AÇO ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	701,90	BDI 1	906,08	4.530,40
1.4. DRENAGEM									
1.4.1.	Composição	12	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO POLIDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2	132,80	16,97	BDI 1	21,91	2.909,65
									108.131,04
									737.018,27
									1.886,94

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº SICONV 924678	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS			
LOCALIDADE SINAPI (CURITIBA)	DATA BASE 03-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO - RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	BDI 1 29,05%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

RECURSO ↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFÁLTICO - RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO BRANCO									
1.4.2.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	213,90	8,06	BDI 1	10,40	2.224,56
1.4.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	166,00	206,71	BDI 1	266,84	44.295,44
1.4.4.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	30,00	319,85	BDI 1	412,89	14.864,04
1.4.5.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	11,00	1.839,58	BDI 1	2.374,71	26.121,81
1.4.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	51,36	30,49	BDI 1	39,36	2.021,53
1.4.7.	SINAPI	96398	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	68,40	104,57	BDI 1	134,99	8.963,34
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.992,00	2,12	BDI 1	2,74	5.458,08
1.4.9.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	23,00	42,86	BDI 1	55,33	1.272,59
1.5.	ENSAIOS								
1.5.1.	Composição	04	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	12,00	141,16	BDI 1	182,22	2.186,64
1.5.2.	Composição	05	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	12,00	82,38	BDI 1	106,34	1.276,08
1.5.3.	Composição	06	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	12,00	69,42	BDI 1	89,61	1.075,32
1.5.4.	Composição	07	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	12,00	182,35	BDI 1	235,40	2.824,80
1.5.5.	Composição	08	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	12,00	109,37	BDI 1	141,19	1.694,28
1.5.6.	Composição	09	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UND	1,00	614,22	BDI 1	792,90	792,90
2.	PASSEIO PÚBLICO								
2.1.	DEMOLIÇÃO								
									269.422,48
									10.194,42

000040



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº SICONV 924678	PROPOSTANTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 03-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE RECAPE ASFÁLTICO - RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
			BDI 1 29,09%
			BDI 2 0,00%
			BDI 3 0,00%

RECURSO
↓

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
RECAPE ASFÁLTICO - RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO BRANCO									
2.1.1.	Composição	11	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2	382,56	18,25	BDI 1	23,56	9.013,11
2.1.2.	Composição	12	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2	31,20	16,97	BDI 1	21,91	683,59
2.1.3.	Composição	13	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M	23,00	16,76	BDI 1	21,64	497,72
2.2.	CALÇADAS								
2.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF. 11/2019	M2	1.310,34	2,24	BDI 1	2,89	3.796,88
2.2.2.	Composição	14	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	196,55	69,81	BDI 1	90,12	17.713,09
2.2.3.	SINAPI	92398	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF. 12/2015	M2	1.310,34	56,53	BDI 1	72,97	95.615,51
2.3.	MURO DE CONTENÇÃO								
2.3.1.	Composição	15	EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	M2	151,50	828,92	BDI 1	1.070,05	162.112,58
									1.026.440,75

Encargos sociais: [Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida. RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Local
quarta-feira, 8 de junho de 2022
Data

Responsável
Name: JEAN CARLOS DE LIMA
CREA/CAU: PR-167307/D
ART/IRRT: 1730222811829

000041



PLG - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE OBRAS
MUNICÍPIO DE CASAS DE LIMA

ÁREA DO EMPREENDIMENTO
REGATE ASFALTADO EM VAS LUBRIMAS

INSCRIÇÃO
09.8078

INSCRIÇÃO
1001327-25

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

INSCRIÇÃO
0801527-20

PROponente / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Grav de Sigla
MUNICÍPIO

Grav de Sigla
MUNICÍPIO

Item	Quantidade	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2.3	1.310,34	M²	1.310,34	1.310,34	1.310,34
2.3.1	157,50	M²	157,50	157,50	157,50

FRONTES DE OBRA

Item	Valor
2.3.1	347,00
2.3	473,70
2.3.1	317,50

Item	Valor
2.3.1	347,00
2.3	473,70
2.3.1	317,50

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

08/04/2023

Data

Responsável Técnico
Nome: CARLOS DE LIMA
CRECAO: PR-107307-0
ART: PR-17002811628

Responsável Técnico
Nome: CARLOS DE LIMA
CRECAO: PR-107307-0
ART: PR-17002811628

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

1. Digite nas células em amarelo o número do período em que os eventos serão concluídos:

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
1	Administração Local																									
2	SERVIÇOS PRELIMINARES																									
3	REVESTIMENTO																									
4	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL																									
5	DRENAGEM																									
6	ENSAIOS																									
7	DEMOLIÇÃO																									
8	CALÇADAS																									
9	MURO DE CONTENÇÃO																									

Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos

1	TRECHO 01																									
2	TRECHO 02																									
3	TRECHO 03																									
4	ENSAIOS																									
5	CASTELO BRANCO																									
6	MATO GROSSO																									
7	NEREU RAMOS																									

Para aplicação de Adm. Local é necessário definir os eventos manualmente.

1																										
2																										
3																										
4																										
5																										
6																										
7																										
8																										
9																										
10																										
11																										
12																										
13																										
14																										
15																										
16																										
17																										
18																										
19																										
20																										
21																										
22																										
23																										
24																										
25																										

PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	Nº OPERAÇÃO 1081527-25	Nº SICONV 924678	VALORES CONTRATADOS (R\$):		RECURSO OGU
APellido do Empreendimento RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	REPASSO 960.019,00	CONTRAPARTIDA 66.421,75	INVESTIMENTO 1.026.440,75	Nº RRE 1

Situação do TC/CR: Atrasada	Saldo a Reprogramar	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
Percentual previsto em: jun-22 17,25%		-	-

Meta	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	BM / PLE nº	Valores Medidos (R\$)			Execução Física Acum.	
							Valor Total (R\$)	Acumulado Período Anterior	No Período		
1.	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	Análise Concluída	5479,7	m²	LOTE 1	1	737.018,27	-	-	0,00%	
2.	PASSEIO PÚBLICO	Análise Concluída	1308,34	m²	LOTE 1	1	289.472,48	-	-	0,00%	
							(100,00%)	(0,00%)	(0,00%)		
							Repasso	960.019,00	-	-	
							Contrapartida	66.421,75	-	-	
							Outros	-	-	-	
							Investimento	1.026.440,75	-	-	0,00%

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

quarta-feira, 8 de junho de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: GERSON FRANCISCO GUSO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Técnico pela Fiscalização

Nome: JEAN CARLOS DE LIMA

Profissão: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAU: PR-167397/D

ART/RT: 1720222811629

Responsável Social

Nome:

Cargo:



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 11081527-25	Nº SICONV 924678	PROponente / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	MUNICÍPIO / UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):	
APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS		RECURSO OGU	REPASSE 960.019,00	CONTRAPARTIDA 68.421,75	INVESTIMENTO 1.028.440,75

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO	Análise Concluída / A Licitar	5.479,70	m²	LOTE 1	689.325,27	47.693,00	-	737.018,27
2.	Pavimentação	Pavimentação de calçadas	PASSEIO PÚBLICO	Análise Concluída / A Licitar	1.308,34	m²	LOTE 1	270.693,73	18.728,75	-	289.422,48
TOTAL								960.019,00 (93,53%)	66.421,75 (6,47%)	- (0,00%)	1.028.440,75 (100,00%)

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

quarta-feira, 8 de junho de 2022

Data


 Representante Tomador
 Nome: GERSO FRANCISCO GUSO
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

000046



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICONº OPERAÇÃO
1081527-25Nº SICONV
924678PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

RECAPE ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS / RECAPE ASFÁLTICO - RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1 - CP - ISS - CRPB)} - 1$$

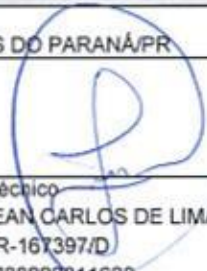
Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Localquarta-feira, 8 de junho de 2022
Data

Responsável Técnico



Nome: JEAN CARLOS DE LIMA
CREA/CAU: PR-16T397/D
ART/RRT: 1720222841629

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA DE 3,00 x 1,50 M (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO)	UD.		1.463,27	1.472,32
SINAPH	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,5	297,50	297,50
SINAPH	4433	CABRIO NAO APARELHADO *7,5 X 7,5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	35,10	35,10
SINAPH	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1	9,77	9,77
SINAPH	5058	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 21 [2 X 13]	KG	0,0456	20,54	20,54
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,05	20,81	23,07
SINAPI	88252	CARPINEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2	25,15	28,10
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,012	25,68	28,65
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,05	24,50	27,47
COMPOSIÇÃO	02	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		809,89	812,86
SINAPH	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	0,3	687,23	687,23
SINAPI	88309	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,41	28,38
SINAPH	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIAMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1	578,32	578,32
COMPOSIÇÃO	03	REPARO EM BOCAS DE LOBO, SEM NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DA GRELHA	UND		599,45	631,68
SINAPH	660	CANAleta DE CONCRETO 19 X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136)	UN	10,5	2,27	2,27
SINAPH	2692	DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0041	5,99	5,99
SINAPH	4491	PONTELETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,0888	6,20	6,20
SINAPH	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1056	2,17	2,17
SINAPH	5069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 [2 1/2 X 13]	KG	0,0935	20,93	20,93
SINAPI	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,01565	139,67	142,70
SINAPI	5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,08185	54,39	57,42
SINAPH	6193	TABUA NAO APARELHADA *2,5 X 20* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,3312	25,36	25,36
SINAPH	25067	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBX 4,5 MPA (NBR 6136)	UN	23,58785	3,66	3,66
SINAPH	43386	MEIO-FIO OU GUIA DE CONCRETO PRE-MOLDADO, TIPO CHAPEU PARA BOCA DE LOBO, DIMENSÕES *1,20* X 0,15 X 0,30 M	UN	0,5	32,98	32,98
SINAPI	87316	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,00215	381,08	391,05
SINAPI	88309	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,78155	25,41	28,38
SINAPI	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,75695	19,78	21,87
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,2373	443,86	451,21
SINAPI	89993	GRAUTEAMENTO VERTICAL EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_05/2021	M3	0,01495	842,48	889,24
SINAPI	89995	GRAUTEAMENTO DE CINTA SUPERIOR OU DE VERGA EM ALVENARIA ESTRUTURAL. AF_09/2021	M3	0,03075	808,42	851,33
SINAPI	89996	ARMADURA VERTICAL DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	0,4936	11,18	11,44
SINAPI	89998	ARMADURA DE CINTA DE ALVENARIA ESTRUTURAL, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_09/2021	KG	1,234	10,69	10,90
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇÃO 1,2,7,3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0814	358,14	365,13
SINAPI	97735	PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 30 A 100 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,0308	2.236,23	2.401,18
SINAPI	101617	PREPARO DE FUNDO DE VAIA COM LARGURA MAIOR OU IGUAL A 1,5 M E MENOR QUE 2,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M2	0,585	2,87	3,18
COMPOSIÇÃO	04	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		141,16	162,09
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,25	24,85	28,51
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	30,20	34,72
COMPOSIÇÃO	05	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND		82,38	94,59
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,1	24,85	28,51
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	30,20	34,72
COMPOSIÇÃO	06	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND		69,42	79,70
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,7	24,85	28,51
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9	30,20	34,72
COMPOSIÇÃO	07	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	UND		182,35	209,39
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,3	24,85	28,51
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,5	30,20	34,72
COMPOSIÇÃO	08	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND		109,37	125,57
SINAPI	88249	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,7	24,85	28,51
SINAPI	88321	TÉCNICO DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,4	30,20	34,72
COMPOSIÇÃO	09	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UND		614,22	648,44

000049

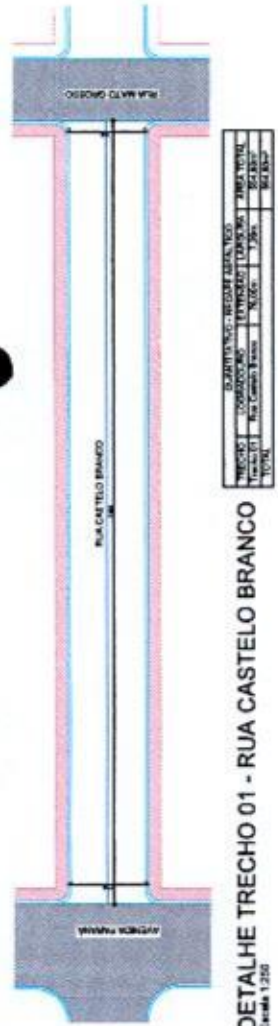
FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	5824	CAMINHÃO TOCO, PBT 16 000 KG, CARGA ÚTIL MÁX. 10.685 KG, DIST. ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 183 CV, INCLUSIVE CARROCEIRA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TRANSPORTE GERAL DE CARGA SECA, DIMEN. APROX. 2,5 X 7,00 X 0,50 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2	185,01	187,48
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	19,78	21,87
SINAPI	88322	TÉCNICO DE SONDADEGEM COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	21,49	24,53
COMPOSIÇÃO	10	PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA EM AÇO ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND		701,90	704,87
SINAPI-I	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	1	98,17	98,17
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	25,41	28,38
SINAPI-I	5050	POSTE CONICO CONTINUO EM AÇO GALVANIZADO, RETO, FLANGEADO, H = 3 M, DIÂMETRO INFERIOR = *95* MM	UN	1	578,32	578,32
COMPOSIÇÃO	11	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2		18,25	19,01
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0326	211,68	214,71
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0896	82,09	85,12
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,136	24,42	27,39
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0524	11,86	11,86
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836	0,83	0,83
COMPOSIÇÃO	12	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2		16,97	17,79
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	22,46	24,96
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,03	211,68	214,71
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,08	82,09	85,12
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	24,42	27,39
COMPOSIÇÃO	13	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M		16,76	17,48
SINAPI	5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,03	211,68	214,71
SINAPI	5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,08	82,09	85,12
SINAPI	88297	OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,13	24,42	27,39
SINAPI	91283	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0524	11,86	11,86
SINAPI	91285	CORTADORA DE PISO COM MOTOR 4 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 13 HP, COM DISCO DE CORTE DIAMANTADO SEGMENTADO PARA CONCRETO, DIÂMETRO DE 350 MM, FURO DE 1" (14 X 1") - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0836	0,83	0,83
COMPOSIÇÃO	14	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3		69,81	72,76
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,65	19,78	21,87
SINAPI	91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,274	33,47	36,44
SINAPI	91534	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,254	25,32	28,29
SINAPI	95606	UMIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 30000L AF_11/2016	M3	1	2,04	2,07
SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10 KM)	M3	1	39,32	39,32
COMPOSIÇÃO	15	EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	M2		828,92	861,73
SINAPI-I	1358	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 X 1100 MM, E = 17 MM	M2	1,1	45,90	45,90
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2,5209	6,20	6,20
SINAPI-I	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	2,6354	3,14	3,14
SINAPI-I	5068	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 17 X 21 (2 X 11)	KG	0,3693	20,54	20,54
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,23	25,41	28,38
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,75	19,78	21,87
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,1501	25,68	28,65
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,6558	24,50	27,47
SINAPI	94970	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1 2,7 3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,4545	358,14	365,13
SINAPI	96525	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA VIGA BALDRAME COM MINI-ESCAVADEIRA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	1,23	37,11	38,87
SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	16,659	16,75	17,44
SINAPI	96546	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	7,35	13,71	14,08
SINAPI	103339	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO APARENTE DE 14X19X39 CM (ESPESSURA 14 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2022	M2	1,03	90,07	95,98

08/06/2022

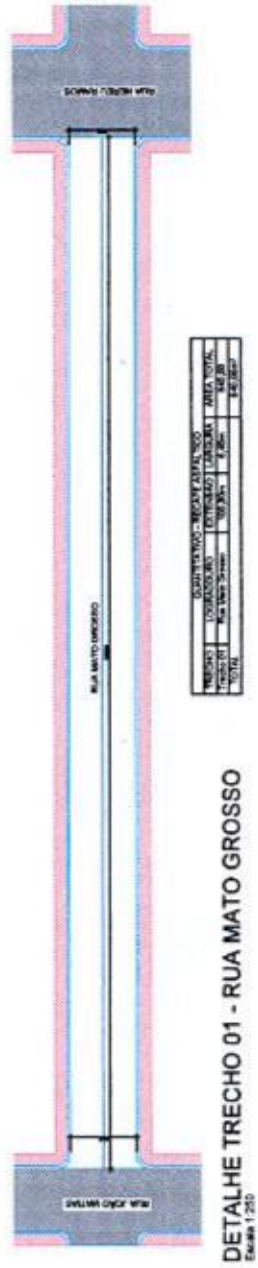
Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

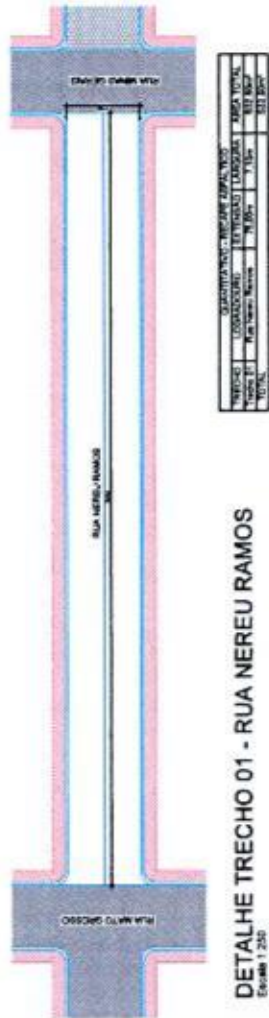
JEAN CARLOS DE LIMA
PR 167397/D



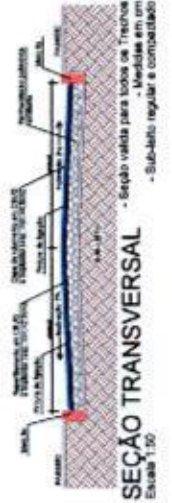
QUANTIFICACAO DE MATERIAIS PARA O TRECHO			
QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1,50	m	1,20	1,80
1,50	m	0,80	1,20
3,00	m	1,00	3,00
TOTAL			6,00



QUANTIFICACAO DE MATERIAIS PARA O TRECHO			
QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1,50	m	1,20	1,80
1,50	m	0,80	1,20
3,00	m	1,00	3,00
TOTAL			6,00



QUANTIFICACAO DE MATERIAIS PARA O TRECHO			
QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1,50	m	1,20	1,80
1,50	m	0,80	1,20
3,00	m	1,00	3,00
TOTAL			6,00



Próximo ao Sítio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

RECUPERAÇÃO DE RUA MATO GROSSO - TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR

PROJETO DE ENGENHEIRO: RICARDO AZEVEDO

PROJETO DE ARQUITETO: THIAGO BARBOSA DA SILVA

PROJETO DE ESCRITÓRIO: RUA MATO GROSSO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR

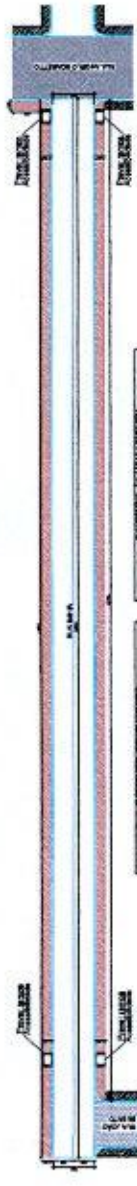
Ricardo Azevedo
PROJETADEIRO

RECUPERAÇÃO DE RUA MATO GROSSO - TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR

PROJETO DE ENGENHEIRO: RICARDO AZEVEDO

PROJETO DE ARQUITETO: THIAGO BARBOSA DA SILVA

PROJETO DE ESCRITÓRIO: RUA MATO GROSSO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, PR



DETALHE TRECHO 01 - RUA BAHIA
Escala 1:20

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
ASfalto	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...



DETALHE TRECHO 02 - RUA BAHIA
Escala 1:20

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...

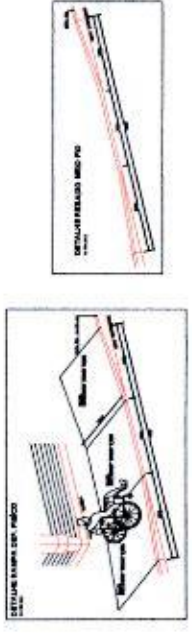


DETALHE TRECHO 03 - RUA BAHIA
Escala 1:20

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...

MATERIALS		QUANTIDADE		VALOR UNITARIO (R\$)		VALOR TOTAL (R\$)	
CONCRETO	1,00	1,00	1,00	100,00	100,00		
...



PROPOSTA MUNICIPAL DE
TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROPOSTA Nº: 001/2015

PROPOSTANTE: [Signature]

PROPOSTA Nº: 001/2015

PROPOSTANTE: [Signature]

PROPOSTA Nº: 001/2015

PROPOSTANTE: [Signature]

TABELA DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE

TABELA DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE

TABELA DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE



DETALHE TRECHO 01 - RUA BAHIA

TABELA DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE

LEGENDA

- Para as paredes e telhas
- Para as paredes e telhas
- Para as paredes e telhas
- Para as paredes e telhas

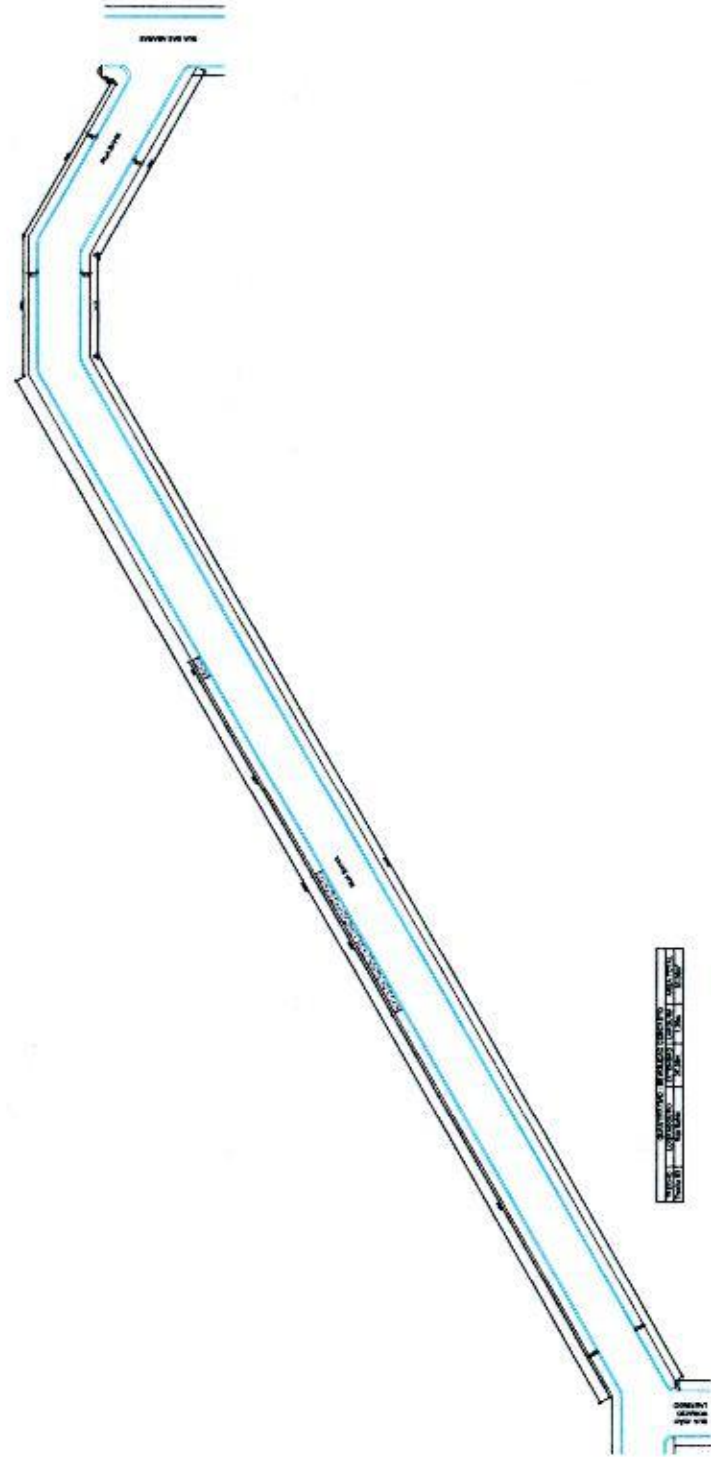


DETALHE TRECHO 02 - RUA BAHIA

TABELA DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE

TABELA DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE

TABELA DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE



DETALHE TRECHO 03 - RUA BAHIA

TABELA DE MATERIAIS	
QUANTIDADE	UNIDADE

Proj. Eng. Civil

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TUBAS BARROS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 001/2014

EMPRESA: [Nome da Empresa]

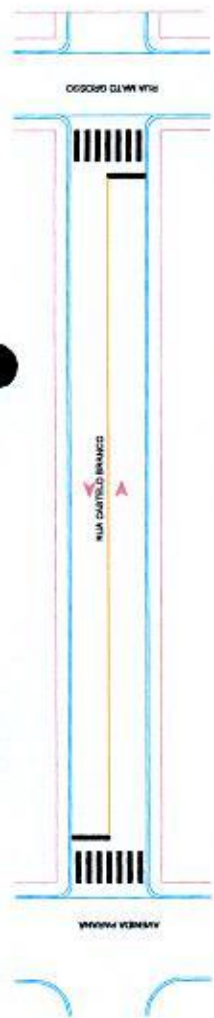
PROPOSTA Nº: [Número da Proposta]

Valor: R\$ [Valor]

Data: [Data]

Assinatura: [Assinatura]

Carimbo: [Carimbo]



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		PLACA	
TRECHO	BRANCA	AMARELA	IND. DE RUAS
Trecho 01	12,74 m ²	6,40 m ²	-

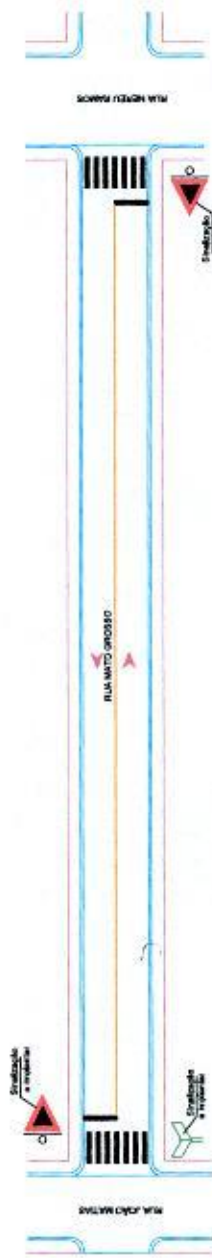
DETALHE TRECHO 01 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - RUA CASTELO BRANCO

Escala 1:200

LEGENDA

- Sentido de fluxo de Tráfego
- Placa de regulamentação (R-2)
- Sinalização indicativa de ruas

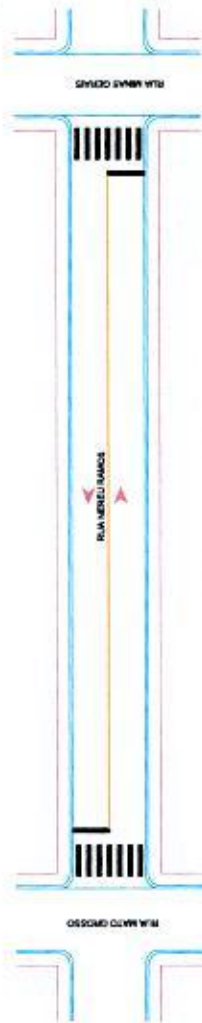
Obs.: Consultar sempre a tabela de sinalização vertical e horizontal no anexo 1.



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		PLACA	
TRECHO	BRANCA	AMARELA	IND. DE RUAS
Trecho 01	12,74 m ²	6,40 m ²	-

DETALHE TRECHO 01 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - RUA MATO GROSSO

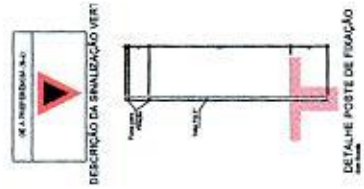
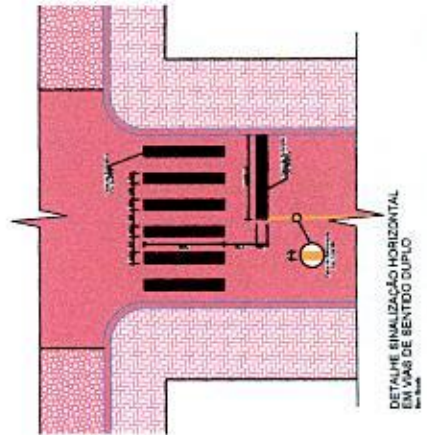
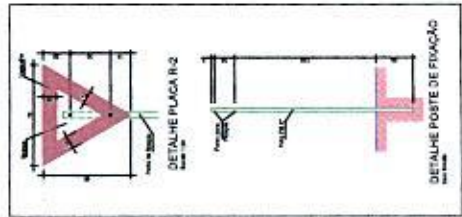
Escala 1:200



SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL		PLACA	
TRECHO	BRANCA	AMARELA	IND. DE RUAS
Trecho 01	12,74 m ²	6,40 m ²	-

DETALHE TRECHO 01 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL - RUA NEREU RAMOS

Escala 1:200



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA DE URBANISMO	REV. 01
TÍTULO: SINALIZAÇÃO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ	JOSÉ CARLOS
PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJ. 001
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ	PROJ. 001
PROJ. 001 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJ. 001
PROJ. 001 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJ. 001
PROJ. 001 - SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PROJ. 001



1. Responsável Técnico

JEAN CARLOS DE LIMA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1717206980

Carteira: PR-167397/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
AVENIDA BRASIL, 245
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 26/05/2022

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

RUA BAHIA, SN
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 26/06/2022

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: -25,418011 x -53,183461

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

RUA MATO GROSSO, SN
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 26/06/2022

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: -25,420392 x -53,190338

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

RUA NEREU RAMOS, SN
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 26/06/2022

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: -25,420056 x -53,189859

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

RUA CASTELO BRANCO, SN
CENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Data de início: 26/06/2022

Previsão de término: 31/12/2023

Coordenadas Geográficas: -25,420651 x -53,188472

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

CNPJ: 78.121.936/0001-68

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de *pavimentação asfáltica para vias urbanas*

Quantidade
4924,90

Unidade
M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de *sinalização viária*

4924,90

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de *sistemas de drenagem para obras civis*

4924,90

M2

[Elaboração de orçamento, Fiscalização de obra, Projeto] de *adequação para acessibilidade*

4924,90

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

RECAPE-RUA BAHIA: 3.197,60M²/RUA MATO GROSSO: 640,00M²/RUA NEREU RAMOS: 532,50M²/RUA CASTELO BRANCO: 554,80M².

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por JEAN CARLOS DE LIMA, registro Crea-PR PR-167397/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 30/05/2022 e hora 08h29.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:4098866005

9

Assinado de forma digital por GERSO FRANCISCO GUSSO-40988660059
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GERSO FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2022.05.30 16:55:51 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - CNPJ: 78.121.936/0001-68

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Nosso número: 2410101720222811629

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 30/05/2022 16:54:04

www.crea-pr.org.br





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

000059
Página 2/2

ART de Obra ou Serviço
1720222811629

Substituição com Custo à 1720222771538

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 30/05/2022

Valor Pago: R\$ 88,78



OBRA: RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTO POLIÉDRICO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.
ENDEREÇO: VIAS URBANAS – MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO
PARANÁ – PR

MEMÓRIA DE CÁLCULO

DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

GERSO FRANCISCO
GUSO:409886600
59

Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO GUSO:40988660059
DN: cn=GERSON FRANCISCO GUSO:40988660059, ou=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTTI Multipla v5, ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=GERSON FRANCISCO GUSO:40988660059
Dados: 2022.05.27 14:38:58 -03'00'

P. M. TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CNPJ.: 78.121.936/0001-68
PROPRIETÁRIO

JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
DN: cn=JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941, ou=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, ou=AC SOLUTTI, ou=AC SOLUTTI Multipla, ou=14259348000102, ou=Certificado PF A3, cn=JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2022.05.27 14:37:28 -03'00'

ENG^o. CIVIL JEAN CARLOS DE LIMA
CREA-PR 167397/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO

1. GENERALIDADES

O presente memorial foi elaborado, de modo a apresentar os dados relativos ao dimensionamento do pavimento a empregar no projeto de recape asfáltico sobre pavimentação poliédrica em vias urbanas da sede do Município de Três Barras do Paraná.

1.1. Dados do Trecho

Localização : Rua Bahia, Rua Mato Grosso, Rua Nereu Ramos e Rua Castelo Branco.
Extensão : 822,00 m
Largura Total : Variável
Área à Pavimentar : 4.924,90 m²
Município : Três Barras do Paraná

2. DADOS PRELIMINARES

Devido ao fato de tratar-se de vias locais residenciais com fluxo de tráfego leve, o pavimento foi dimensionado de acordo com o Método de Dimensionamento de Pavimento Flexível adotado pelo DNIT, proposto pelo Eng. Murilo Lopez de Souza, através das diretrizes propostas pela Prefeitura Municipal de São Paulo na instrução de projeto IP-04 – Instrução para Dimensionamento de Pavimentos Flexíveis para Tráfego Leve e Médio.

2.1. Caracterização do Tráfego

Tendo em vista que, as vias contempladas no presente projeto apresentam características de vias locais residenciais com passagem, com base no disposto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, é possível classificá-las como de fluxo leve, visto que, estas apresentam circulação de veículos leves entre 100 a 400 veículos/dia, e no caso de veículos comerciais (caminhões e ônibus) entre 4 a 20 veículos/dia.

Considerando-se o previsto no Quadro 4.1 da IP-04/SIURB/PMSP, tal fluxo de veículos resulta em um número de operações padrão (N) variando entre $2,70 \times 10^4$ e $1,40 \times 10^5$ solicitações, o que nos dá um "N" característico no valor de:

$N = 10^5$

2.2. Carga Legal e Vida Útil do Projeto

Conforme a IP-04/SIURB/PMSP no presente dimensionamento, foi considerada que a máxima carga legal para o eixo simples de rodas duplas no Brasil é de 10 toneladas por eixo simples de rodagem dupla, e que o período de vida útil do pavimento seja de 10 anos.

2.3. Características do Sub-leito

Devido ao fato do presente dimensionamento, ter como prerrogativa o conhecimento da capacidade de suporte do sub-leito existente. Para tanto a espessura do pavimento a ser construído será calculado com base na capacidade de suporte (CBR ou Mini CBR).

Entretanto devido à tratar-se de vias já dotadas de guias, sarjetas e pavimentação poliédrica, conforme item 4 da IP-04/SIURB/PMSP, o CBR ou MiniCBR poderá ser realizada "in situ".

Sendo assim, para obtenção do índice de suporte MiniCBR, será utilizado a metodologia de ensaio ME-56 – Determinação do Índice MiniCBR de Campo, adotado pela Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura do Recife, o qual tem correspondência com o método M198-88, do DER-PMSP.

Ademais, tendo em vista a uniformidade do tipo de solo no perímetro urbano da sede do município, definiu-se a realização de 9 pontos de teste, localizados nos trechos a serem pavimentados, sendo que, para dimensionamento do pavimento será adotada o menor valor entre os resultados obtidos.

3. DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE SUPORTE MiniCBR

3.1. Aparelhagem e Material

Para a execução do ensaio utilizou-se a seguinte aparelhagem e o seguinte material:

a) Macaco de carga: Tipo de rosca e engrenagem, de operação manual por movimento giratório de uma manivela, dotado de duas velocidades (lenta e rápida), com capacidade mínima de 1.000 kg (10 kN), acoplável tanto ao anel dinamométrico, como aos suportes.

b) Anel dinamométrico: Com capacidade de 500 kgf (5 kN), provido de um relógio comparador que leia 0,01 mm, acoplável, de um lado, com o macaco do item 5a e, do outro, ao pistão de penetração.

c) Suporte do macaco de carga: De acordo com a Figura 1, acoplável ao veículo tipo Kombi ou similar.

d) Pistão de penetração: Constituído de ponta penetrante de 16 mm de diâmetro e de extensões que permitam efetuar medidas até a profundidade de cerca de 100 cm, acoplável a uma das extremidades do anel dinamométrico.

e) Dispositivo para medida da penetração do pistão: Constituído por um suporte do relógio comparador fixável ao pistão de penetração e de relógio comparador que leia diretamente 0,01 mm e tenha curva de no mínimo 10 mm e provido de conta-giros.

f) Carga de reação: Uma perua Kombi ou similar, com para-choque traseiro provido de encaixe apropriado para adaptar o suporte de transmissão da sobrecarga.

g) Sobrecarga padrão: De metal, com diâmetro interno 10 mm e diâmetro externo 50 mm, pesando 500 g.

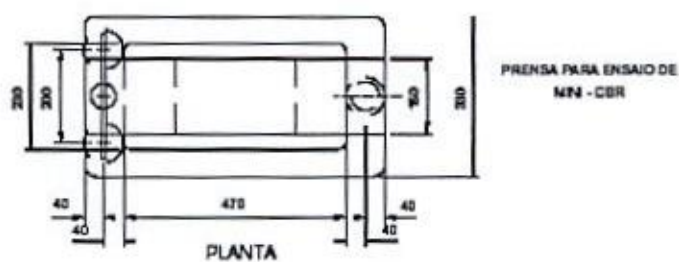
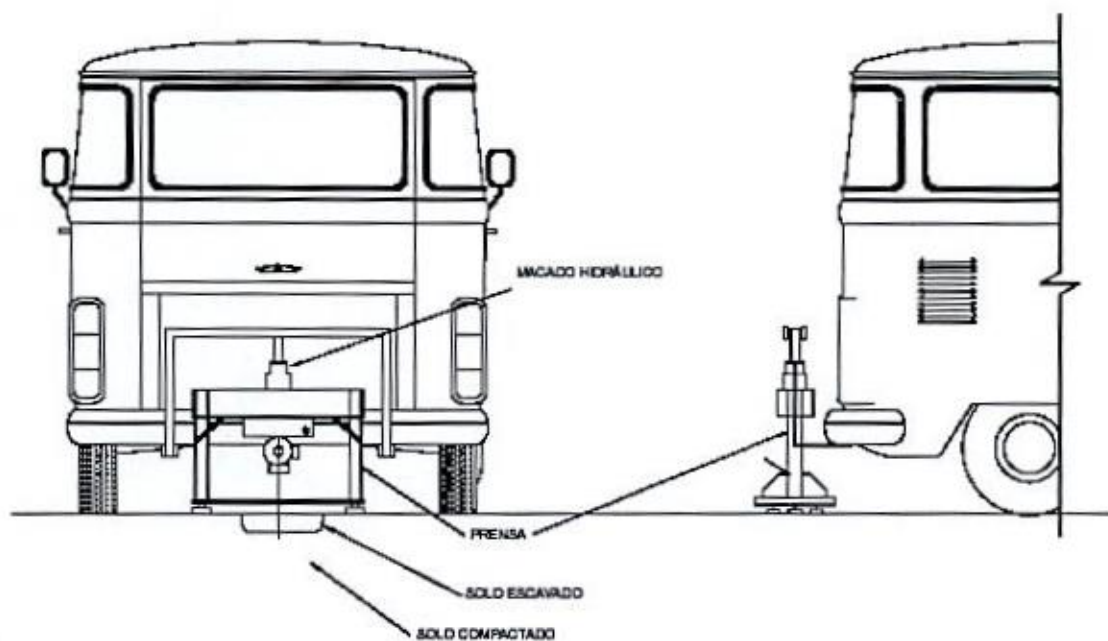


Figura 1 – Suporte de Macaco de Carga

h) Dispositivo para Controle de Velocidade de Penetração do Pistão: Provido de ponteiro que se desloca à velocidade uniforme de 1,25 volta por minuto.

i) Nível de bolha;

j) Fio de prumo;

3.2. Ensaio

Procedimentos do ensaio:

a) No ponto do ensaio, removeu-se a pavimentação existente. Devido ao fato de a superfície encontrar-se irregular, preparou-se uma superfície plana e horizontal de cerca de 20 x 20 cm, mediante o uso de ferramentas adequadas (pá, picareta, paceta, trado, etc.). Manteve-se protegida a superfície preparada com uma manta impermeável, a fim de evitar perda de umidade.

b) Posicionou-se o suporte do macaco de carga, de maneira que a vertical que passa pela ponta do macaco passasse quanto mais perto possível do ponto pretendido para efetuar a penetração. Para tanto, deslocou-se o veículo de maneira que o centro do suporte de transmissão de carga ficasse sobre o ponto a ser ensaiado, utilizando o fio de prumo. Posicionou-se a prensa de ensaio sobre o mesmo ponto, nivelando-o adequadamente. Assentou-se o macaco hidráulico sobre a armação da prensa e levantar a parte traseira do veículo. Adaptou-se o anel dinamométrico, o pistão de penetração e suas extensões e o dispositivo para a medida da penetração do pistão, tendo o cuidado de aplinar a superfície contígua ao ponto a ensaiar e colocar a sobrecarga padrão.

c) A seguir moveu-se lentamente a manivela do macaco de carga até que o relógio comparador do dinamômetro apresentava 0,01 mm. Ajustou-se o relógio comparador do dispositivo de medida da penetração de maneira que ele marcasse zero.

d) Ligou-se o dispositivo de controle de velocidade de penetração e iniciou-se a penetração girando, apropriadamente, a manivela do macaco de carga, de maneira que o ponteiro do relógio comparador medidor da penetração se deslocasse paralelamente ao ponteiro do dispositivo de controle da velocidade de penetração.

e) No relógio comparador do anel dinamométrico, efetuou-se as seguintes leituras indicando as penetrações: (0,5; 1,0; 1,5; 2,0; 2,5; 3,0; 3,5; 4,0; 4,5 e 5,0 mm).

3.3. Cálculos

Com base nas leituras obtidas, foram calculadas as cargas em kN correspondentes às leituras do anel dinamométrico e plotou-se os pontos correspondentes em gráfico, com as penetrações em abcissa e as cargas em ordenada, traçando por esses pontos a curva média correspondente.

Na curva obtida, determinou-se as cargas C.1 e C.2, em kN, correspondentes às penetrações de 2,0 e 2,5 mm, respectivamente.

De posse dos valores de C.1 e C.2, obteve-se os valores do CBR, da tabela apresentada no Anexo I, cópia da Figura 7, da ME-56 citada no item 2.3, a qual apresenta valores obtidos das seguintes equações:

$$\text{Log(Mini - CBR.1)} = -0,254 + 0,896 \times \text{logC.1}$$

$$\text{Log(Mini - CBR.2)} = -0,356 + 0,937 \times \text{logC.2}$$

Onde:

C.1 e C.2 = valores das cargas obtidas nos gráficos, expressos em kN

Finalmente adota-se o maior dos dois valores obtidos, como o valor do Índice de Suporte MiniCBR

3.4. Resultados

A seguir são apresentados os resultados de cargas obtidas dos gráficos, para C.1 e C.2, bem como os valores de CBR respectivos para cada carga, e o CBR adotado para o ensaio em questão:

RESULTADOS					
Ensaio	Cargas Obtidas		MiniCBR		MiniCBR Adotado
	C.1 (kN)	C.2 (kN)	2,0	2,5	
E1	0,37	0,40	14,1	13,9	14,1
E2	0,40	0,45	15,1	15,5	15,5
E3	0,42	0,44	15,8	15,2	15,8
E4	0,36	0,40	13,6	13,9	13,9
E5	0,48	0,53	17,7	18,0	18,0
E6	0,41	0,44	15,4	15,2	15,4
E7	0,38	0,43	14,5	14,8	14,8
E8	0,29	0,35	11,4	12,2	12,2
E9	0,38	0,42	14,5	14,5	14,5

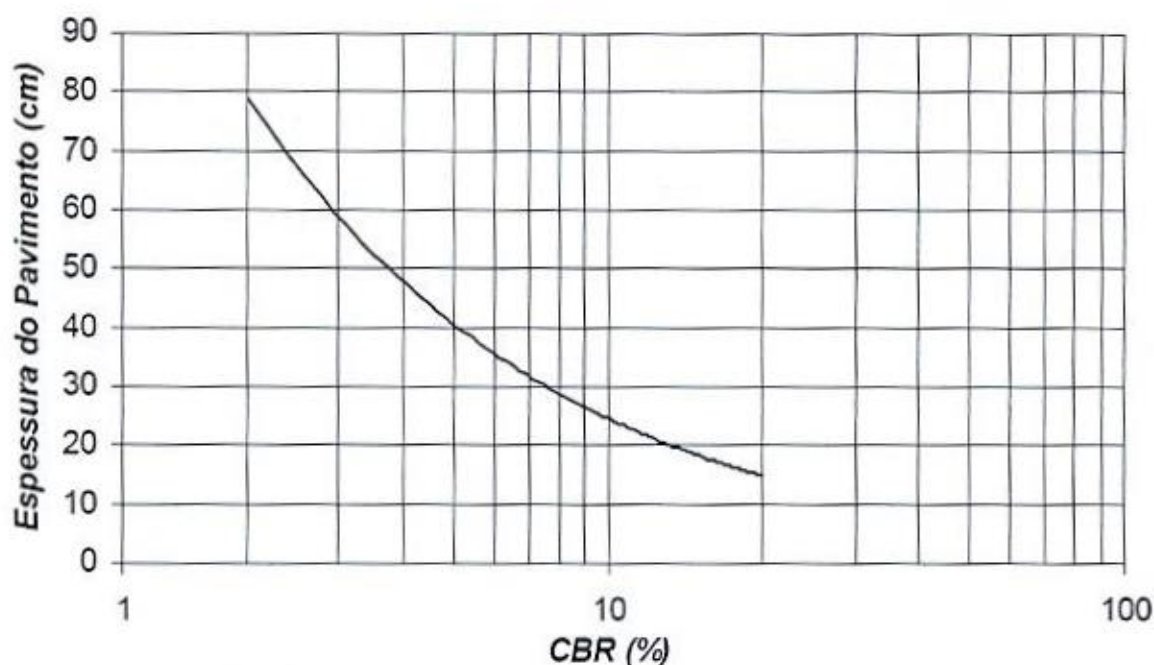
O dimensionamento será calculado genericamente para todas as vias a serem pavimentadas, sendo portanto, conforme citado no item 2.3, adotado o menor valor de MiniCBR, considerando-se o pior cenário obtido.

Para tanto adota-se para efeito de cálculo o valor de:

MiniCBR = 12

4. DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO

Com base nos dados de tráfego ($N = 10^5$) e do Índice de Suporte (CBR = 12) representativo do sub-leito, a espessura total básica do pavimento, será fixada de acordo com o ábaco apresentada na Figura 2 a seguir:



VALORES TABELADOS

CBR	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	15	20
Heq	75	56	48	42	37	33	30	27	25	23	21	18	14

Figura 2 – Ábaco de Dimensionamento
(Fonte IP-04/SIURB/PMSP)

Com base no ábaco para Determinação de Espessuras do Pavimento, por interpolação, determina-se que a espessura total do pavimento deverá ter:

Heq = 21cm

Onde:

Heq : Espessura Total do Pavimento

4.1. Dimensionamento das Camadas

Para o projeto em questão, tendo em vista as características do pavimento existentes, será considerada a espessura do pavimento poliédrico como parte integrante do pavimento.

Considerando-se o previsto no Quadro 4.2 da IP-04/SIURB/PMSP, quanto à camada de revestimento e proteção de base e sub-leito, é possível a utilização tanto de CBUQ como de PMQ para a execução desta.

Entretanto, considerando-se as características de cada um dos materiais quanto à resistência e equivalência estrutural, bem como fatores de coesão e aglutinação das partículas, fatores que influenciam na impermeabilização da camada

de revestimento, visto que o município se encontra em área com índice pluviométrico considerável, para a camada de revestimento será utilizado o CBUQ.

Sendo assim de acordo com o Quadro 4.2 da IP-04/SIURB/PMSP, e com base nos coeficientes de equivalência estrutural apresentados no Quadro 4.4 da IP-04/SIURB/PMSP e demais especificações da referida instrução de projeto, para os parâmetros obtidos, adotamos as seguintes espessuras apresentadas na tabela abaixo:

Camada	Material	Espessura Real (cm)	Coefficiente Estrutural	Espessura Equivalente (cm)
Revestimento	Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ)	6,00	2,00	12,00
Base	Pedras Irregulares	15,00	1,00	15,00
Total		21,00		27,00

Devido à irregularidade natural do pavimento existente faz-se necessária a aplicação de uma camada de reperfilamento com espessura média de 2,0 cm (nivelamento da base de pedras irregulares), de modo a prover um suporte homogêneo da base, o qual será executado também em CBUQ, devido ao citado anteriormente, com espessura média de 6,0cm.

Os procedimentos para a execução dos serviços encontram-se descritos no memorial descritivo.

Três Barras do Paraná – PR, 18 de fevereiro de 2022.

ANEXO I – TABELA DE CORRELAÇÃO CARGA x CBR PARA C.1 E C.2

Carga		Mini-CBR		Carga		Mini-CBR		Carga		Mini-CBR		Carga		Mini-CBR	
(kN)	(kgf)	2,0	2,5	(kN)	(kgf)	2,0	2,5	(kN)	(kgf)	2,0	2,5	(kN)	(kgf)	2,0	2,5
0,00	0	0,0	0,0	0,50	50	16,4	17,1	1,50	150	49,1	48,2	5,50	550	159	163
0,01	1	0,5	0,4	0,51	51	16,7	17,4	1,55	155	50,6	49,7	5,65	560	161	166
0,02	2	1,0	0,8	0,52	52	19,1	17,7	1,60	160	52	51,2	5,70	570	164	168
0,03	3	1,5	1,2	0,53	53	19,4	18,0	1,65	165	53,6	52,7	5,80	580	167	171
0,04	4	1,9	1,6	0,54	54	19,8	18,4	1,70	170	55,1	54,2	5,90	590	169	174
0,05	5	2,4	2,0	0,55	55	20,1	18,7	1,75	175	57	55,7	6,00	600	172	177
0,06	6	2,8	2,3	0,56	56	20,5	19,0	1,80	180	58,3	57,1	6,10	610	174	180
0,07	7	3,2	2,7	0,57	57	20,8	19,3	1,85	185	59,7	58,6	6,20	620	177	182
0,08	8	3,6	3,1	0,58	58	21,2	19,7	1,90	190	61,1	60,1	6,30	630	180	186
0,09	9	4,0	3,4	0,59	59	21,5	20,0	1,95	195	62,5	61,7	6,45	640	182	188
0,10	10	4,4	3,8	0,60	60	21,8	20,3	2,00	200	64	63,1	6,50	650	185	191
0,11	11	4,7	4,1	0,61	61	22,1	20,6	2,05	205	65,5	64,6	6,60	660	187	193
0,12	12	5,1	4,5	0,62	62	22,4	20,9	2,10	210	67	66,4	6,70	670	190	196
0,13	13	5,5	4,8	0,63	63	22,7	21,3	2,15	215	68,6	67,8	6,80	680	192	199
0,14	14	5,9	5,2	0,64	64	23,1	21,6	2,20	220	70,1	69	6,90	690	195	201
0,15	15	6,3	5,5	0,65	65	23,4	21,9	2,25	225	71,3	70,5	7,00	700	197	204
0,16	16	6,7	5,9	0,66	66	23,7	22,2	2,30	230	72,6	71,9	7,10	710	200	207
0,17	17	7,0	6,2	0,67	67	24,0	22,5	2,35	235	73,8	73,5	7,20	720	202	210
0,18	18	7,4	6,5	0,68	68	24,4	22,9	2,40	240	75,2	74,8	7,30	730	205	212
0,19	19	7,8	6,9	0,69	69	24,7	23,2	2,45	245	76,9	76,4	7,40	740	207	215
0,20	20	8,2	7,3	0,70	70	25,1	23,5	2,50	250	79	78	7,50	750	210	218
0,21	21	8,5	7,6	0,71	71	25,4	23,8	2,55	255	82	81	7,60	760	212	220
0,22	22	8,9	8,0	0,72	72	25,8	24,1	2,60	260	84	83	7,70	770	215	223
0,23	23	9,2	8,3	0,73	73	26,0	24,4	2,65	265	87	86	7,80	780	217	226
0,24	24	9,6	8,6	0,74	74	26,3	24,7	2,70	270	89	89	7,90	790	220	229
0,25	25	10,0	8,9	0,75	75	26,6	25,0	3,00	300	92	92	8,00	800	222	231
0,26	26	10,3	9,3	0,76	76	26,9	25,4	3,18	318	95	95	8,20	820	225	237
0,27	27	10,7	9,6	0,77	77	27,3	25,7	3,20	320	97	98	8,40	840	232	240
0,28	28	11,0	9,9	0,78	78	27,6	25,9	3,30	330	100	101	8,60	860	237	247
0,29	29	11,4	10,3	0,79	79	27,9	26,2	3,40	340	103	104	8,80	880	242	253
0,30	30	11,7	10,6	0,80	80	28,3	26,4	3,50	350	106	107	9,00	900	247	258
0,31	31	12,0	10,9	0,82	82	28,6	27,4	3,60	360	109	109	9,20	920	252	264
0,32	32	12,4	11,3	0,84	84	29,4	28,1	3,70	370	111	112	9,40	940	257	269
0,33	33	12,8	11,6	0,85	85	30,8	28,7	3,80	380	114	115	9,60	960	262	274
0,34	34	13,1	11,9	0,85	86	30,0	29,2	3,90	390	117	118	9,80	980	267	280
0,35	35	13,5	12,2	0,90	90	31,3	29,8	4,00	400	119	121	10,00	1000	272	285
0,36	36	13,8	12,6	0,92	92	31,9	30,5	4,10	410	122	124				
0,37	37	14,1	12,9	0,94	94	32,5	31,1	4,20	420	125	127				
0,38	38	14,5	13,3	0,96	96	33,0	31,7	4,30	430	127	129				
0,39	39	14,8	13,6	0,98	98	33,7	32,4	4,40	440	130	132				
0,40	40	15,1	13,9	1,00	100	34,3	33,0	4,50	450	133	135				
0,41	41	15,4	14,2	1,05	105	38,8	34,5	4,60	460	136	138				
0,42	42	15,8	14,5	1,15	110	37,2	36,1	4,70	470	138	141				
0,43	43	16,1	14,8	1,15	115	39,0	37,6	4,80	480	141	143				
0,44	44	16,4	15,2	1,20	120	40,4	39,1	4,90	490	143	146				
0,45	45	16,8	15,5	1,25	125	41,8	40,6	5,00	500	146	149				
0,46	46	17,1	15,8	1,30	130	42,9	42,2	5,10	510	149	152				
0,47	47	17,4	16,1	1,35	135	44,6	43,7	5,20	520	151	155				
0,48	48	17,7	16,4	1,40	140	46,3	45,2	5,30	530	154	157				
0,49	49	18,1	16,7	1,45	145	47,4	46,7	5,40	540	156	160				
0,50	50	18,4	17,1	1,50	150	49,1	48,2	5,50	550	159	163				

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

PROPOSTANTE / TOMADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

MUNICÍPIO / UF: TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Nº SICONV: 924078

Nº OPERAÇÃO: 1/001527-25

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDEMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9061/91	OBSERVAÇÕES
		SIM	NÃO está em etapa	N/A - Justificar (não será verificado)	RELO CONCORDANTE OU MANDATÁRIA NO PROJETO DE ENGENHARIA	RELO CONCORDANTE OU PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONCORDANTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
1	Há indicação em projeto do traçado de rota acessível na área de intervenção?	SIM			S	S	6.1	Não se aplica, não previsto em projeto.	
2 a 21 CALÇADAS									
2	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa livre com largura mínima de 1,20 m?	SIM			S	S	6.12.3.b)		
3	As faixas livres não possuem obstáculos?	SIM			N	S	6.12.3.b)		
4	As calçadas novas ou reformadas possuem faixa de serviço com largura mínima de 0,70 m?	SIM			N	S	6.12.3.a)		
5	Em casos de calçadas novas ou reformadas com largura superior a 2,0m, há faixa de acesso?	SIM			N	S	6.12.1 6.12.3.c)		
6	A faixa livre possui 2,10 m de altura livre nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			N	S	6.12.3.b)		
7	A sinalização suspensa está instalada acima de 2,10 m do piso das calçadas novas ou reformadas?	SIM			N	S	5.2.8.2.3		
8	A faixa livre ou passeio das calçadas novas ou reformadas possui inclinação transversal de até 2%?	SIM			N	S	6.12.3.b)		
9	Nas calçadas novas ou reformadas há sinalização tátil direcional quando há mudança ou descontinuidade de larguras idênticas?	SIM			N	S	ABNT NBR 15027 - 7.8.1		
10	A sinalização visual possui contraste de luminância, em condições secas e molhadas nas calçadas novas?	SIM			N	S	5.4.6.2		
11	Há sinalização tátil ou painéis para informar a existência de: degraus, degraus, obstáculos, equipamentos, mudança de direção, travessia de pedestre, início e término de rampas e escadas, rebatimentos de guilhotina nas calçadas novas ou reformadas?	SIM			N	S	5.4.6.3		
12	A faixa livre das calçadas novas ou reformadas possui piso com superfície regular, firme, estável, não escorregadia e anti-derapante, sob condições secas ou molhadas?	SIM			N	S	6.2.2		
13	O assento de veículos nas faixas ou degraus ou degraus na faixa livre das calçadas novas ou reformadas?	SIM			N	S	6.12.4		
14	Os rebatimentos de calçadas ou faixas elevadas para a travessia de veículos constantes da intervenção estão na direção do fluxo de travessia de pedestres em calçadas novas ou reformadas?	SIM			S	S	6.12.7		
15	Os rebatimentos de calçadas possuem inclinação igual ou inferior a 8,33% (nas rampas laterais e centrais) ou igual ou inferior a 5% para rebatimento total (nas rampas laterais) em calçadas novas?	SIM			N	S	6.12.7.3		
16	Os rebatimentos de calçadas possuem rampa central com largura mínima de 1,50m em calçadas novas ou reformadas?	SIM			S	S	6.12.7.3.4 6.12.7.3		
17	Os rebatimentos de calçadas são feitos de forma a não reduzir a largura da faixa livre ou passeio em medida inferior a 1,20m em calçadas novas ou reformadas?	SIM			N	S	6.12.7.3		
18	Há desnível entre o término do rebatimento de calçada e o tubo superior em calçadas novas ou reformadas?	SIM			N	S	6.12.7.3.1		
19	Há rebatimento do calostro divisor de pedras, com largura igual a de faixa de travessia?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	6.12.7.3.5		
20	Os recifes para pedestres possuem dispositivos entroncados com uma vibração sonora?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	6.2.2.3		
21	Os semáforos, se atuados manualmente, possuem comando com altura entre 0,90 m e 1,20 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificado)			N	S	5.4.4.3 6.2.2.1		
22	As passadeiras de pedestres possuem uma das aberturas? a. rampas, b. escadas, c. rampas e escadas, d. elevador e elevadores.	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	6.13.1	Não se aplica, não previsto em projeto.	
23 a 38	RAMPAS E ESCADAS								
23	As rampas em rota acessível possuem, no mínimo, 1,20 m de largura?	N/A - Justificar (não será verificado)			S	S	6.6.2.5	Não se aplica, não previsto em projeto.	

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO 1081527-25 Nº SICOMV 524678 PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO / UF
 APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9061/16	OBSERVAÇÕES
		DIM	NÃO está em "pré-qualificação"	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCORDANTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONCORDANTE OU MANDATÁRIA** NO PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONCORDANTE NO LAUDO DE CONFORMIDADE		
24	Os patamares (intermediários, de início e término da rampa) possuem dimensão longitudinal mínima de 1,20 m e não invadem a área de circulação adjacente?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	6.6.4		
25	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,50 m, a inclinação é de 5%?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.6.2.1		
26	Para segmento de rampa com desnível máximo de 1,00 m, a inclinação é de até 6,25%?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.6.2.1		
27	Para segmento de rampa com desnível máximo de 0,80 m, sua inclinação é de até 8,33% e o número máximo de segmentos de rampa é 15?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.6.2.1		
28	Em rampas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.6.5		
29	As escadas em rota acessível possuem no mínimo 1,20 m de largura?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	6.6.3		
30	Há patamar em escadas a cada desnível de 3,20 m (exceto escada de lances curvos ou mistos) com no mínimo 1,20m de dimensão longitudinal?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	6.6.7		
31	Os pisos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,28 m e 0,32 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.6.2		
32	Os espelhos dos degraus das escadas possuem dimensão entre 0,16 m e 0,18 m?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.6.2		
33	Há sinalização visual aplicada nos pisos e espelhos dos degraus, contrastante com o revestimento adjacente?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	5.4.4		
34	Em escadas, na ausência de paredes laterais, há guarda corpos e guias de balizamento?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	6.6.5		
35	Nas rampas e escadas há corrimãos?	N/A - Justificar (não será verificado)		S	S	S	6.6.2.1		
36	Em escadas e rampas os corrimãos são contínuos com diâmetro entre 30 mm a 45 mm, com altura de 0,92 m e a 0,70 m do piso e prolongamento mínimo de 0,30 m nas extremidades e recurvados nas extremidades?	N/A - Justificar (não será verificado)		N	S	S	6.9		

RAMPAS E ESCADAS

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

Nº OPERAÇÃO 1081527-25 N° SICOINV 924678 PROponente / Tomador MUNICÍPIO / UF
 APELIDO DO EMPREENDIMENTO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

ITEM	DESCRIÇÃO	ATEENDIMENTO			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR NBR/ABNT	OBSERVAÇÕES
		SM	N/A - Justificar (não será verificada)	N/A - Justificar (não será verificada)	FELO CONCORDANTE OU NÃO COM O PROJETO DE ENGENHARIA	FELO CONCORDANTE OU NÃO COM O PROJETO DE EXECUÇÃO DE OBRAS	FELO CONCORDANTE OU NÃO COM O PROJETO DE EXECUÇÃO DO LAUDO DE CONFORMIDADE		
37	Em rampas ou escadas com largura igual ou superior a 2,40 m, há instalação de corrimão intermediário?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	6.9.4		
38	Em rampas ou escadas, se há corrimão intermediário e patamar com comprimento superior a 1,40 m, há espaçamento mínimo de 0,80 m?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	6.9.4.1		
39 a 93	PLATAFORMAS E ELEVADORES	N/A - Justificar (não será verificada)						Não se aplica, não previsto em projeto.	
39	Em plataforma de elevação vertical com percurso aberto, há fechamento contínuo com altura de 1,10 m e sem vãos laterais?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	6.10		
40	Em plataforma de elevação vertical com percurso superior a 2,00 m, o percurso é fechado?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	6.10.3.2		
41	Em plataforma de elevação inclinada há parada programada no patamares ou pelo menos a cada 3,20 m de desnível?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	6.10.4.2		
42	Há dispositivos de comunicação interno e externo à caixa de corrida, para solicitação de auxílio?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	6.10.1		
43	Os elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, possuem cabine com dimensões mínimas de 1,40 m x 1,10 m?	N/A - Justificar (não será verificada)	S	S	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1		
44	Em elevadores, quando projetados para 1 cadeira de rodas e 1 outro usuário, as portas, O piso da cabine contrasta com o da circulação?	N/A - Justificar (não será verificada) N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	ABNT NBR NM 313 - Tabela 1		
45	Há sinalização com piso tátil de alerta junto à porta dos elevadores e plataformas de elevação vertical?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	ABNT NBR 15537 - 6.9.1		
47	Possui sinalização sonora informando o pavimento em equipamentos com mais de duas paradas?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	6.10.1		
48	Junto à porta do elevador há dispositivo entre 1,80 m e 2,50 m que emite sinais sonoro e visual, indicando o sentido em que a cabine se movimentará?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	ABNT NBR NM 313		
49	A boteeira do pavimento está localizada entre 0,90 m e 1,10 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	ABNT NBR NM 313		
50	A boteeira da cabine está localizada entre 0,90 m e 1,30 m do piso?	N/A - Justificar (não será verificada)	N	S	S	S	ABNT NBR NM 313		

PLATAFORMAS E ELEVADORES

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)
 MUNICÍPIO / UF
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Nº OPERAÇÃO
 1091527-25

Nº SICOWN
 924678

PROPOSTANTE / TOMADOR
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO
 RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENÇÃO*		ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR NOME	OBSERVAÇÕES
		SEM	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCEDEENTE OU MANDATÁRIO** NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONCEDEENTE OU EXECUTOR DO SERVIÇO	PELO CONCEDEENTE OU LAUDO DE CONFORMIDADE		
51	O desnível entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 15 mm?	N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	S	ABNT NBR NM 313		
52	A distância horizontal entre o piso da cabine e o piso externo é de, no máximo, 35 mm?	N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	S	ABNT NBR NM 313		
53	O número do pavimento está localizado nos batentes externos, indicando o andar, em relevo e em Braille?	N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	S	5.4.5.2		
54 e 62	ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS	N/A - Justificar (não será verificado)					Não se aplica, não previsto em projeto	
54	Há rota acessível interligando as vagas reservadas dos estacionamentos aos acessos?	N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	S	6.2.4		
55	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência?	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	S	Lei 13.146/2015		
56	O número de vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas com deficiência é de, no mínimo, 2% do total de vagas, assegurada, no mínimo 1 vaga?	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	S	Lei 13.146/2015		
57	As vagas destinadas a pessoas com deficiência localizam-se a, no máximo, 50m do acesso à edificação ou elevadores?	N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	S	6.14.1.2		
58	As vagas destinadas a pessoas com deficiência contam com espaço adicional de, no mínimo, 1,20 m de largura?	N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	S	6.14.1.2		
59	Há vagas de estacionamento reservadas a veículos que transportem pessoas idosas?	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	S	Lei 10.741/2003		
60	O número de vagas destinadas a veículos que transportem pessoas idosas é de, no mínimo, 5% do total de vagas, com no mínimo uma vaga?	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	S	Lei 10.741/2003		
61	As vagas destinadas a pessoas idosas estão posicionadas próximas das entradas do edifício?	N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	S	6.14		
62	As vagas reservadas contêm sinalização vertical e horizontal?	N/A - Justificar (não será verificado)	N	S	S	5.3.2.3 6.14		
63 e 69	ACESSO	N/A - Justificar (não será verificado)						
63	Há indicação no projeto do traçado da rota acessível?	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	S	6.1.1		

ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

ACESSO

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

PROPOSTANTE / TOMADOR: MUNICÍPIO / UF: **TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**

Nº OPERAÇÃO: 1081927-25 Nº SICOWNV: 924678

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS

ITEM	DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO*			ETAPA DE VERIFICAÇÃO			ITEM DA NBR 9051/15	OBSERVAÇÕES
		SM	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	PELO CONCOMITANTE OU MANDATATÁRIA - NO PROJETO DE ENGENHARIA	PELO CONCOMITANTE OU PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE	PELO CONCOMITANTE NO PROJETO DE CONFORMIDADE		
70 e 71	PISO	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S	6.3.2		
70	As superfícies de piso possuem revestimento regular, firme, escoror, não resfriante e antiderrapante, exceto áreas ou molhadas?				N	S			
71	A taxa acessível é nivelada ou possui declives de no máximo 0,5 cm, ou quando maior que 0,5 cm e menor que 2 cm é chanfrada na proporção 1:2 (50%)				N	S	6.3.4.1		
72	Há rampas nos casos em que ocorre um desnível maior que 2 cm?				N	S	6.3.4.2		
73	Se houver grades e juntas de dilatação em rotas acessíveis, as juntas preparatórias no furo principal possuem dimensão máxima de 15mm?				N	S	6.3.5		
74 e 82	CORREDORES	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
83	Quando a rota de fuga incorpora escadas de emergência e elevadores de emergência há área de resgate com no mínimo um MR (0,80x1,20m) por pavimento e um para cada escada e elevador de emergência?				S	S	6.4.4	Não se aplica, não previsto em projeto.	
84	As rotas de fuga e, as rotas de emergência estão sinalizadas, com informações visuais, sonoras e táteis?				N	S	5.5.1	Não se aplica, não previsto em projeto.	
85 a 102	RAMPAS E ESCADAS	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
103 a 112	PLATAFORMAS E ELEVADORES	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
113 a 129	PORTAS E JANELAS	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
130 a 135	GERAL	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
136 a 141	PORTAS	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
142 a 148	BACIA SANITÁRIA	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
149 a 152	LAVATÓRIO	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
153 a 155	MICTÓRIO	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
156 a 159	ACESSÓRIOS	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
160 a 168	BOXE DE CHUVEIRO	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
169 a 172	BANHEIRA	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
173 a 183	ÁREA COMUM DOS VESTIÁRIOS	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
184 a 186	CABINAS	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
189	Os bancos para visitantes possuem encosto e profundidade mínima de 0,45 m, largura mínima de 0,70 m e altura de 0,46 m ou 0,48 m, e possuem um espaço livre inferior com 0,30 m de profundidade?				N	S	7.14.2	Não se aplica, não previsto em projeto.	
190	Os bancos possuem área de transferência lateral com dimensões mínimas de 0,80 x 1,20 m?				N	S	7.14.2 Figura 131	Não se aplica, não previsto em projeto.	
191 a 194	ARMÁRIOS	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
195	Os casacos e porta-objetos estão a uma altura entre 0,80 m e 1,20 m?				N	S	7.14.5	Não se aplica, não previsto em projeto.	
196	O porta-objetos possui profundidade máxima de 0,25 m?				N	S	7.14.5	Não se aplica, não previsto em projeto.	
197 a 206	MOBILIÁRIO (EXTERNO E INTERNO)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	N/A - Justificar (não será verificado)	S	S		Não se aplica, não previsto em projeto.	
197	O mobiliário urbano está localizado junto a uma rota acessível e fora de faixa para circulação de pedestres?				S	S	4.3.3		
197	Os assentos públicos possuem altura e profundidade entre 0,40 e 0,45 m, largura individual entre 0,45 e 0,50 m e encosto com ângulo entre 100° e 110°?				N	S	8.6.1		

LISTA DE VERIFICAÇÃO EM ACESSIBILIDADE (ANEXO I da Instrução Normativa MPDG nº 2/2017)

PROPOSTANTE / TOMADOR: MUNICÍPIO / UF: TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, ATENDIMENTO*, PELO CONCORDANTE OU MANDATÁRIO** NO PROJETO DE ENGENHARIA, PELO COMENTÁRIO NO LAUDO DE CONFORMIDADE, ITEM DA NBR SIGSIS, OBSERVAÇÕES. Rows include items 199-205 (MOBILIÁRIO EXTERNO E INTERNO), 206-207 (TRANSPORTE), 209-211 (TELEFONES), 214 (VAGENS), 215-217 (BALCÕES DE ATENDIMENTO E/OU INFORMAÇÕES), 222-232 (AUTO-ATENDIMENTO, BEBEDOUROS).

* A ser preenchido pelo Proponente na entrega de documentação para a Mandatária / Concedente, referente a 1ª etapa de verificação (análise do Projeto Engenharia)

** Será verificado pelo Conveniente no Projeto Executivo de Acessibilidade

*** A Mandatária verificará somente os itens inseridos na rota acessível (indicada no projeto) marcados com "SIM" nos instrumentos de transferência com valor de repasse acima de R\$ 5 milhões.

NA - Não se aplica; S-sim; N-não

TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR

Local

sexta-feira, 27 de maio de 2022

Data

Responsável Técnico pelo projeto de acessibilidade:

Nome: JEAN CARLOS DE LIMA

CREA/CAU: PR-167397/D

ART/RRT: 1720222771538

CPF: 088.693.709-41

JEAN CARLOS DE LIMA:088693709

41

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA em 27/05/2022 às 14:13:55 -03'00'. Certificação por autoridade certificadora Brasileira de certificação de assinaturas digitais (ICP-Brasil) emitida por aAC - Assinatura Certificada - Assinatura Certificada em 27/05/2022 às 14:13:55 -03'00'. Assinatura Certificada em 27/05/2022 às 14:13:55 -03'00'. Assinatura Certificada em 27/05/2022 às 14:13:55 -03'00'.



000075

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ


Três Barras do Paraná/PR, 15 de junho de 2022.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000076

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 72/2022 (página 75), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 15 de junho de 2022.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 22 de junho de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 72/2022, em especial, as páginas nº 075 e 076, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 1.026.440,75 (um milhão, vinte e seis mil, quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), com recursos do Contrato de Repasse nº 924678/2021/MDR/CAIXA, mais contrapartida do Município, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2022.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000079

TERMO DE RECEBIMENTO E JUNTADA

Certifico que recebi e juntei, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e da Secretaria de Finanças, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 72/2022 atendendo aos itens "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 75).

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000080

PUBLICADO EM:
23/12/2021
Jornal AMP
Página 376
Edição 2435
Luana
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021
Data 20/12/2021

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09
Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;
Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;
Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

000081

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

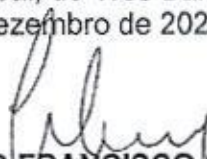
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**MINUTA EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022****1. PREÂMBULO**

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA.**

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **Xh do dia XX DE XXXXX DE 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 924678/2021/MDR/CAIXA e neste Edital.

2.1.1. Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

2.2. Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais.**

4.1.2. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.

4.1.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

4.1.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

4.1.2.2. A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

4.1.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

4.1.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.



4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço



originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da **habilitação jurídica**:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da



- diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
 - e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
 - f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade) do FGTS**.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2.400M ²

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação poliédrica;
- b.2) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
- c) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea "b" deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

6.1.4. Para comprovação da qualificação econômico-financeira:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:
- I. Balanço patrimonial;
 - II. Demonstrações contábeis;
 - III. Termo de abertura do livro diário;
 - IV. Termo de encerramento do livro diário,
- a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído



pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.

- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 100.026,00 (Cem mil e vinte e seis reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$D = 1,25 \times K_f \times \text{PL} - \text{SC}$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI → $\text{SC} = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

K_f = Coeficiente Financeiro

K_f = $K_5 + K_6 + K_7$, conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Líquido



Capital Social

QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _r
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- d.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d.2) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- e) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas “a”, “b”, “c” e 6.1.2 alínea “e”.

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas “c” e “d”.

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade responsável pela empresa. A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de



no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – "PROPOSTA COMERCIAL"

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
 - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:
 - e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
 - e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000091

8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexecuível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
 - Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **06 (seis) meses**, contados a partir do

10/45



recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar um novo quadro de Capacidade Operacional Financeira, conforme ANEXO VI, e memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias: 05.001.26.782.0006.1.002.4.4.90.51.

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município e pela Caixa Econômica Federal e Itaipu, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal e Itaipu, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 – Relação dos funcionários da obra;
- 2 – GPS por matrícula;
- 3 – FGTS;
- 4 – GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.



13.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município, da Caixa Econômica Federal e Itaipu. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na



conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

16. GARANTIA

16.1. Após a formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2. Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:

16.2.1. Depósito do valor fixado no item 16.1, em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Município.

16.2.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias.

16.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, Caixa Econômica Federal e Itaipu, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 3 (três) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via à Caixa Econômica Federal;
- c) Uma via à Itaipu;
- d) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.**
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
- o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras

14/45



frentes de trabalho.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000097

20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

20.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou

16/45



subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.7. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000009

Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira – Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO X;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica – Modelo ANEXO XI;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XII.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000100

ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: XX DE XXXXX DE 2022

HORÁRIO: Xh

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000101

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000102

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

21/45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000103

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(Endereço Completo)**, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

22/45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000104

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

23/45



ANEXO VI – CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida à (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					
Σ					

Obs.: 1 – O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \underline{\hspace{2cm}} = (\dots\dots\dots)$$



b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} = \underline{\hspace{2cm}} = (\dots\dots\dots)$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \underline{\hspace{2cm}} = (\dots\dots\dots)$$

$$VP = \text{Valor Patrimonial} = \frac{\text{Patrimonio Liquido}}{\text{Capital Social}} = (\dots\dots\dots)$$

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente FinanceiroK_f = K₅ + K₆ + K₇

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou N° de registro perante o Órgão de classe (se for o caso)

CONTADOR

Nome:

N° de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000107

ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador do RG X.XXX.XXX-X, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

26/45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000108

ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº XX/2022**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	LOTE	RECAPE ASFÁLTICO - RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO BRANCO					1.026.440,76				
Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Meta	Meta	1.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA ADESIVADA DE 3,00 x 1,50 M (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO)	UD.	1,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.2.			REVESTIMENTO						
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	4.924,90		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.924,90		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	98,50		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.924,90		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	196,99		BDI 1		



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Serviço	Serviço	1.2.6	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.864,70	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.2.7	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.639,20	BDI 1	
Nível 2	Nível 2	1.3.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPELIDA. AF_05/2021	M	749,00	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	109,24	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.3.3.	Composição	02	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.3.4.	Composição	10	PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA EM AÇO ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	BDI 1	
Nível 2	Nível 2	1.4.			DRENAGEM				
Serviço	Serviço	1.4.1.	Composição	12	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2	132,80	BDI 1	

000110



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARGURA MENOR QUE 0,8 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	213,90	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	166,00	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	36,00	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	11,00	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	51,36	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,40	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.992,00	BDI 1	

30/45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Serviço	Serviço	1.4.9	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	23,00		BDI 1
Nível 2	Nível 2	1.5.			ENSAIOS				
Serviço	Serviço	1.5.1.	Composição	04	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	12,00		BDI 1
Serviço	Serviço	1.5.2.	Composição	05	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	UND	12,00		BDI 1
Serviço	Serviço	1.5.3.	Composição	06	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	UND	12,00		BDI 1
Serviço	Serviço	1.5.4.	Composição	07	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	UND	12,00		BDI 1
Serviço	Serviço	1.5.5.	Composição	08	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	UND	12,00		BDI 1
Serviço	Serviço	1.5.6.	Composição	09	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	UND	1,00		BDI 1
Meta	Meta	2.			PASSEIO PÚBLICO				
Nível 2	Nível 2	2.1.			DEMOLIÇÃO				
Serviço	Serviço	2.1.1.	Composição	11	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2	382,56		BDI 1
Serviço	Serviço	2.1.2.	Composição	12	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO POLIEDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M2	31,20		BDI 1

000112



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Serviço	Serviço	2.1.3.	Composição	13	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO	M	23,00	BDI 1
Nivel 2	Nivel 2	2.2.			CALÇADAS			
Serviço	Serviço	2.2.1.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	M2	1.310,34	BDI 1
Serviço	Serviço	2.2.2.	Composição	14	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	196,55	BDI 1
Serviço	Serviço	2.2.3.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.310,34	BDI 1
Nivel 2	Nivel 2	2.3.			MURO DE CONTENÇÃO			
Serviço	Serviço	2.3.1.	Composição	15	EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	M2	151,50	BDI 1

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado nos preços unitários com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

B) CRONOGRAMA PLE

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
TRECHO 01	TRECHO 02	TRECHO 03	ENSAIOS	CASTELO BRANCO	MATO GROSSO	NEREU RAMOS																		

Título dos Eventos

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos

32/45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)/(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINATURA**

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA**

35/45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

00017

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2022
TOMADA DE PREÇOS N° XX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal n° 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços n° XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 924678/2021/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Contrato de Repasse n° 924678/2021/MDR/CAIXA e no Edital de Tomada de Preços n° XX/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS N° XX/2022**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei n° 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

36/45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – Relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº XX/2022, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= $I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

I= Índice de Compensação Financeira = $0,00016438$, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,
VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem

38/45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
 - f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
 - g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
 - h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
 - i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
 - j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
 - l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
 - m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
 - n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000121

processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

40/45



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
 b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
 Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
 CPF

Nome:
 CPF

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
 Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.
 TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
 Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 Carimbo e Assinatura



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000125

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO XII – PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000127

Três Barras do Paraná/PR, 22 de junho de 2022.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do processo licitatório nº 72/2022 na modalidade TOMADA DE PREÇOS com objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA, para análise e parecer.

Atenciosamente,

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARECER MINUTA DO EDITAL

De acordo com os termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, segue a apreciação desta Assessoria Jurídica para análise e aprovação da minuta do instrumento convocatório de licitação.

Destaca-se que fora utilizada a modalidade Tomada de Preços, tipo de execução "empreitada por preço global" e avaliação "menor preço", objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº924678/2021/MDR/CAIXA.**

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e 55 da Lei nº 8.666/93. Constata-se ainda, perfeita consonância às regras trazidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, no que diz respeito à participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

Orienta-se, como a minuta do instrumento convocatório não evidencia datas de abertura e julgamento, de acordo com o Art. 4º, V, da Lei 10.520/2002, o prazo de apresentação de propostas deverá ser computado a partir da publicação do aviso, não sendo inferior a 30 (trinta) dias. Orienta-se ainda, como parte das despesas serão suportadas com recursos repassados pela União, seja realizada também publicação no Diário Oficial da União.

Diante ao exposto, o presente edital está apto a figurar como regra interna do processo licitatório e encontra-se em condições de ser autorizada por Vossa Excelência se assim entender conveniente à Administração Pública.

É o Parecer.

Três Barras do Paraná, em 23 de junho de 2022.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



CAPITAL DO FERIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000129

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 72/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 72/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.75).

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2022.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2022.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo administrativo, AUTORIZO a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Promova todas as publicidades necessárias do aviso da licitação, bem como do edital, conforme exigência da legislação vigente.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022**

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, em conformidade com a Portaria nº 691, de 3 de janeiro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo de avaliação **"MENOR PREÇO"**, regime de execução indireta **"EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL"**, objetivando proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA.**

1.2. O recebimento do envelope nº 1, contendo a documentação de habilitação e envelope nº 2, contendo a proposta de preço dos interessados cadastrados dar-se-á até às **9h do dia 18 DE JULHO DE 2022**, no Departamento de Licitações, situado no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr.

1.3. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local retro estabelecido, às **9h do dia 18 DE JULHO DE 2022**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, proceder-se-á nesta mesma data, a abertura dos envelopes nº 2, contendo a Proposta de Preço, das proponentes habilitadas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 924678/2021/MDR/CAIXA e neste Edital.

2.1.1. Os trechos que receberão as intervenções, bem como as suas respectivas metragens estão especificados no Projeto de Engenharia e nos Memoriais Descritivos, os quais, independente de transcrição fazem parte deste Edital.

2.2. Os arquivos como planilha de custos, cronograma e memoriais encontram-se disponíveis em arquivos eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no item 1.2 deste Edital, ou através de solicitação pelo e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.

3. DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O texto do edital poderá ser obtido no Portal da Transparência localizado no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou retirado pessoalmente no Departamento de Licitações, com o fornecimento de CD/PEN DRIVE por parte do interessado para gravação.

3.2. Os documentos que compõe a Pasta Técnica (projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos) encontram-se franqueados com vistas a todos os interessados no Departamento de Licitações. Encontram-se também disponíveis em meios eletrônicos e serão disponibilizados no Departamento de Licitações no endereço descrito no subitem 1.2.

3.3. Serão disponibilizados no sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, no link "licitações" todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. **Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.**



4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Somente poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado, **e que possuem o Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná**, dentro do respectivo prazo de validade. O licitante deverá cadastrar-se até **3 (três) dias antes da data da abertura da licitação**.

4.1.1. Para participação na presente licitação as proponentes deverão apresentar a documentação referente à habilitação mencionada no **item 6** relativa à pessoa jurídica que executará o objeto. Fica, portanto, **vedada a juntada de certidões de domicílios ou estabelecimentos (filiais) diferentes para fins de habilitação, observada as exceções legais**.

4.1.2. **As empresas interessadas poderão realizar visita técnica aos locais das obras ou apresentar declaração assinada pelo representante legal e responsável técnico, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, sendo obrigatória a apresentação do Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica.**

4.1.2.1. Caso a licitante opte pela realização da visita técnica, esta deverá ser agendada previamente junto ao Departamento de Engenharia, através do telefone (45) 3235-1212 ou e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, e será realizada até a data limite para apresentação das propostas. O tempo máximo de duração da Visita Técnica será de 30 minutos.

4.1.2.1.1. Após realizada a visita técnica será emitido um Atestado de Visita Técnica.

4.1.2.2. A proponente, através de seu representante legal ou profissional técnico, quando da visita, deve obter por sua exclusiva responsabilidade todas as informações necessárias para o preparo de sua proposta, para que a proponente tome conhecimento das condições de execução da obra.

4.1.2.3. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, esta não será fator de inabilitação da proponente, mas não serão admitidas alegações posteriores com relação ao não conhecimento das condições oferecidas pelo Município de Três Barras do Paraná e dos locais para a execução das obras com o intuito de obter acréscimos dos valores ou qualquer tipo de vantagem das quais não constam neste Edital e seus anexos.

4.1.2.4. Caso a proponente opte por não realizar a visita técnica nos locais das obras, deverá declarar através de Declaração Formal de Dispensa (Anexo XI) que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos e de execução das obras, assumindo a responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Três Barras do Paraná.

4.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1. A comissão verificará no momento da habilitação a existência de registros impeditivos da contratação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Governo Federal – SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), por meio de consulta a ser realizada no site (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/all/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, a licitante será excluída do certame.



4.3. Na presente licitação é vedada a participação de empresa em consórcio ou grupo econômico.

4.4. Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (**item 6.1.2) mesmo que apresentem alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.**

4.4.1.1. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.4.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.4.3. Considerar-se-á empate quanto às propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão, se presente o representante com poder para ofertar nova proposta, ou no prazo de 48 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

4.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4.5.1. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior homologação e adjudicação do processo licitatório, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

4.4.5.2. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio de publicação no Órgão Oficial do Município. A partir da divulgação do resultado o julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.4.5.3. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos conforme item 4.4.5.1, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrarem na hipótese do **item 4.4.2**, segundo a ordem de classificação.

4.4.6. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000134

originalmente vencedora do certame.

4.5. A proponente deverá apresentar Declaração, assinada pelo representante legal do proponente de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V).

4.6. Para formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no ato da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do parágrafo primeiro da cláusula nona da minuta do contrato.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

5.1. Os envelopes 01 (Documentação de Habilitação) e 02 (Proposta de Preços) deverão ser apresentados conforme está especificado no ANEXO I, deste edital.

5.2. Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório deverá formalizar uma carta de credenciamento, conforme modelo constante no ANEXO II, a qual deverá ser entregue no início da sessão, à Comissão de Licitação, na data de abertura do envelope nº 1.

5.2.1. A não apresentação da Carta de Credenciamento citado no subitem 5.2 não será motivo para desclassificação ou inabilitação do licitante, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da licitante durante a sessão.

5.2.2. Se o representante do licitante for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.2.3. Nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas da licitação.

5.2.4. É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente nas reuniões da presente licitação.

5.3. Para manter a lisura bem como promover celeridade no procedimento licitatório, as proponentes poderão apresentar os documentos devidamente enumerados, acompanhados de índice.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal, obrigatoriamente deverá conter:

6.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da

4/46



- diretoria em exercício;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
 - d) Declaração de idoneidade, de acordo com o modelo constante no ANEXO III. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
 - e) Declaração de inexistência de empregados menores, em cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV.
 - f) **Certificado de Cadastro do Município de Três Barras do Paraná, dentro do respectivo prazo de validade.**

6.1.1.1. Os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial ou fotocópias autenticadas dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

6.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil, mediante apresentação de **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e **Certidão Quanto à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei, ou Certidão Conjunta da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e da Secretaria da Receita Federal.
- b) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de **CRF (Certidão de Regularidade) do FGTS**.
- e) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Conforme alteração trazida pela Lei 12.440/2011).

6.1.2.1. Em referência às Certidões exigidas nas alíneas "a", "b", "c" e "f" serão aceitas Certidões Positiva com efeito de negativa.

6.1.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Certificado de Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.966, em consonância com a Resolução n.º 413 de 27 de junho de 1997, do CONFEA;
- b) Comprovação de possuir em nome da proponente, Atestado ou Declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de no mínimo uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional, em quantitativos iguais ou superiores, conforme definido a seguir:



DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE MÍNIMA
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	2.400M ²

- b.1) Entende-se como obra semelhante a que apresenta complexidade tecnológica e operacional aos serviços previstos no objeto deste Edital, ou seja, execução de pavimentação poliédrica;
- b.2) Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida integralmente em um dos atestados ou declarações, não sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço em mais de um atestado ou declaração.
- c) Indicação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelos serviços, através de declaração assinada pela licitante (ANEXO X);
- d) Comprovante de vínculo entre a empresa licitante e o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s), mediante cópia do registro em carteira de trabalho ou cópia da ficha de registro de empregados da empresa ou Contrato de Trabalho. Caso o(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços, seja(m) dirigente(s) ou sócio(s) da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidora no cargo ou cópia do contrato social;
- e) Certificado de Registro de Pessoa Física, do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede;
- f) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA/CAU, referente à execução de atividade pertinente e compatível, de semelhante complexidade tecnológica operacional, com o objeto desta licitação, em quantitativos iguais ou superiores, conforme alínea "b" deste item;
- g) Declaração assinada pelo representante legal do proponente, que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (ANEXO V – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação).
- h) Atestado de Visita Técnica ou Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica (Anexo XI).

6.1.4. Para comprovação da **qualificação econômico-financeira**:

- a) Demonstrações financeiras do último exercício social já exigível, mediante a apresentação dos seguintes documentos, na conformidade das Normas Brasileiras de Contabilidade, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes:
- I. Balanço patrimonial;
 - II. Demonstrações contábeis;
 - III. Termo de abertura do livro diário;
 - IV. Termo de encerramento do livro diário.
- a.1) No caso de sociedade anônima, observadas as exceções legais, apresentar as publicações na Imprensa Oficial do Balanço e Demonstrativos Contábeis e da Ata de aprovação devidamente arquivada na Junta Comercial;
- a.2) Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas das páginas do Diário-Geral onde os mesmos foram inscritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como dos termos de abertura e encerramento do Diário-Geral na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- a.3) Para as empresas constituídas neste ano, o balanço anual poderá ser substituído



- pelo balanço de abertura, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- a.4) Os valores constantes do balanço a que se refere à alínea "a" deverão ser expressos em reais.
- a.5) O balanço patrimonial poderá ser atualizado, quanto encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando-se como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP – DI, publicada pela Fundação Getúlio Vargas – FVG ou outro indicador que o venha substituir.
- a.6) Em caso de empresa inativa ou sem movimentação financeira, deverão apresentar o balanço de abertura da data de reinício das atividades, devidamente assinado pelo proprietário da empresa e por profissional habilitado em contabilidade, devidamente registrados nos órgãos de registros competentes.
- b) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor do local da sede da proponente, **com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias** da data marcada para o recebimento dos envelopes nº 1 e 2;
- c) Comprovação de **Patrimônio Líquido** mínimo em valor correspondente **R\$ 100.026,00 (Cem mil e vinte e seis reais)**, mediante apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou publicado, ou mediante certidão simplificada expedida pela Junta Comercial;
- c1) Para as empresas constituídas neste ano e que não tenha valores para formular os percentuais dos índices, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% do valor da contratação. A comprovação do balanço anual poderá ser substituído pelo balanço de abertura, devidamente assinado por profissional habilitado em contabilidade.
- d) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), bem como pela Disponibilidade Financeira Operacional, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme modelo ANEXO VI → $SC = \sum \text{Valor do compromisso} - \sum \text{Valor já faturado}$, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

K_f = Coeficiente Financeiro

$K_f = K_5 + K_6 + K_7$, conforme quadro abaixo:

VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Líquido



Capital Social

QUADRO – CAPACIDADE ECONÔMICO - FINANCEIRA

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _r
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – V. P			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

Obs.: A Disponibilidade Financeira deverá ser maior ou igual ao valor licitado, conforme edital, e deverá ser recalculada e entregue na assinatura do contrato. Para isso deverá ser entregue pela empresa vencedora um novo quadro, conforme modelo e Memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

- d.1) As fórmulas indicadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
- d.2) A licitante deverá apresentar Índice de Liquidez Geral igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez), Índice de Liquidez Corrente Igual ou superior a 1,10 (um vírgula dez) e Grau de Endividamento igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta).
- e) Na ocorrência de algum equívoco na elaboração destes cálculos, tendo a proponente fornecido dados que possibilitem a correção dos mesmos, não será motivo de inabilitação.
- f) Declaração da relação dos compromissos assumidos pela proponente que importem diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, conforme ANEXO VI.

6.2. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Três Barras do Paraná, válido na data de abertura desta licitação, poderá substituir a apresentação dos documentos referentes aos itens: 6.1.1 alíneas "a", "b", "c" e 6.1.2 alínea "e".

6.3. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação. **Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, a mesma será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento dos envelopes**, exceto para os documentos referentes aos itens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 alíneas "c" e "d".

6.4. Não serão autenticados documentos na sessão de julgamento da licitação.

6.5. Caso a proponente esteja enquadrada como **microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** deverá apresentar declaração conforme modelo ANEXO VII, **devidamente assinada pelo profissional habilitado em contabilidade** responsável pela empresa. **A declaração deverá ser apresentada na documentação de habilitação acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** jurisdicionada a sede da proponente, com data de emissão de



no máximo 60 (sessenta) dias, sob pena de não obter o direito de usufruir dos benefícios e direitos de preferência na contratação conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Para a proposta de preço pede-se que, preferencialmente, sejam apresentadas na forma encadernada na ordem da disposição contida no item 7.2, com numeração seqüencial nas páginas, visando maior segurança ao Proponente e facilitando os trabalhos da Comissão de Licitação.

7.2. ENVELOPE Nº 2 – “PROPOSTA COMERCIAL”

7.2.1. O envelope referente à proposta comercial deverá conter:

- a) Carta Proposta Comercial, **contendo o valor global** prevendo inclusive o prazo de execução e validade da proposta, devidamente assinada pelo representante legal da empresa proponente. O valor **global** deverá ser apresentado em algarismos e por extenso;
- b) Prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- c) Cronograma físico-financeiro prevendo todas as etapas da obra, devendo ser considerado o devido equilíbrio financeiro, sendo que o valor total não poderá ultrapassar o estipulado no item 10.1;
 - c.1) Forma de pagamento - conforme medições e cronograma físico-financeiro;
- d) Planilha detalhada da composição do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado, conforme determinação da Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Planilhas de serviços fornecida pelo Município devendo evidenciar:
 - e.1) A proponente deverá preencher as planilhas de serviços relacionando os preços unitários e o parcial. O preço parcial é resultante da multiplicação das quantidades, fornecidas pelo Município, pelo respectivo preço unitário. O subtotal é proveniente da soma dos preços parciais e o preço global é resultante da soma dos preços subtotais.
 - e.2) O rol dos serviços (descrição dos serviços) e as quantidades serão fornecidas pelo Município. O rol de serviços e as quantidades fornecidas pelo Município não poderão ser alteradas pela proponente. Também é vedada a inclusão ou subtração, pela proponente, de serviços e de quantidades, no rol de serviços e quantidades, fornecidas pelo Município, sob pena de desclassificação.

7.3. A apresentação de proposta na licitação fará prova de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do edital e seus anexos, que comparou entre si e obteve expressamente do Município de Três Barras do Paraná informações necessárias, antes de apresentá-la;
- b) Ficou ciente de todos os detalhes da obra/serviços descritos na proposta e de que conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do edital.
- c) Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo cumprimento do que está previsto no presente Edital, em todas as suas fases.

8. DOS PROCEDIMENTOS

8.1. Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida a sua apreciação.



8.2. Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6, deste edital.

8.3. Os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4. Serão abertos os envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5. Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7, deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6. O julgamento e classificação das propostas será de acordo com o estabelecido no item 9, deste edital.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços fixados no item nº 10, deste edital.

9.1.1. Será observado o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme mencionado no item 4.4 do edital.

9.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

9.3. Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 10, deste edital;
- b) Cotar valor manifestamente inexequível, conforme estabelecido no art. 48 Lei n.º 8.666/93 (com as alterações introduzidas pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998); consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos preços globais, das propostas, superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado no item 10.1;
 - Preço global fixado no item 10.1.

9.4. Em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e em algarismos, prevalecerá o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo compreendido para esta licitação é a importância de **R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**.

10.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **06 (seis) meses**, contados a partir do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000141

recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato.

11.2. O prazo de vigência do contrato será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados a partir da assinatura do mesmo.

11.2.1. O prazo de vigência da contratação é destinado ao período necessário para cumprimento das formalidades legais decorrentes.

11.3. Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Três Barras do Paraná convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3.1. Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar um novo quadro de Capacidade Operacional Financeira, conforme ANEXO VI, e memorial de cálculo da Disponibilidade Financeira Operacional.

11.4. O Município de Três Barras do Paraná poderá, quando a convocada não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.5. Os prazos de que tratam os itens 11.1 e 11.2 poderão ser revistos nas hipóteses e formas que alude ao art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. O custeio decorrente do objeto desta licitação será suportado através das dotações orçamentárias: 05.001.26.782.0006.1.002.4.4.90.51.

13. DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

13.1. O pagamento será condicionado à fiscalização nas medições realizadas pelo Município e pela Caixa Econômica Federal e Itaipu, apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

a) Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, após a liberação dos recursos pela Caixa Econômica Federal e Itaipu, mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições devidamente aprovadas e dos seguintes documentos:

- 1 – Relação dos funcionários da obra;
- 2 – GPS por matrícula;
- 3 – FGTS;
- 4 – GEFIP ou SEFIP.

b) Para liberação dos pagamentos referentes às medições será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

13.1.1. Para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.

13.1.2. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(o) ser emitida(s), obrigatoriamente, com o CNPJ apresentado na documentação de habilitação.

11/46



13.1.3. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

13.2. As faturas após protocoladas serão conferidas e certificadas, com base no boletim de medição, pela fiscalização do Município, da Caixa Econômica Federal e Itaipu. No caso de se verificar divergências entre o boletim e o faturamento ou falta de documentação, será devolvida imediatamente à contratada.

13.3. Em caso de não cumprimento pela Contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

13.4. Nenhum pagamento será feito à Contratada que tenha sido multada, antes de pagar ou ser relevada a multa.

13.5. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

14. DOS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

14.1. A Contratada deverá apresentar para aprovação do Contratante, quando solicitada, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão empregados na obra ou serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência, os quais deverão ser de 1ª qualidade.

14.2. A Contratada, para execução da obra ou serviços, ficará obrigada quando solicitado, às suas expensas, a realizar Laudo de Controle Tecnológico referente aos materiais a serem empregados em cada etapa da obra ou serviços para o efetivo controle de qualidade dos materiais.

14.3. Os trabalhos mencionados nos itens anteriores deverão ser desenvolvidos por órgão técnico que utiliza as normas do DNIT (Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes), tornando-se obrigatória a apresentação por parte da contratada dos Certificados das Análises.

14.4. Mesmo que o material tenha sido aprovado previamente e, comprovadamente, seja verificado seu desempenho inadequado, a fiscalização do Município poderá recusá-lo, não permitindo seu emprego e exigindo sua retirada, a contar do momento da recusa, sem ônus para o Município.

14.5. A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais será da Contratada. Conseqüentemente, ela não poderá solicitar prorrogação de prazo, nem justificar retardamento na



conclusão dos serviços em decorrência do fornecimento deficiente de materiais.

14.6. As providências necessárias para o recrutamento administrativo, transporte, acomodação, alimentação e qualquer outra questão relacionada com mão de obra serão de responsabilidade exclusiva da Contratada. Em virtude disso, a Contratada responderá por todas as despesas e obrigações relativas a salários, alimentação, assistência médica, previdência social, trabalhista, notadamente pelo fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho e legislação correlata. O Contratante poderá, a seu critério, determinar a paralisação da obra/serviços quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.

14.7. É de inteira responsabilidade da Contratada o fornecimento dos materiais, contratação de mão de obra e todos os equipamentos necessários para o cumprimento do objeto deste edital

15. CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1. Os preços pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados.

16. GARANTIA

16.1. Após a formalização do contrato, o adjudicatário deverá comprovar no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do termo contratual que providenciou a prestação de garantia no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2. Caberá ao adjudicatário optar por uma das modalidades de garantia estabelecidas no artigo 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93:

16.2.1. Depósito do valor fixado no item 16.1, em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao Município.

16.2.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias;

16.2.3. Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao Contratante e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra acrescido de 30 (trinta) dias.

16.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

17. DO BOLETIM DE MEDIÇÃO

17.1. As medições serão efetuadas quando da conclusão das parcelas previstas no cronograma físico-financeiro, conforme item 13.1. do edital.

17.2. Os métodos de medição a serem utilizados serão determinados pelo Município de Três Barras do Paraná, Caixa Econômica Federal e Itaipu, que acolherá o mais apropriado para a classe de serviços medidos.

17.3. A fiscalização elaborará, em conjunto com a Contratada as medições dos serviços concluídos de acordo com as parcelas do cronograma físico-financeiro.

17.4. A Contratada elaborará e apresentará à fiscalização o boletim de medição no impresso de planilha de serviços.

17.5. No caso de divergência entre o boletim de medição e a medição da fiscalização, o mesmo será



devolvido à Contratada para correções.

17.6. O boletim de medição será emitido em 3 (três) vias, que terá a seguinte distribuição:

- a) Uma via à Contratada a qual deverá acompanhar a fatura;
- b) Uma via à Caixa Econômica Federal;
- c) Uma via à Itaipu;
- d) Uma via ao Contratante para seu arquivo.

18. DA EXECUÇÃO DA OBRA E SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A Contratada deverá atender rigorosamente o disposto nos itens do presente edital e contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução da obra e serviços bem como deverá atender as normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

18.2. A Contratada deverá, às suas custas, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado nos documentos de contrato, edital e demais elementos instrutores.

18.3. A Contratada se obriga a:

- a) Prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) no início da execução do contrato, recolhida e quitada;
- g) Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) Executar, imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
- j) Manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) Colocar, às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho;
- l) Comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) Constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras.**
- n) Será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados;
- o) Quando, a pedido da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, para agilizar a execução das obras e priorizar trechos da execução, deverá a contratada abrir outras



frentes de trabalho.

19. DO RECEBIMENTO DA OBRA E SERVIÇOS

19.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei n.º 8.666/93.

19.2. Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra/serviços em conformidade com o disposto no Código Civil Brasileiro.

19.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, quando solicitado, correrá por conta da contratada.

20. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

20.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

20.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

20.2.1. O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;

20.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;

20.2.4. O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.5. A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

20.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Administração;

20.2.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

20.2.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;

20.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

20.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;

20.2.11. A dissolução da sociedade.

20.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.4. A rescisão do contrato poderá ser:

20.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20.2, subitens 20.2.1 a 20.2.11;



20.4.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;

20.4.3. Judicial, nos termos da legislação.

20.5. A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

20.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

20.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

20.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;

20.7.2. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;

20.7.3. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

20.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

20.9. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

20.9.1. A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;

20.9.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.10. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

20.10.1. Advertência por escrito;

20.10.2. Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);

20.10.3. Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;

20.10.4. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;

20.10.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

20.10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

20.10.7. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.

20.10.8. Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.

20.10.9. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.

20.10.10. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "C" da Lei 8.666/93.

20.10.11. As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Uma vez iniciada a abertura das propostas não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos à licitação, proponentes retardatários.

21.2. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução da obra/serviços objetos da presente licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto às de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

21.3. Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor e as quantidades previstas na etapa do cronograma físico financeiro da obra.

21.4. A Contratada não poderá subempreitar a obra objeto deste edital, sendo-lhe facultada, porém, mediante prévia comunicação e autorização do Município, a subcontratação de serviços especializados, substituindo, todavia perante o Município, a sua responsabilidade pela fiel observância dos documentos de contrato.

21.5. A Contratada não terá direito a exigir acréscimo no preço, ainda que o dos salários, ou do material, encareça, como não terá direito a que se altere ou aumente, em relação à obra ajustada, nos termos do Código Civil Brasileiro. Somente será objeto de aditamento às quantidades previamente aprovadas pela fiscalização e autorizadas pelo Contratante não podendo a Contratada pleitear quantidades eventualmente executadas e não autorizadas pelo mesmo.

21.6. A Comissão de Licitação poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada à inclusão posterior de documentos que deveriam constar originalmente das propostas.

21.7. Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recursos, obedecendo à forma, procedimentos e prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.8. A empresa vencedora da licitação firmará com o Município, contrato conforme a minuta, que faz parte integrante deste edital ou de acordo com o Artigo 62 do parágrafo 4º da Lei 8.666/93.

21.9. Se no dia previsto para a abertura do processo licitatório não houver expediente na Prefeitura

17/46



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000148

Municipal de Três Barras do Paraná, a mesma será transferida automaticamente para o primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao mesmo horário previsto no edital.

22. ANEXOS DO EDITAL

22.1. Integram o presente edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) Forma de apresentação dos envelopes 01 e 02 – Modelo ANEXO I;
- b) Carta de Credenciamento - Modelo ANEXO II;
- c) Declaração de Idoneidade - Modelo ANEXO III;
- d) Declaração de inexistência de empregados menores - Modelo ANEXO IV;
- e) Declaração de Recebimento e/ou Acesso a Documentação - Modelo ANEXO V;
- f) Capacidade Operacional Financeira – Modelo ANEXO VI;
- g) Declaração de enquadramento de ME/EPP – Modelo ANEXO VII;
- h) Carta Proposta - ANEXO VIII;
- i) Minuta de Contrato Administrativo de Execução de Obra - ANEXO IX;
- j) Declaração de Responsabilidade Técnica – Modelo ANEXO X;
- k) Declaração de Dispensa de Visita Técnica – Modelo ANEXO XI;
- l) Projetos de engenharia, memoriais descritivos, planilhas de custos, cronograma físico financeiro e quadro de composição de investimento – BDI – ANEXO XII.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de aceitar a proposta que melhores condições oferecer ao Município, ou recusar no todo ou em parte, ou ainda anular a presente licitação sem que caiba de sua decisão reclamações ou indenizações de qualquer espécie, podendo, excepcionalmente, a seu critério promover revisão de quantidades, dentro dos limites legais e nas mesmas condições contratuais.

23.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações contidas no presente edital e seus elementos, ou seja, considerado inadequado pela fiscalização.

23.3. Todas as questões omissas concernentes a esta licitação e à execução de seu objeto serão resolvidos pela Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e suas alterações.

23.4. Esclarecimentos técnicos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação até 03 (três) dias antes da data prevista para abertura do certame.

23.5. O senhor Prefeito Municipal poderá desqualificar por despacho fundamentado a empresa vencedora da licitação, se houver notícia de qualquer fato ou circunstância anterior ao julgamento que desabone sua idoneidade técnica, financeira ou administrativa, sem que caiba à empresa indenização ou ressarcimento de qualquer natureza, independente de outras sanções que o caso determinar.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000149

ANEXO I – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02

Os envelopes nº 1 e 2, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados/lacrados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO

ABERTURA: 18 DE JULHO DE 2022

HORÁRIO: 9h

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000150

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) **(NOME COMPLETO DO(A) CREDENCIADO(A))**, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº **(X.XXX.XXX-X)** e CPF sob nº **(XXX.XXX.XXX-XX)**, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso e assinar termos de contratos.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada (firma reconhecida) do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000151

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

21/46



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000152

ANEXO IV – MODELO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (**Endereço Completo**), declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

OBS: Se a empresa licitante possuir menores aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição e em qual área atua.

22/46



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000153

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

23/46



ANEXO VI – CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**) estabelecida à (**endereço completo**), por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

Item	Nº do Contrato	Obra ou Serviços	Valor do Compromisso	Valor já faturado	Contratante
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
...					
...					
Σ					

Obs.: 1 – O valor do compromisso será considerado a partir da data de início da vigência do contrato.

Σ Valor do compromisso = (.....)

Σ Valor já faturado = (.....)

sc = Σ Valor do compromisso (.....) - Σ Valor já faturado (.....) = (.....)

SC = Saldo Contratual conforme anexo → SC = Σ Valor do compromisso - Σ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

DEMONSTRATIVO PARA O CÁLCULO DO ILC, do GE e do ILG

a) ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \underline{\hspace{2cm}} = (.....)$$



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000155

b) GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE)

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} = \frac{\quad}{\quad} = (\dots\dots\dots)$$

c) ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = \frac{\quad}{\quad} = (\dots\dots\dots)$$

$$VP = \text{Valor Patrimonial} = \frac{\text{Patrimonio Líquido}}{\text{Capital Social}} = (\dots\dots\dots)$$

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE – ILC			30		K.5 =
I L GERAL – ILG			50		K.6 =
VALOR PATRIMONIAL – VP			20		K.7 =
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9	3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0	4,0	SUP. A 34,0	1,6

K_f = Coeficiente FinanceiroK_f = K₅ + K₆ + K₇.

$$D = 1,25 \times K_f \times PL - SC$$

Onde:

D = Disponibilidade Financeira Operacional

PL = Patrimônio Líquido

SC = Saldo Contratual conforme Modelo Anexo → SC = ∑ Valor do compromisso - ∑ Valor já faturado, isto é, a diferença entre a somatória dos compromissos e a somatória dos valores já faturados referentes aos compromissos.

O Representante Legal e o Contador, infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA).

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

CPF ou N° de registro perante o Órgão de classe (se for o caso)

CONTADOR

Nome:

N° de registro perante o CRC



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000156

ANEXO VII – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Prezados Senhores,

(**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador do RG **X.XXX.XXX-X**, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CONTADOR
NOME DO CONTADOR
CRC Nº

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

26/46



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000157

ANEXO VIII – CARTA PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

CARTA PROPOSTA

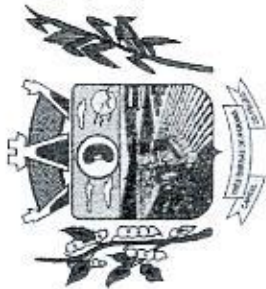
A empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), com sede à (**endereço completo**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, apresenta sua proposta de preço para a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022**, ficando assim estabelecido:

1. Considera como proposta, a importância total de R\$ **X,XX (valor por extenso)**, conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital.
4. O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, conforme item 7.2.1 "b" do edital) a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o(a) Sr(a). (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura devidamente identificada do **representante legal da empresa proponente** apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.



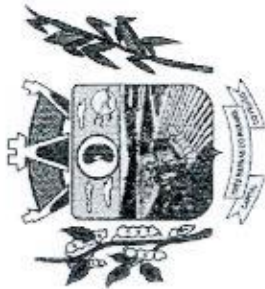
ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

A) PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	LOTE	RECAPE ASFÁLTICO - RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO BRANCO					1.026.440,75				
Nível	Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Meta	Meta	1.			RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
Nível 2	Nível 2	1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						
Serviço	Serviço	1.1.1.	Composição	01	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA DE 3,00 x 1,50 M (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO)	UD.	1,00		BDI 1		
Nível 2	Nível 2	1.2.			REVESTIMENTO						
Serviço	Serviço	1.2.1.	SINAPI	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	4.924,90		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.2.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.924,90		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.3.	SINAPI	95996	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	98,50		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.4.	SINAPI	96402	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	M2	4.924,90		BDI 1		
Serviço	Serviço	1.2.5.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	196,99		BDI 1		



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Serviço	Serviço	1.2.6.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M ³ . EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	8.864,70	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.2.7.	SINAPI	97915	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M ³ . EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	23.639,20	BDI 1	
Nível 2	Nível 2	1.3.			SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL				
Serviço	Serviço	1.3.1.	SINAPI	102512	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, APLICAÇÃO MECANICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	749,00	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.3.2.	SINAPI	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	109,24	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.3.3.	Composição	02	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	4,00	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.3.4.	Composição	10	PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA EM AÇO ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	BDI 1	
Nível 2	Nível 2	1.4.			DRENAGEM				
Serviço	Serviço	1.4.1.	Composição	12	DEMOLICAO DE PAVIMENTO POLIEDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOCAO DE ENTULHO.	M2	132,80	BDI 1	



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Serviço	Serviço	1.4.2.	SINAPI	90105	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3). LARGURA MENOR QUE 0,8 M. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	213,90	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.3.	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	166,00	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.4.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	36,00	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.5.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	11,00	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.6.	SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	51,36	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.7.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	66,40	BDI 1	
Serviço	Serviço	1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	1.992,00	BDI 1	

30/46



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Serviço	Serviço	1.4.9.	SINAPI	94273		M	23,00		BDI 1
Nível 2	Nível 2	1.5.							
Serviço	Serviço	1.5.1.	Composição	04		UND	12,00		BDI 1
Serviço	Serviço	1.5.2.	Composição	05		UND	12,00		BDI 1
Serviço	Serviço	1.5.3.	Composição	06		UND	12,00		BDI 1
Serviço	Serviço	1.5.4.	Composição	07		UND	12,00		BDI 1
Serviço	Serviço	1.5.5.	Composição	08		UND	12,00		BDI 1
Serviço	Serviço	1.5.6.	Composição	09		UND	1,00		BDI 1
Meta	Meta	2.							
Nível 2	Nível 2	2.1.							
Serviço	Serviço	2.1.1.	Composição	11		M2	382,56		BDI 1
Serviço	Serviço	2.1.2.	Composição	12		M2	31,20		BDI 1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Serviço	Serviço	2.1.3. Composição	13	DEMOIÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	M	23,00	BDI 1
Nível 2	Nível 2	2.2.		CALÇADAS			
Serviço	Serviço	2.2.1. SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1.310,34	BDI 1
Serviço	Serviço	2.2.2. Composição	14	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	M3	196,55	BDI 1
Serviço	Serviço	2.2.3. SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	M2	1.310,34	BDI 1
Nível 2	Nível 2	2.3.		MURO DE CONTENÇÃO			
Serviço	Serviço	2.3.1. Composição	15	EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	M2	151,50	BDI 1

OBS.: O BDI deverá ser evidenciado nos preços unitários com BDI devendo ser apresentado na planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição.

B) CRONOGRAMA PLE

Título dos Eventos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
TRECHO 01																									
TRECHO 02																									
TRECHO 03																									
ENSAIOS																									
CASTELO BRANCO																									
MATO GROSSO																									
NEREU RAMOS																									

Título dos Eventos

Informe abaixo o NÚMERO DA MEDIÇÃO em que os eventos foram concluídos



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

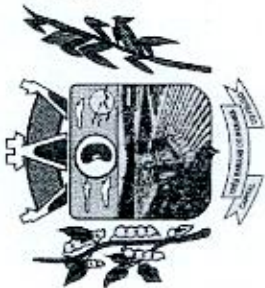
CAPITAL DO FEIJÃO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%
Lucro	L	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CARIMBO E ASSINATURA**

**NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
NÚMERO DE REGISTRO DE CLASSE
ASSINATURA**

35/46



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº XXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL)**, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da **Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 06/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 924678/2021/MDR/CAIXA e no Edital de Tomada de Preços nº 06/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ X,XX (valor por extenso)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de R\$ X,XX (valor por extenso), sendo que :

- a) **será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – Relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) **Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).**

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 06/2022, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000168

I= Índice de Compensação Financeira = $0,00016438$, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem

38/46



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
 - f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
 - g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
 - h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
 - i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;
 - j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
 - k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
 - l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
 - m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
 - n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- Advertência por escrito;
- Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- g) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- h) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- i) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- j) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguimentos da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000172

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF nº 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF nº 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO

42/46



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeito Municipal
CONTRATANTERAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF_____
Nome:
CPF



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000174

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À
Comissão de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o(s) responsável(eis) técnico(s) será(ão):

NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Carimbo e Assinatura

OBS.: Se for indicado mais de um responsável técnico, todos deverão assinar esta Declaração em conjunto com o Representante Legal da empresa licitante.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná.

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **declaram**, sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra do objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
FORMAÇÃO
CREA Nº



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ANEXO XII – PASTA TÉCNICA

A pasta técnica parte integrante deste anexo, independente de transcrição neste ato convocatório, compreende os documentos relativos aos Projetos de Engenharia, Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Plantas-Desenhos, os quais estão disponíveis em arquivos magnéticos nos Departamentos de Engenharia e Licitações, situados no Paço Municipal, na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR. Os arquivos magnéticos também poderão ser solicitados através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br.



000177

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **18 de julho de 2022**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE-SE.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 23/06/2022 15:19:39

Origem do Ofício: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Operador: Vanessa Macagnan Acunha Oenning

Ofício: 7216098

Data prevista de publicação: 27/06/2022

Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3

Forma de pagamento: A Faturar

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
14643696	Aviso DOU - TOMADA DE PREAOS 06.rtf	fcba98a7fe0247c0 bd0e6eb26fed5036	7,00	R\$ 272,44
TOTAL DO OFICIO			7,46	R\$ 272,44

Publicado por:
Fernanda Cristina Senc
Código Identificador:78E3973C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 07 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **AQUISIÇÃO DE 01 RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL CONFORME TERMO DE CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 920390/2021**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:A290C960

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MESAS E BANCOS PARA REFEITÓRIO DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAIS

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
HIGOR JOSÉ KISCHNER MASARO – CNPJ Nº 28.866.302/0001-66

PREÇO
O valor da aquisição totaliza R\$ 7.895,00 (sete mil oitocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 6 (seis) meses.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/06/2022.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:9CD9479D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 08 DE JULHO DE 2022, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, TRECHO LINHA FERRARI ATÉ DISTRITO DE BARRA BONITA**.

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:00C61555

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 18 de julho de 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sítio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E .

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7C9AC590

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2022

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA ROSILENE MARCELO DOS SANTOS MOREIRA – CNPJ nº 41.264.593/0001-80

PREÇO O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 7.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 23/06/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BDB465C9

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2022

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializada em segurança do trabalho, a fim de orientar nos assuntos relativos, bem como elaborar o Programa de Riscos Ambientais (PPRA), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), Perfil Psicográfico Previdenciário (PPP) e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), para a Administração Pública Municipal.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Rosilene Marcelo dos Santos Moreira

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 24/2022

VALOR: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 23 de junho de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5AB16738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 30/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 226/2022), para conhecimento

de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 30/2022**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando Administrativo Nº 203/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 19/04/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 30/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 19 de abril de 2022.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Portaria Nº 226/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:A432AEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2022

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O PREGÃO ELETRÔNICO CONDUZIDO SOB Nº 92/2022**, o qual tem por objeto o Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, cuja abertura se deu em 21 de junho de 2022, e conforme documento emitido pelo departamento de licitações e parecer jurídico uma vez que as informações contidas no edital e no sistema compras.gov estavam divergentes, diante dos fatos se faz necessário a anulação do processo, visto que tal circunstância está definida Art. 49, § 1º Lei Federal nº 8.666/93. Assinale-se que a Administração tem o poder-dever de anular seus próprios atos por motivo de ilegalidade (cf. Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal) e, no caso, o caráter vinculante do Edital (cf. *caput* do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93) impõe a revisão do ato reputado nulo. Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos não inquinados pela nulidade.

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:2C28AE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço (lote único)

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de um ônibus 0 km, com recurso do Convênio Nº 002/2021, FUNDEPAR

Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 08 de julho de 2022.

Início da Sessão: 08 de julho de 2022 a partir das 08h30min

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

Valor estimado: R\$ 426.533,34 (quatrocentos e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)

Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 435/2022

empresas:

- D&A REFORMAS E CONSTRUÇÕES LTDA;
- LUCAS DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA;
- METALÚRGICA DANTOL LTDA;
- NDH FERRAGENS ARMADAS LTDA.

Comunica, outrossim, que fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contados a partir da publicação deste edital, de acordo com a Lei 8666/1993 e alterações.

Toledo, 24 de junho de 2022.

ANDRÉ DALLA VECCHIA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

65045/2022

MUNICÍPIO DE TOLEDO

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO – MUNICÍPIO DE TOLEDO

TERMO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0244/2021

Considerando Ofício nº 015/2022 – CF encaminhado à Assessoria Jurídica pelo setor de Frotas do Município solicitando Parecer Jurídico (fls. 479); Considerando Despacho Decisório do Secretário da Administração solicitando ao Pregoeiro esclarecimentos acerca do eventual divergência entre os percentuais contidos na proposta final aceita e os estabelecidos no Instrumento Convocatório e no Contrato (fls. 508); Considerando Parecer Jurídico entendendo que as incertezas sobre a execução do contrato relatadas são suficientes para anular o certame (fls. 509/510); Considerando Decisão Administrativa do Secretário da Administração Decidindo pela anulação do Pregão Eletrônico nº 244/2021, bem como dos Contratos Administrativos nº 029/2022 (Município de Toledo), 001/2000 (Funrebon) e 002/2022 (Trânsito) (fls. 511); Considerando igualmente, a Súmula 346, do STF, que diz "A Administração pública pode declarar a nulidade de seus próprios atos". Resolve ANULAR O CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 244/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de gerenciamento da manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Toledo-PR, seus órgãos e secretarias, do FUNREBOM e do Fundo Municipal de Trânsito de Toledo, com implantação de sistema informatizado, integrado através de tecnologia de cartão magnético ou microprocessado ou sistema via web com senhas e logins individuais para o controle de pagamento, incluindo materiais, mão de obra, peças e acessórios, serviço de borracharia, fornecimento de pneus, câmaras, válvulas metálicas e serviço de guincho, através de rede credenciada, conforme condições e exigências estabelecidas no EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93. Termo de Anulação firmado em 22 de junho de 2022.

65152/2022

Três Barras do Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9 horas do dia 18 de julho de 2022, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, nº 245, centro, em Três Barras do Paraná-PR, TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 824678/2021/MDR/CAIXA integra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (45) 3235-1212

Três Barras do Paraná/PR, 23 de junho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSO
Prefeito Municipal

64877/2022

Tupãssi**Aviso de Licitação**

O Município de Tupãssi, Estado do Paraná, torna público o presente processo licitatório:

UASG: 987993. Processo Licitatório nº Eletrônico nº 20/2022. Modo de Disputa: ABE. Síntese do seu objeto: PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE, modo de disputa ABERTO contratação de empresas especializadas de fornecimento de produtos e serviços, para a região empresa especializada no fornecimento de: Lote de vidros e espelhos; Lote 02 – Serviços de coberturas; Lote 03 – Serviços de impressão de filmagem e fotografia; e Lote 05 – Serviços de manutenção de sistemas de áudio e vídeo (live) de eventos da administração pública. Os produtos e serviços

deverão ser executados de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Administração Municipal, por um período de 12 meses, a contar da assinatura da Ata, tudo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Valor Máximo da Licitação: R\$ 246.569,70 (Duzentos e quarenta e seis mil e quinhentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Tipo de Licitação: Menor preço por lote, exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência para o lote 01. Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupãssi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 06/07/2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras-pt-br/>. Edital na íntegra: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br/> e tupassi.atende.net, no link "Portal da Transparência". Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 23 de junho de 2022.
Juliano Marques Borges
Pregoeiro

64959/2022

Aviso de Licitação

O Município de Tupãssi, Estado do Paraná, torna público a realização do seguinte processo licitatório:

UASG: 987993. Processo Licitatório nº 46/2022. Modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2022. Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO. Síntese do seu objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de 01 grupo gerador Trifásico a diesel, para a unidade de Saúde. Tudo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência em anexo ao processo. Valor Máximo da Licitação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Tipo de Licitação: Menor preço por item, Ampla Concorrência. Com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte LOCAL, ou seja, sediadas no Município de Tupãssi, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 08/07/2022, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras-pt-br/>. Edital na íntegra: O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras-pt-br/> e tupassi.atende.net, no link "Portal da Transparência" ou "Licitações". Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 24 de junho de 2022.
Juliano Marques Borges
Pregoeiro

64960/2022

Umuarama**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022/PMU**

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA - PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de julho 015/2022 do ano de 2022, na sede da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, sito a Av. Rio Branco nº 3717 - Centro Cívico em Umuarama, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Praça Papa Paulo VI	Reutilização de Praça	10.531,91 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@umuarama.pr.gov.br ou no site: www.umuarama.pr.gov.br - portal transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 44-3621-4141 - Ramais 127 ou 129. UMUARAMA, 15 de JUNHO de 2022.

HERMES PIMENTAL DE SILVA - PREFEITO MUNICIPAL.

65112/2022

Vera Cruz do Oeste**DOCUMENTO CERTIFICADO**

CÓDIGO LOCALIZADOR:
484064222

Documento emitido em: 18/07/2022 13:18:27.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11198 | 27/06/2022 | PÁG. 42

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador ao site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE
LICITAÇÃO Nº 003/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Comunica aos interessados na execução do objeto do Edital nº 03/2022, que após a análise e verificação, decidiu habilitar a seguinte proponente: Sport Construções Ltda inscrita no CNPJ nº 09.0001-26 e inabilita as seguintes proponentes: 15.247.155-0001-02 e N C Muller Construções Ltda inscrita no CNPJ nº 09.0001-26. Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000184

RECEBIMENTO DE ENVELOPES

Certificamos para os devidos fins que na data de 18/07/2022, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 4709/2021 recebeu da Empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA- CNPJ Nº 03.030.002/0001-11, os envelopes 01 "Documentos de Habilitação" e 02 "Proposta de Preços" contendo os documentos referentes à TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Três Barras do Paraná

transparência (/transparencia) / Administração
/ Licitação na íntegra (/transparencia/adm/licitacoes) / Tomada de Preços

Administração Municipal



Pesquisar...
(7)

Filtro por Título

Exibir # 50 ▾

Filtro por Título

Título	Data de publicação	Autor	Acessos
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIVA NA PR/471, COMUNIDADE SÃO CRITÓVÃO SENTIDO Balsa DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU, CONFORME CONVÊNIO Nº 68/2022 - SEIL. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-08-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedriva-na-pr-471-comunidade-sao-critovao-sentido-balsa-de-acesso-a-nova-prata-do-iguacu-conforme-convenio-n-68-2022-seil)	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 42
TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS VICINAIS DAS COMUNIDADES DE LINHA GAÚCHA, LINHA CRUZ ALTA E SANTO ISIDORO, CONFORME PROJETOS DE ENGENHARIA, MEMORIAIS DESCRITIVOS E CONDIÇ (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-07-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-poliedrica-em-estradas-rurais-vicinais-das-comunidades-de-linha-gaucha-linha-cruz-alta-e-santo-isidoro-conforme-projetos-de-engenharia-memoriais-descritivos-e-condicoes-estabelecidas-no-termo-de-convenio-037-2022-seab)	06/07/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 38
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA. (/transparencia/adm/licitacoes/tomada-de-precos/tomada-de-precos-n-06-2022-contratacao-de-empresa-para-execucao-de-pavimentacao-asfaltica-em-vias-urbanas-do-municipio-de-tres-barras-do-parana-conforme-contrato-de-repasse-n-924678-2021-mdr-caixa)	24/06/2022	Escrito por Miria Mencatto	Acessos: 59  

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT
LTDA

CNPJ/MF: 03.030.002/0001-11

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Três Barras do Paraná, conforme contrato de repasse nº 924678/2021/MDR/CAIXA.



ITEM - 6
HABILITAÇÃO

Handwritten marks:
g
z
K



Guarapuava
(42) 3141-2000

Cascavel/Matelândia
(45) 3197-9880



www.itax.com.br

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	FLS. 2
---	-----------

ITEM – 6.1.1
a) CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

[Handwritten initials]

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS
SOMMIT LTA

FLS.	3
------	---

**13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**

CNPJ: 03.030.002/0001-11

NIRE: 41204069711

ANDERSON SCHMITT, brasileiro, natural de Caxias do Sul-RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1969, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Rocha, Nº 1307, Edifício Vila Rica, ap.502, Bairro Centro, CEP 85010-270, em Guarapuava-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.892.265-3 (SSP-PR), inscrito no CPF sob o n.º 613.749.119-68 e VERA ATRIZ ZANONI SCHMITT, brasileira, viúva, nascida em 11/07/1949, empresária, residente e domiciliada na Rua Max Buch, Nº 149, Bairro Bonsucesso, CEP 85035-370, em Guarapuava-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.373.431-0 (SSP-PR), inscrita no CPF sob o n.º 443.412.539-72, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA., com sede e domicílio a Rod.PR 170, s/n.º, Km 08, Jordão, CEP 85020-510, em Guarapuava-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.030.002/0001-11, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204069711 por despacho em sessão de 11/03/1999 e última alteração do Contrato Social sob o n.º 20164829741 em 02/08/2016, resolvem por este instrumento particular, novamente modificar seu contrato social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sede e domicílio da sociedade passa a ser: Rodovia PR 170, s/nº - Km 08, Bairro Imóvel Rural, CEP 85099-899, em Guarapuava-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade resolve alterar o objeto social, que passa a ser:

- a) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplenagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; CNAE 42.11-1/01, CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 43.99-1/99; CNAE 42.21-9/01;
- b) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica, usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99, CNAE 19.21-7/00, CNAE 46.84-2/99;
- c) Comércio de pedras britas, areia, artefatos de cimento, tubos, meios-fios, lajotas e outros materiais de construção em geral; CNAE 47.44-0/04,

**13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**

CNPJ: 03.030.002/0001-11

NIRE: 41204069711

- CNAE 47.44-0/99;
- d) Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/01;
 - e) Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal, intermunicipal e interestadual, CNAE 49.30-2/03;
 - f) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; CNAE 08.10-0/09, CNAE 08.10-0/99, CNAE 72.10-0/00;
 - g) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil e outros artefatos de produtos de concreto; CNAE 23.30-3/05, 23.30-3/99;
 - h) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificado anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.79-6/04;
 - i) Comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 46.79-6/99;
 - j) Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; CNAE 23.99-1/99;
 - k) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; CNAE 77.32-2/01; CNAE 77.39-0/99;
 - l) Realizar atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; CNAE 09.90-4/03;
 - m) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00, CNAE 42.99-5/99;
 - n) Aluguel de imóveis próprios; CNAE 68.10-2/02;

CLÁUSULA TERCEIRA: Tendo em vista o falecimento da sócia Vera Atriz Zanoni Schmitt, já qualificada, que possuía 640.000 (Seiscentos e Quarenta Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 640.000,00 (Seiscentos e Quarenta Mil Reais), transfere as quotas de capital aos herdeiros, conforme Formal de Partilha Processo nº 0012903-26.2018.8.16.0031, Data da sentença 26/07/2021, Data do trânsito julgado 27/07/2021, anexa ao presente, a saber:

- Para o sócio herdeiro ANDERSON SCHMITT, já qualificado anteriormente, transfere 320.000 (Trezentos e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

- Para a sócia herdeira ingressante INGRID SCHMITT KARLY, brasileira, natural de Curitiba-PR, casada em regime de separação de bens, nascida em 16/02/1983, empresária, residente e domiciliada à Rua Azevedo Portugal, Nº 1446, Bairro Centro, CEP 85010-200 em Guarapuava-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 6.827.916-0 (SSP-PR), inscrita no CPF sob nº 040.848.999-50, transfere

**13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**

CNPJ: 03.030.002/0001-11

NIRE: 41204069711

320.000 (Trezentos e Vinte Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterado o Capital Social que é de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), dividido em 20.000.000 (Vinte Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de Reais), dividido em 30.000.000 (Trinta Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 10.000,00 (Dez milhões de Reais), totalmente integralizado neste ato com Lucros Acumulados conforme Balanço Patrimonial do ano de 2012, transcrito no Livro Diário nº 14, conforme Termo de Autenticação nº 13/053079-4, Livro Diário nº 15 conforme Termo de Autenticação nº 13/053080-8 e Livro Diário nº 16 conforme Termo de Autenticação nº 13/053081-6 em 14/05/2013, assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
1.	Anderson Schmitt	29.520.000	29.520.000,00	98,4
2.	Ingrid Schmitt Karly	480.000	480.000,00	1,6
TOTAIS		30.000.000	30.000.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub rogada nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica incluída a cláusula de que os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração.

CLÁUSULA NONA: Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e



**13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**

CNPJ: 03.030.002/0001-11

NIRE: 41204069711

alterações que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**

CNPJ: 03.030.002/0001-11

NIRE: 41204069711

ANDERSON SCHMITT, brasileiro, natural de Caxias do Sul-RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 31/03/1969, empresário, residente e domiciliado à Rua Capitão Rocha, N.º 1307, Edifício Vila Rica, ap.502, Bairro Centro, CEP 85010-270, em Guarapuava-PR, portador da Carteira de Identidade Civil RG n.º 3.892.265-3 (SSP- PR), inscrito no CPF sob o n.º 613.749.119-68 e INGRID SCHMITT KARLY, brasileira, natural de Curitiba-PR, casada em regime separação de bens, nascida em 16/02/1983, empresária, residente e domiciliada a Rua Azevedo Portugal, N.º 1446, Bairro Centro, CEP 85010-200 em Guarapuava-PR, portadora da Carteira de Identidade Civil RG sob n.º 6.827.916-0 (SSP/PR), inscrita no CPF sob n.º 040.848.999-50, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA., com sede e domicílio a Rodovia PR 170, s/n.º, Km 08, Bairro Imóvel Rural, CEP 85099-899, em Guarapuava-PR., inscrita no CNPJ sob o n.º 03.030.002/0001-11, com seu Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41204069711 por despacho em sessão de 11/03/1999 e última alteração do Contrato Social sob o n.º 20164829741 em 02/08/2016, resolvem efetuar a consolidação, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e domicílio a Rodovia PR 170, s/n.º - Km 08, Bairro Imóvel Rural, CEP 85099-899, em Guarapuava-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da matriz é:

- a) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplenagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; CNAE 42.11-1/01, CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 42.92-8/01, CNAE



13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

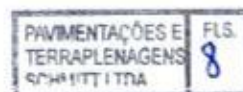
CNPJ: 03.030.002/0001-11

NIRE: 41204069711

- 71.12-0/00, CNAE 43.99-1/99; CNAE 42.21-9/01;
- b) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica, usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99, CNAE 19.21-7/00, CNAE 46.84-2/99;
- c) Comércio de pedras britas, areia, artefatos de cimento, tubos, meios-fios, lajotas e outros materiais de construção em geral; CNAE 47.44-0/04, CNAE 47.44-0/99;
- d) Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/01;
- e) Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal, intermunicipal e interestadual, CNAE 49.30-2/03;
- f) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; CNAE 08.10-0/09, CNAE 08.10-0/99, CNAE 72.10-0/00;
- g) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil e outros artefatos de produtos de concreto; CNAE 23.30-3/05, 23.30-3/99;
- h) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificado anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.79-6/04;
- i) Comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 46.79-6/99;
- j) Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; CNAE 23.99-1/99;
- k) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; CNAE 77.32-2/01; CNAE 77.39-0/99;
- l) Realizar atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; CNAE 09.90-4/03;
- m) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00, CNAE 42.99-5/99;
- n) Aluguel de imóveis próprios; CNAE 68.10-2/02;

CLÁUSULA QUARTA: A empresa possui a **Filial Nº 01**, com sede e domicílio à Rodovia BR 277, s/nº KM 660, CEP 85887-000, em Matelândia-PR, inscrita no CNPJ sob nº 03.030.002/0002-00, com registro na Junta Comercial do Paraná sob nº 41901134370 em 18/01/2010, sendo o ramo de atividade o mesmo da matriz.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 30.000.000,00 (Trinta Milhões de



**13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**

CNPJ: 03.030.002/0001-11

NIRE: 41204069711

Reais), dividido em 30.000.000 (Trinta Milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizado, assim distribuído entre os sócios:

	SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R\$	%
1.	Anderson Schmitt	29.520.000	29.520.000,00	98,4
2.	Ingrid Schmitt Karly	480.000	480.000,00	1,6
TOTAIS		30.000.000	30.000.000,00	100%

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01/04/1999 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá ao sócio ANDERSON SCHMITT com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Administrador receberá uma retirada mensal, a título de "pró-labore", fixada pelos sócios, de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Ao término de cada exercício social, em 31 de



**13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**

CNPJ: 03.030.002/0001-11

NIRE: 41204069711

dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios representantes da totalidade do capital social poderão deliberar pela distribuição de lucros desproporcionais às participações societárias de cada sócio na Sociedade, conforme autoriza o artigo 1.007 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão em reunião, sobre as contas e designarão ou destituirão administrador(es), sócios ou não, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os sócios deliberarão em reunião a expulsão ou exclusão de sócio por atos de inegável gravidade, justa causa e incapacidade superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Do quadro de pessoal: Pelo menos 51%(cinquenta e um por cento) do Capital Social pertencerá a brasileiros, e a administração ou gerência caberá sempre a maioria de brasileiros, assegurados a estes poderes predominantes. O quadro de pessoal será sempre constituído de pelo menos 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Sendo esta uma sociedade de pessoas, com o objetivo de preservar o *affectio societatis*, na sucessão, falecendo ou interditado qualquer sócio, os sócios remanescentes reservam-se o direito de admitir ou não o ingresso na Sociedade da viúva-meeira ou dos herdeiros ou dos sucessores a qualquer título. No caso de não ser admitido, o valor dos respectivos haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, sendo que o pagamento não poderá prejudicar a situação financeira da sociedade, devendo ser acertada condição que preserve a sua liquidez.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Aos sócios dissidentes, fica assegurado o direito de recesso nos moldes do art.1.077 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os endereços dos sócios, constantes do contrato social ou de sua última alteração, serão válidos para o encaminhamento de

**13ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**

CNPJ: 03.030.002/0001-11

NIRE: 41204069711

convocações, cartas, avisos, etc., relativos a atos da sociedade de seu interesse e a responsabilidade de informações de alterações de endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade não adotará conselho fiscal, tendo em vista a faculdade do Art.1.066 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional, alterar seu capital social, objeto social e endereço, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se, se a versão for total, ou absorver patrimônio de sociedade cindida. Para tal é necessário à aprovação de 2/3 (dois terços) dos quotistas presentes à reunião, instalada nos moldes do art.1.074 e seguintes da Lei 10.406/02 e laudo de avaliação por perito contador que será nomeado na reunião.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Declara que o Contrato Social e as Alterações serão regidas pelos artigos da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicadas às sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações oriundos deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guarapuava-PR, 29 de Abril de 2022.

ANDERSON SCHMITT
Sócio-Administrador

INGRID SCHMITT KARLY
Sócia





ASSINATURA ELETRÔNICA

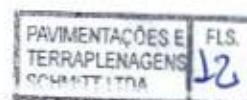
Certificamos que o ato da empresa PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04084899950	INGRID SCHMITT KARLY
61374911968	ANDERSON SCHMITT



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/05/2022 16:08 SOB N° 20223226033.
PROTOCOLO: 223226033 DE 19/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12206495079. CNPJ DA SEDE: 03030002000111.
NIRE: 41204069711. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2022.
PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

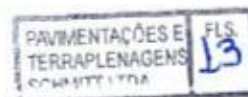
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA		Protocolo: PRC2211898310	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41204069711	CNPJ 03.030.002/0001-11	Data de Ato Constitutivo 11/03/1999	Início de Atividade 01/04/1999
Endereço Completo Rodovia PR 170, N° S/N°, KM 08, IMOVEL RURAL - Guarapuava/PR - CEP 85099-899			
Objeto Social PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO DE OBRAS VIARIAS (RODOVIAS, VIAS FERREAS, PORTOS, AEROPORTOS E VIAS URBANAS), EXECUCAO DE SERVICOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM E SANEAMENTO BASICO, GRANDES ESTRUTURAS E OBRAS DE ARTE, OBRAS DE URBANIZACAO E PAISAGISMO, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, PISO INDUSTRIAL, ELABORACAO E EXECUCAO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL, CONSTRUCAO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERACAO DE ENERGIA ELETRICA CNAE 42.11-1/01, CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 43.99-1/99 CNAE 42.21-9/01 COMERCIO, MODIFICACAO, INDUSTRIALIZACAO, REPROCESSAMENTO, DISTRIBUICAO, VENDA, REVENDA, REPRESENTACAO, ESTOCAGEM, ARMAZENAMENTO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LIGANTES ASFALTICOS EM GERAL, SEUS CORRELATOS, PRODUTOS QUIMICOS, FIBRAS SINTETICAS E VEGETAIS, LAMA ASFALTICA, USINAGEM E COMERCIO DE ASFALTO, EMULSOES ASFALTICAS, CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E PMF (PRE-MISTURADO A FRIO) CNAE 19.22-5/99, CNAE 19.21-7/00, CNAE 46.84-2/99 COMERCIO DE PEDRAS BRITAS, AREIA, ARTEFATOS DE CIMENTO, TUBOS, MEIOS-FIOS, LAJOTAS E OUTROS MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL CNAE 47.44-0/04, CNAE 47.44-0/99 TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL CNAE 49.30-2/01 TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS MUNICIPAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, CNAE 49.30-2/03 REALIZAR A PESQUISA, LAVRA, EXPLORACAO E APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MINERAIS NO TERRITORIO NACIONAL CNAE 08.10-0/09, CNAE 08.10-0/99, CNAE 72.10-0/00 PRESTACAO DE SERVICOS DE USINAGEM DE ARGAMASSAS E CONCRETOS PARA CONSTRUCAO CIVIL E OUTROS ARTEFATOS DE PRODUTOS DE CONCRETO CNAE 23.30-3/05, 23.30-3/99 COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO NAO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE (DISTRIBUIDORA DE ASFALTO) CNAE 46.79-6/04 COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL CNAE 46.79-6/99 FABRICACAO DE OUTROS PRODUTOS DE MINERAIS NAO-METALICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE CNAE 23.99-1/99 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR CNAE 77.32-2/01 CNAE 77.39-0/99 REALIZAR ATIVIDADES DE APOIO A EXTRACAO DE MINERAIS NAO-METALICOS CNAE 09.90-4/03 PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA, CONSERVACAO, MANUTENCAO E SINALIZACAO DE RUAS, ESTRADAS E RODOVIAS CNAE 81.29-0/00, CNAE 42.99-5/99 ALUGUEL DE IMOVEIS PROPRIOS CNAE 68.10-2/02			
Capital Social R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões reais)			
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio
Nome INGRID SCHMITT KARLY	CPF/CNPJ 040.848.999-50	R\$ 480.000,00	Sócio
Nome ANDERSON SCHMITT	CPF/CNPJ 613.749.119-68	R\$ 29.520.000,00	Sócio
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato
Nome ANDERSON SCHMITT		613.749.119-68	Indeterminado
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação
Data 20/05/2022	Número 20223226033	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/06/2022, às 15:42:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código 5GGTXFCS.



PRC2211898310





Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

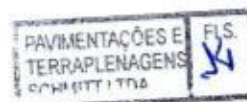
Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA	Protocolo: PRC2211898310
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

SEBASTIAO MOTA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DE TRIBUTAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO
 CARTEIRA NACIONAL DE TRIBUTAÇÃO

PR

Nome: **ANDERSON SCHMITT**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **3892265-3 BRSP PR**

CPF: **613.749.119-68** DATA NASCIMENTO: **31/03/1969**

FILIAÇÃO: **JORGE ALBERTO SCHMITT**
VERA ATRIS ZANONI SCHMITT

PERFEIÇÃO: **PROFESSOR** ACC: **PROFESSOR** CAT. IVA: **AS**

Nº REGISTRO: **04597372396** VALIDADE: **22/10/2024** 1ª HABILITAÇÃO: **07/04/1987**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *[Handwritten Signature]* DATA EMISSÃO: **22/10/2019**

LOCAL: **GUARAPUAVA, PR**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Handwritten Signature]* 65085678605
 28916673479

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1937179779

PROIBIDO PLASTIFICAR 1937179779

Lei 13.228 de 1987/0801
SELO FUNARPEN
 Tabelionato de Notas
 Exclusivo para
 Autenticação de Cópia
FUV41597

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dow 16

24 JUN. 2022
[Handwritten Signature]

Edson Elky Dias - Ag. Designado Interm.
 Elaine Ag. de Apoio Canabiz - Interm.ada

[Handwritten Signature]

[Handwritten Initials]

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS
 OBRAS DE INFRAESTRUTURA

FLS. **14.1**

**ITEM – d)
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
ANEXO III**



g

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS
SCHMITT ITTA

FLS.
15

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022


A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, instaurado por este Município, que não estamos declarados inidôneos, suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022


PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ 03.030.002/0001-11
ANDERSON SCHMITT – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG 3.892.265-3



**ITEM – e)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS
MENORES
ANEXO IV**



g
ze

ANEXO IV


TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

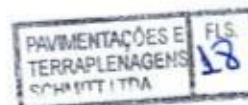
A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA CNPJ Nº 03.030.002/0001-11, sediada Rodovia PR 170 km 08 S/N Zona Rural – Guarapuava/PR, declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e a Lei Federal nº 9.854, de 27/10/99, que altera a Lei nº 8666/93.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022


PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ 03.030.002/0001-11
ANDERSON SCHMITT – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG 3.892.265-3




**ITEM – f)
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DO
MUNICÍPIO**

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature in blue ink]

[Handwritten mark in blue ink]

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS
SCHMITT LTDA 



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CAPITAL DO FIELÃO

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

O Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, mediante decisão favorável da Comissão Permanente de Licitações, consoante o previsto na Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para verificação de processos para registro de habilitação das pessoas físicas ou jurídicas, interessadas no fornecimento de materiais, bens, obras e serviço a esta Prefeitura, a quem examinou as condições gerais referentes a personalidade jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômica, conforme documentos apresentados da:

Empresa: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
Endereço: RODOVIA PR 170, S/N.º - KM 08, BAIRRO IMÓVEL RURAL, CEP 85099-899.
CIDADE: GUARAPUAVA-PR

CNPJ: 03.030.002/0001-11

CERTIFICA que a mesma acha-se inscrita e registrada como fornecedora junto ao Município de Três Barras do Paraná. O presente CERTIFICADO terá validade de 12 (doze) meses, contado da data de sua expedição, não dispensado, porém, o seu portador, de apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis para quaisquer fornecimentos, obras e serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de julho de 2022

Vanessa M. A. Acunha
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
 Diretora do Departamento de Licitações

78.121.936/0001-681
 PREFEITURA MUNICIPAL
 DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

AVENIDA BRASIL, 245
 CENTRO - CEP 85485-000

TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Deu fé	
15 JUL 2022	
<input type="checkbox"/> Gustavo Sionpo - Escrevente Substituto <input type="checkbox"/> Elaine Ap. de Matos Carvalho - Escrevente	



28

ITEM – 6.1.2
a) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A RECEITA FEDERAL

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ: 03.030.002/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 10:11:10 do dia 07/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/10/2022.

Código de controle da certidão: **BAF1.44FC.3351.8AC3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**ITEM – b)
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A RECEITA
ESTADUAL**

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten initials]





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000210

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026651949-29

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.030.002/0001-11
Nome: **PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**ITEM – c)
PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA
MUNICIPAL**

[Handwritten signature]

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS
SCHMITT LTDA
FLS. 25



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CNPJ 76.178.037/0001-76

000212



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO CONTRIBUINTE Nº 49162/2022

Contribuinte

Nome/Razão: 476978 - PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ/CPF: 03.030.002/0001-11
Endereço: RODOVIA ESTADUAL PR-170, S/Nº
Complemento: KM08
Bairro: BOQUEIRÃO Cidade: Guarapuava - PR

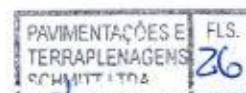
Finalidade

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
12/07/2022	90 dias

CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competências e administrados pelo Poder Público Municipal. Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Prefeitura de Guarapuava, 12 de julho de 2022.



As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site <https://guarapuava.atende.net/>, utilizando o código acima ou QR CODE.

ITEM – d)
PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE
GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 03.030.002/0001-11
Razão Social: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
Endereço: ROD PR 170 KM 8 S/N / JORDAO / GUARAPUAVA / PR / 85020-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070900445536348216

Informação obtida em 14/07/2022 10:14:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



**ITEM – e)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO
NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA**

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten blue ink marks: a large 'A' at the top, a '20' in the middle, and a '9' at the bottom]



Guarapuava
(42) 3141-2000

Cascavel/Matelândia
(45) 3197-9880



www.itax.com.br

PAVIMENTAÇÕES E
TERRAPLENAGENS
SCHMITZ ITDA

FLS.
29



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.030.002/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1999
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMINHOS NOVOS	PORTE DEMAIS
---	-------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 08.10-0-09 - Extração de basalto e beneficiamento associado
- 08.10-0-99 - Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado
- 09.90-4-03 - Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos
- 19.21-7-00 - Fabricação de produtos do refino de petróleo
- 19.22-5-99 - Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino
- 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção
- 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- 23.99-1-99 - Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente
- 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD RODOVIA PR 170	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO KM 08
---	----------------	-----------------------------

CEP 85.099-899	BAIRRO/DISTRITO IMOVEL RURAL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA	UF PR
--------------------------	--	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ITAX.COM.BR	TELEFONE (42) 3141-2000
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2022 às 10:18:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

g 20 /

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS COMITÊ	ELS. 32
---	------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.030.002/0001-11 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/1999
NOME EMPRESARIAL PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD RODOVIA PR 170	NÚMERO S/Nº	COMPLEMENTO KM 08
CEP 85.099-899	BAIRRO/DISTRITO IMÓVEL RURAL	MUNICÍPIO GUARAPUAVA
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@ITAX.COM.BR	TELEFONE (42) 3141-2000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/07/2022 às 10:18:05 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

F
2
g

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	03.030.002/0001-11
NOME EMPRESARIAL:	PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$30.000.000,00 (Trinta milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ANDERSON SCHMITT
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	INGRID SCHMITT KARLY
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/07/2022 às 10:19 (data e hora de Brasília).

ITEM – f)
PROVA DE INEXISTENCIA DE DEBITOS
INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO

Faint, illegible text, possibly a stamp or header information.

f
28
8





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.030.002/0001-11

Certidão n°: 15649097/2022

Expedição: 16/05/2022, às 16:16:51

Validade: 12/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.030.002/0001-11, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0001181-72.2017.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0001204-18.2017.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0000006-09.2018.5.09.0096 - TRT 09ª Região ** (1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA)

0001830-38.2017.5.09.0128 - TRT 09ª Região ** (4ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 4.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

[Handwritten mark]

**ITEM – 6.1.3 a)
CERTIFICADO DE REGISTRO DA LICITANTE JUNTO
AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA**



[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Certidão nº: 92199/2022

Validade: 01/08/2022

Razão Social: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

CNPJ: 03030002000111

Num. Registro: 31476

Registrada desde : 27/06/2000

Capital Social: R\$ 30.000.000,00

Endereço: ROD. PR 170 KM 08, S/N IMÓVEL RURAL

Município/Estado: GUARAPUAVA-PR

CEP: 85100970

Objetivo Social:

a) Prestação de serviços de construção de obras viárias (rodovias, vias férreas, portos, aeroportos e vias urbanas), execução de serviços de terraplenagem, drenagem e saneamento básico, grandes estruturas e obras de arte, obras de urbanização e paisagismo, montagem de estruturas metálicas, piso industrial, elaboração e execução de projetos de engenharia e construção civil, construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; CNAE 42.11-1/01, CNAE 42.13-8/00, CNAE 43.13-4/00, CNAE 42.12-0/00, CNAE 42.22-7/01, CNAE 42.92-8/01, CNAE 71.12-0/00, CNAE 43.99-1/99; CNAE 42.21-9/01; b) Comércio, modificação, industrialização, reprocessamento, distribuição, venda, revenda, representação, estocagem, armazenamento, importação e exportação de ligantes asfálticos em geral, seus correlatos, produtos químicos, fibras sintéticas e vegetais, lama asfáltica, usinagem e comércio de asfalto, emulsões asfálticas, CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente) e PMF (pré-misturado a frio); CNAE 19.22-5/99, CNAE 19.21-7/00, CNAE 46.84-2/99; c) Comércio de pedras britas, areia, artefatos de cimento, tubos, meios-fios, lajotas e outros materiais de construção em geral; CNAE 47.44-0/04, CNAE 47.44-0/99; d) Transporte rodoviário de cargas municipal, intermunicipal e interestadual; CNAE 49.30-2/01; e) Transporte rodoviário de produtos perigosos municipal, intermunicipal e interestadual, CNAE 49.30-2/03; f) Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento dos recursos minerais no território nacional; CNAE 08.10-0/09, CNAE 08.10-0/99, CNAE 72.10-0/00; g) Prestação de serviços de usinagem de argamassas e concretos para construção civil e outros artefatos de produtos de concreto; CNAE 23.30-3/05, 23.30-3/99; h) Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificado anteriormente (distribuidora de asfalto); CNAE 46.79-6/04; i) Comércio atacadista de materiais de construção em geral; CNAE 46.79-6/99; j) Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente; CNAE 23.99-1/99; k) Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador; CNAE 77.32-2/01; CNAE 77.39-0/99; l) Realizar atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos; CNAE 09.90-4/03; m) Prestação de serviços de limpeza, conservação, manutenção e sinalização de ruas, estradas e rodovias; CNAE 81.29-0/00, CNAE 42.99-5/99; n) Aluguel de imóveis próprios; CNAE 68.10-2/02;

Restrição de Atividade : Atividades circunscritas as atribuições dos responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Filial(ais):

1 - CNPJ:03030002000200
Endereço: ROD BR 277 KM 660, S/N
Bairro:
Cidade: MATELANDIA-PR CEP: 85887000
Situação: Regular

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 03030002000111

1 - Nome Civil: ALEX BUENO DOS SANTOS
Carteira: PR-172829/D Data de Expedição: 29/08/2018
Desde: 23/12/2020 Carga Horária: 5:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

2 - Nome Civil: ANDRE OLIVEIRA MONTINI
Carteira: SP-5060740661/D Data de Expedição: 04/02/1999
Desde: 09/09/2014 Carga Horária: 4: H/D
Visto Nº: 138894 Data do Visto: 29/04/2014
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

3 - Nome Civil: CARLOS EDUARDO BACELLAR RIBEIRO
Carteira: PR-154256/D Data de Expedição: 30/05/2016
Desde: 23/12/2020 Carga Horária: 5:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

4 - Nome Civil: DANIEL ZARPELON
Carteira: PR-67571/D Data de Expedição: 24/06/2002
Desde: 14/02/2022 Carga Horária: 3:0 H/D
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

5 - Nome Civil: EDUARDO GRANZOTTO
Carteira: PR-129055/D Data de Expedição: 28/01/2013
Desde: 16/05/2013 Carga Horária: 6: H/D Até: 06/10/2021
Desde: 06/10/2021 Carga Horária: 6:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

6 - Nome Civil: ELDER ANTONIO AGOSTINHAK JUNIOR

Carteira: PR-161351/D Data de Expedição: 26/04/2017

Desde: 09/04/2021 Carga Horária: 5:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1996 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

7 - Nome Civil: EZEQUIEL DE LIMA JUNIOR

Carteira: PR-153818/D Data de Expedição: 09/05/2016

Desde: 17/03/2021 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

8 - Nome Civil: FELIPE CIRINO RODRIGUES

Carteira: PR-148388/D Data de Expedição: 21/08/2015

Desde: 14/09/2020 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

9 - Nome Civil: KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

Carteira: PR-94819/D Data de Expedição: 21/02/2008

Desde: 03/03/2008 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal

N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

10 - Nome Civil: PEDRO PEREIRA FERNANDES NETO
Carteira: PR-111988/D Data de Expedição: 09/08/2010
Desde: 10/06/2015 Carga Horária: 8:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

11 - Nome Civil: RAFAEL GREIN
Carteira: PR-89863/D Data de Expedição: 05/03/2007
Desde: 27/06/2016 Carga Horária: 44:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

12 - Nome Civil: THIEGO GABRIEL KENDRICK DE CAMARGO
Carteira: PR-177553/D Data de Expedição: 20/03/2019
Desde: 23/12/2020 Carga Horária: 5:0 H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: "Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA FILIAL - CNPJ: 03030002000200

1 - Nome Civil: ANDRE OLIVEIRA MONTINI
Carteira: SP-5060740661/D Data de Expedição: 04/02/1999
CNPJ Filial: 03030002000200
Desde: 09/09/2014 Carga Horária: 4:0 H/D
Visto Nº: 138894 Data do Visto: 29/04/2014
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 03030002000111

1 - Nome Civil: CRISTIANO JOSUE BUENO
Carteira: PR-162835/D Data de Expedição: 27/06/2017
Desde: 03/07/2018

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

000228

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art.7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 210048/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 13/07/2022 10:17:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

ITEM – b) & f)
ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA
CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO – CAT DO
RESPONSÁVEL TÉCNICO

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



000230



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001482

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**

RNP: 1705433391

Registro: PR-94819/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720205433476** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/11/2020 Baixada em: 01/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA** CNPJ: 76.206.465/0001-65

Rua: AV. DUQUE DE CAXIAS Nº: 800

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MATELANDIA UF: PR CEP: 85887-000

Contrato: 101/2020 celebrado em 25/11/2020

Valor do contrato: R\$ 172.108,49 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO RISSATTO, PATRIMÔNIO 5839 Nº: S/Nº

Bairro: PERÍMETRO URBANO

Cidade: MATELANDIA

UF: PR

CEP: 85887-000

Coordenadas Geográficas: -23,520713 x -46,758286

Data de início: 30/11/2020 Conclusão efetiva: 25/02/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

CNPJ: 76.206.465/0001-65

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 3266 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95717/2022.

CAT nº 1720220001482 de 18/04/2022, página 1 de 4



20

g





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220001482

Atividade concluída

Número da ART: 1720205664168 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 10/12/2020 Baixada em: 14/04/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA CNPJ: 76.206.465/0001-65

Rua: AVENIDA DUQUE DE CAXIAS Nº: 800

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: MATELANDIA UF: PR CEP: 85887-000

Contrato: 101/2020 celebrado em 25/11/2020

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO RISSATTO Nº: S/Nº

Bairro: PERÍMETRO URBANO

Cidade: MATELANDIA

UF: PR

CEP: 85887-000

Coordenadas Geográficas: -23,520713 x -46,758288

Data de início: 25/11/2020 Conclusão efetiva: 07/01/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA

CNPJ: 76.206.465/0001-65

Atividade Técnica: 1- Elaboração Avaliação, Ensaio, Laudo, Perícia, Vistoria de ensaio , 3266 METRO

Observações:

ENSAIOS DE TEOR, MARSCHALL, EXTRAÇÃO, RESISTÊNCIA, TEMPERATURA, PISTA E ROLAGEM

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados constantes na ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720220001482/2022

16/05/2022 09:20

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 95717/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 95717/2022.

CAT nº 1720220001482 de 18/04/2022, página 2 de 4

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
FLS. 45

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

O MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 76.206.465/0001-65, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, CNPJ 03.030.002/0001-11, com sede no Município de Guarapuava – PR, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO** CREA-PR 94.819/D, RNP 1705433391, conforme ART N° 1720205433476, e corresponsável técnico o Engenheiro Civil **FELIPE CIRINO RODRIGUES**, CREA-PR 148.388/D, RNP 1714639908, conforme ART N° 1720211113089, executou e concluiu a obra referente ao Contrato n° 101/2020, Processo Licitatório n° 150/2020, Tomada de Preços n° 17/2020 do Município de Matelândia, fornecendo os seguintes serviços de EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA PARA VIAS URBANAS:

1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ NA RUA FRANCISCO RISSATTO, PATRIMONIO 5839, COM ÁREA TOTAL DE 3.266,00 M², CONFORME ESPECIFICAÇÃO NAS FORMAS DOS PROJETOS, PLANILHAS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO, no município de Matelândia-PR

A referida obra foi iniciada em 30 de Novembro 2020 e os serviços foram concluídos em 25 fevereiro de 2021.

A obra foi finalizada, com execução satisfatória, sendo os serviços executados em sua plenitude conforme quantitativos apresentados na planilha em anexo, totalizando 01 (uma) folha.

Por ser verdade firmo o presente atestado para que tenha os efeitos legais.


Marcelo de Melo
Eng. Civil CREA-PR 140584/D
Município de Matelândia - PR
Decreto 2925/2021

Matelândia, 15 de março de 2021.



Contrato: 101/2020

Contratada: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT (a)	PREÇO (R\$)	
					unitário (b)	parcial (c = a . b)
	1	PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE				
SINAPI-99814	1.1	Limpeza e Lavagem da Pista	m²	3.266,00	0,60	1.959,60
SINAPI-72942	1.2	Pintura de Ligação com Emulsão RR-1C	m²	6.532,00	1,88	12.280,16
	2	REPERFILAMENTO EM CBUQ				
DER-570000 e SINAPI-72840	2.1	Execução de Reperfilamento em CBUQ (e = 2,0 cm), inclusive transporte da massa, e aplicação com Vibro-acabadora	ton	166,57	175,00	29.148,75
DER-589000 e SINAPI-93176	2.2	Fornecimento de CAP 50/70 para o Reperfilamento, inclusive transporte, consumo conforme memorial descritivo.	ton	7,66	4.190,00	32.095,40
	3	CAPA EM CBUQ				
DER-570000 e SINAPI-72840	3.1	Execução de Capa em CBUQ (e = 3,0 cm), inclusive transporte da massa, e aplicação com Vibro-acabadora	ton	249,85	175,00	43.723,75
DER-589000 e SINAPI-93176	3.2	Fornecimento de CAP 50/70 para a Capa, inclusive transporte, consumo conforme memorial descritivo.	ton	11,49	4.190,00	48.143,10
	4	PINTURA DE SINALIZAÇÃO				
SINAPI-72947	4.1	Pintura de Faixas - Brancas	m²	140,16	17,04	2.388,33
SINAPI-72947	4.2	Pintura de Faixas - Amarelas	m²	43,92	17,04	748,40
	5	CONTROLE TECNOLÓGICO				
COTAÇÃO	5.1	Extração do Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	ud	6,00	40,00	240,00
COTAÇÃO	5.2	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	ud	6,00	115,00	690,00
COTAÇÃO	5.3	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	ud	6,00	65,00	390,00
COTAÇÃO	5.4	Ensaio de Densidade do material Betuminoso	ud	6,00	50,00	300,00


 Marcelo de Melo
 Eng. Civil CREA-PR 140584/D
 Município de Matelândia - PR
 Decreto 2925/2021



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

2165/2021

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**

RNP: 1705433391

Registro: **PR-94819/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720211933566** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/04/2021 Baixada em: 22/04/2021 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI** CNPJ: 95.684.478/0001-94

Rua: AV. XV DE NOVEMBRO Nº: 1761

Complemento: Bairro: CACIQUE CANDOI

Cidade: CANDOI UF: PR CEP: 85140-000

Contrato: 081/2019 celebrado em 24/06/2019 Vinculado a ART: 20192890704

Valor do contrato: R\$ 901.369,94 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. JOSÉ ANTUNES FABRICIOC-TRECHO ENTRE AV ANIZIO PEDRO DA LUZ E RUA VEREADOR JOAO LUIZ CORREA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: CANDOI

UF: PR

CEP: 85140-000

Coordenadas Geográficas: -25,568089 x -52,051021

Data de início: 24/06/2019 Conclusão efetiva: 24/09/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDOI**

CNPJ: 95.684.478/0001-94

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 6897,09 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2165/2021

30/04/2021 14:00

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 125594/2021.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

PAVIMENTAÇÕES E
TERRAPLENAGENS
SCHMITT LTDA 25/48

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125594/2021.

CAT nº 2165/2021 de 28/04/2021, página 1 de 3

CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGEM SCHIMITT LTDA**, CNPJ N° 03.030.002/0001-11 executou os serviços descritos conforme a ART n° 20192890704, juntamente com seu responsável técnico, o Eng.º Civil **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**, CREA PR n° 94819/D, decorrentes do Contrato de Prestação de Serviços n° 81/2019 – Concorrência pública n° 001/2019 – Lote 1, para execução da obra de READEQUAÇÃO DO TREVO NA AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO – TRECHO ENTRE A AVENIDA ANÍSIO PEDRO DA LUZ E RUA VEREADOR JOÃO LUIZ CORREA, SENDO EXECUÇÃO DE 2.209,57 M2 DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, 3.567,41 M2 DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E 1.120,11 M2 DE REPERFILAMENTO ASFÁLTICO - CANDÓI – PR.

ART N.º: 20192890704

Data Início: 24 de junho de 2019.

Data conclusão: 24 de setembro 2019.

Serviços Executados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	REFERÊNCIA
MUNICÍPIO: CANDÓI - PR				
OBRA: READEQUAÇÃO TREVO DE ACESSO CANDÓI				
LOCAL: AVENIDA JOSÉ ANTUNES FABRÍCIO – TRECHO ENTRE AV. ANÍSIO PEDRO DA LUZ E RUA VEREADOR JOÃO LUIZ CORREA.				
1 SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	CORTE E ATERRO COMPENSADO	M3	805,00	79473-SINAPI-02/2019
1.2	DEMOLICÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO	M3	20,00	73399/002-SINAPI-11/2017
1.3	ARRANCAMENTO E REMOÇÃO DE MEIOS-FIOS	M3	48,82	448118000433-Coleção-10/2018
1.4	PLACA EM LONA ESTRUTURA DE MADEIRA INSTALADA 1,50 X 2,00 COM 6 DIREITO VICOTE 2"	UND	1,00	448118000435-Coleção-10/2018
1.5	REMANEJAMENTO PÓSTES LINHA TRANSMISSÃO	UD	4,00	844000-D.E.R-06/2018
1.6	DEMOLICÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M3	19,20	87629-SINAPI-02/2019
1.7	ESCAVAÇÃO MECÂNICA CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATÉ 2,00M PROFUNDIDADE	M3	75,60	79485-SINAPI-02/2019
2 DRENAGEM PLUVIAL				
2.1	DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL	M	1.180,59	2003671-SICRO-05/2018
2.2	MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	814,97	2003947-SICRO-05/2018
2.3	SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	1.180,59	2003321-SICRO-05/2018
2.4	TRANSPOSIÇÃO DE SEGMENTOS DE SARJETA - TSS 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS	M	17,00	2003363-SICRO-05/2018
2.5	BOCA DE SAÍDA PARA DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO - BSD 01 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS	UN	6,00	2003599-SICRO-05/2018
3 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - BASE				
3.1	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2017	M3	713,27	98396-SINAPI-02/2019
3.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 12/2016 (DMT - 4,2 KM)	M3XKM	2.995,73	96675-SINAPI-02/2019
4 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - CBUQ				
4.1	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT = 73 KM)	M3XKM	8.065,04	65303-SINAPI-02/2019
4.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.209,57	72542-SINAPI-02/2019

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 125594/2021.

CAT n° 2165/2021 de 28/04/2021, página 2 de 3






MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

4.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	110,48	95995-SINAPI-02/2019
4.4	EXECUÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM-30. AF_09/2017	M2	2.209,57	95431-SINAPI-02/2019
5	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO			
5.1	FRESAGEM DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, EM LOCAIS COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_03/2017	M2	3.567,41	96001-SINAPI-02/2019
5.2	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	3.567,41	72942-SINAPI-02/2019
5.3	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 5,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	178,37	95995-SINAPI-02/2019
5.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT = 73 KM)	M3XKM	13.021,01	95303-SINAPI-02/2019
6	REPERFILAMENTO ASFÁLTICO			
6.1	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSAO RR-1C	M2	2.240,22	72942-SINAPI-02/2019
6.2	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 3,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	M3	67,21	95890-SINAPI-02/2019
6.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3 DE MASSA ASFÁLTICA PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA (DMT = 73 KM)	M3XKM	4.908,33	95303-SINAPI-02/2019
6.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_12/2016	M3XKM	47,04	95875-SINAPI-02/2019
6.5	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE COM BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2017	M3	11,20	96396-SINAPI-02/2019
7	BINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL			
7.1	PINTURA DE FAIXA - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	200,94	5213409-SICRO-05/2018
7.2	PINTURA DE SETAS E ZEBRADOS - TERMOPLÁSTICO POR ASPERSÃO - ESPESSURA DE 1,5 MM	M²	182,15	5214603-SICRO-05/2018
7.3	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	28,00	5213360-SICRO-05/2018
7.4	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO	UN	826,00	5213359-SICRO-05/2018
7.5	REMOÇÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO	M²	1,55	5213364-SICRO-05/2018
7.6	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NÚM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	30,79	00034723-SINAPI-02/2019
7.7	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 2", E = *3.65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	87,00	00007898-SINAPI-02/2019

Informamos ainda, que os serviços foram realizados em acordo com os dados acima estabelecidos, não tendo nada que desaprove.

Sendo verdade, firmamos o presente.


ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil – CREA/PR 168287/D
Resp. Técnico Municipal

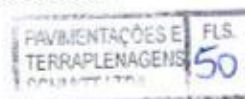
Candói, 24 de Novembro de 2020.

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



**ITEM – c)
INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO
ANEXO X**

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]
[Handwritten number 20]
[Handwritten number 8]

A
Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA inscrita no CNPJ 03.030.002/0001-11, sediada Rodovia PR 170 km 08 S/N Zona Rural – Guarapuava/PR, declara sob as penas da Lei, conforme o disposto no edital em epígrafe, caso venhamos a vencer a licitação, o responsável técnico será:


NOME	FORMAÇÃO	Nº REGISTRO	DATA DO REGISTRO
Kaciano Ricardo Cruz Camargo	Engenheiro Civil	PR 94819/D	21/02/2008

Declara também, que a empresa se responsabiliza em emitir Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART) de execução até o início dos serviços.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022


 ENGº CIVIL KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO
 CREA PR-94819/D


 PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
 CNPJ 03.030.002/0001-11
 ANDERSON SCHMITT – SÓCIO PROPRIETÁRIO
 RG 3.892.265-3

ITEM - d)
COMPROVAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

[Faint, illegible text]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



REGISTRO DE EMPREGADO

Nº 000000/000000

Inscrição: 03.030.002/0001-11

Empregador: PAVIMENTACOES E TERRAPL SCHMITT LTDA
Endereço Completo: ROD PR 170 KM 08 SN, 1 RODOVIA - DISTRITO JORDAO - GUARAPUAVA PR

Empregado: KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO

Beneficiário: KARLOS EDUARDO CAMARGO



Residência: ROD PR170 KM 08 SNO CX P 355, 000000, DISTRITO JORDAO
Data de Nascimento: 20/11/1977
Local de Nascimento: CATANDUVAS
Estado: PR
País: BRASIL

Nacionalidade: 10-Brasileiro
Profissão: Profissional
Nome do Cônjuge:

Estado Civil: 02-Casado
Nacionalidade: Nacionalidade:
Nacionalidade: Nacionalidade:

Doc. Militar:
Especie:
Categoria:
Altura:
Peso:
Cor/Raça: 02-Branca

CPF: 00061899
RG: 6.931.564
Data de Emissão: 10/01/1995
Orgão Emissor: SSP / PR
Título Eleitoral Nº:
Zona: 0000
Seção: 0000

Inscrição Orgão de Classe Nº:
Número Nacional de Habilitação: 01984223717
Categorias: C
Outros:
Banco:
Banco:

Carteira Profissional: 07:26
Jornada Semanal: 44:37
Jornada Mensal: 223:05
Data de Retirada:

FGTS
Data de Admissão: 03/03/2008
Cargos/Ocupação: ENGENHEIRO CIVIL
Conta Vinculada no Banco:

Programa de Integração Social - PIS

Carteira em: 125.03449.35.4
Domicílio Bancário:
Nº do Bloco:
Agência Código:
Empresa de Afiliação:

1º TABELONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
- FRENTE E VERSO -

Quando Estrangeiro

Registro Nacional de Estrangeiros - RNE:
Causa de Isenção?
Nome do Cônjuge:
Quantia?
Data de chegada no Brasil:
Naturalizado:
Decreto Nº:
Visto:
Permanente: Temporário: Com visto em: / /

Rescisão do Contrato de Trabalho

Data de Saída:
Tipo de Desligamento:
Data em que foi feita a homologação:
Homologação Nº:
Assinatura do Empregado na Demissão:
Data: 12/11/2021
Cartão e Assinatura do Empregador:

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. DOU Nº:
07 JUL 2022
Aqui Ely Day - Ag. Cartões e Notas
Cadastrado, Selo, Fichas e Rubrica
- L. C. -
- L. C. -

Pagar Direto:
Data: 12/11/2021
Assinatura do empregado na admissão:

12/11/2021
Assinatura do empregado na admissão:

12/11/2021
Assinatura do empregado na admissão:
Recursos Humanos

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Guia N°	Ano	Valor	Nome do Sindicato	Guia N°	Ano	Valor	Nome do Sindicato
	2012	159,23	SINTRAPAV/PR		2013	173,56	SINTRAPAV/PR
	2014	266,67	SINTRAPAV/PR		2015	290,67	SINTRAPAV/PR
	2016	316,87	SINTRAPAV/PR		2017	352,84	SINTRAPAV/PR

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU CARGO

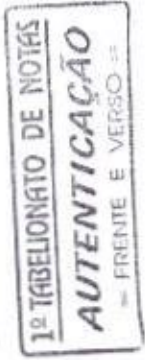
Em	Valor	Hora/Dia/Mês	Cargo/Ocupação	Em	Valor	Hora/Dia/Mês	Cargo/Ocupação
03/03/2008			ENGENHEIRO CIVIL	01/01/2012	4.776,96	01-Mensal	ENGENHEIRO CIVIL
01/01/2013	5.206,89	01-Mensal	ENGENHEIRO CIVIL	01/11/2013	8.000,00	01-Mensal	GERENTE DE PLANEJAMENTO E
01/06/2014	8.720,00	01-Mensal	GERENTE DE PLANEJAMENTO E	01/06/2015	9.504,80	01-Mensal	GERENTE DE PLANEJAMENTO E
01/03/2016	43,21	05-Horaria	GERENTE DE PLANEJAMENTO E	01/06/2016	47,45	05-Horaria	GERENTE DE PLANEJAMENTO E
01/06/2017	49,35	05-Horaria	GERENTE DE PLANEJAMENTO E	01/06/2018	50,83	05-Horaria	GERENTE DE PLANEJAMENTO E
01/06/2019	53,37	05-Horaria	GERENTE DE PLANEJAMENTO E	01/06/2020	54,46	05-Horaria	GERENTE DE PLANEJAMENTO E
01/06/2021	59,31	05-Horaria	GERENTE DE PLANEJAMENTO E				

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO GOZO		1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO		SITUAÇÃO DO PERÍODO
De 03/03/2011	a 02/03/2012	De 22/12/2011	a 31/12/2011	De	a	relativo a 0 Dias
De 03/03/2011	a 02/03/2012	De 01/11/2012	a 20/11/2012	De	a	relativo a 0 Dias
De 03/03/2012	a 02/03/2013	De 22/12/2012	a 31/12/2012	De	a	relativo a 0 Dias
De 03/03/2012	a 02/03/2013	De 21/12/2013	a 09/01/2014	De	a	relativo a 0 Dias
De 03/03/2013	a 02/03/2014	De 22/12/2014	a 05/01/2015	De	a	relativo a 0 Dias
De 03/03/2013	a 02/03/2014	De 16/02/2015	a 02/03/2015	De	a	relativo a 0 Dias
De 03/03/2014	a 02/03/2015	De 01/02/2016	a 01/03/2016	De	a	relativo a 0 Dias

ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Em 02/02/2021	alta em 10/02/2021	Em	alta em
Em	alta em	Em	alta em
Em	alta em	Em	alta em
Em	alta em	Em	alta em
Em	alta em	Em	alta em
Em	alta em	Em	alta em

Obs.: (Anotar: Advertências, suspensões, transferências, etc.)



Certifico que o selo de AUTENTICIDADE foi afixado na última folha do documento entregue a parte.

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Guia N°	Ano	Valor	Nome do Sindicato	Guia N°	Ano	Valor	Nome do Sindicato

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO E/OU CARGO

Em	Valor	Hora/Dia/Mês	Cargo/Ocupação	Em	Valor	Hora/Dia/Mês	Cargo/Ocupação

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO		FÉRIAS - PERÍODO GOZO		1/3 DAS FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO		SITUAÇÃO DO PERÍODO	
De 03/03/2015	a 02/03/2016	De 01/02/2017	a 02/03/2017	De	a	relativo a	0 Dias
De 03/03/2016	a 02/03/2017	De 26/02/2018	a 27/03/2018	De	a	relativo a	0 Dias
De 03/03/2017	a 02/03/2018	De 17/12/2018	a 15/01/2019	De	a	relativo a	0 Dias
De 03/03/2018	a 02/03/2019	De 25/11/2019	a 07/12/2019	De	a	relativo a	0 Dias
De 03/03/2019	a 02/03/2020	De 18/12/2019	a 03/01/2020	De	a	relativo a	0 Dias
De 03/03/2020	a 02/03/2021	De 21/12/2020	a 19/01/2021	De	a	relativo a	0 Dias
De	a	De	a	De	a	relativo a	0 Dias

ACIDENTES DE TRABALHO OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

Em	alta em	Em	alta em
Em	alta em	Em	alta em
Em	alta em	Em	alta em
Em	alta em	Em	alta em
Em	alta em	Em	alta em
Em	alta em	Em	alta em

Obs.: (Anotar: Advertências, suspensões, transferências, etc.)

AUTENTICAÇÃO

A presente declaração é verdadeira e autêntica ao original por mim assinado - Dayle
 A presente declaração é verdadeira e autêntica ao original por mim assinado - Dayle
 A presente declaração é verdadeira e autêntica ao original por mim assinado - Dayle

07 JUL 2022

Tabuleiro de Notas
Estativo para
Autenticação de Cópias

FUJ41799

Mostre ao seu novo companheiro os perigos que o cercam no trabalho.

Cada acidente é uma lição que deve ser apreciada, para evitar maiores desgraças.

Todo o acidente tem uma causa que é preciso ser pesquisada, para evitar a sua repetição.

Se você for acidentado, procure logo o socorro médico adequado. Não deixe que "entendidos" e "curiosos" concorram para o agravamento de sua lesão.

Se você não é electricista, não se meta a fazer serviços de electricidade.

Procure o socorro médico imediato, se você for vítima de um acidente, amanhã será tarde demais.

As máquinas não respeitam ninguém; mas você deve respeitá-las.

Atenda às recomendações dos Membros da CIPA e de seus mestres e chefes.

Conheça sempre as regras de segurança da seção onde você trabalha.

Conversa e discussão no trabalho predispoem a acidentes pela desatenção.

Leia e reflita sempre os ensinamentos contidos nos cartazes e avisos sobre prevenção de acidentes.

Os anéis, pulseiras, gravatas e mangas compridas não fazem parte do seu uniforme de trabalho.

Mantenha sempre as guardas protetoras das máquinas nos devidos lugares.

Pare a máquina quando tiver que consertá-la ou lubrificá-la.

Habitue-se a trabalhar protegido contra os acidentes. Use equipamentos de proteção adequados a seu serviço.

Conheça o manejo dos extintores e demais dispositivos de combate ao fogo existentes em seu local de trabalho. Você pode ter necessidade de usá-los algum dia.



MINISTERIO DO TRABALHO E DA PREVIDENCIA SOCIAL
SECRETARIA NACIONAL DO TRABALHO - SNT

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL



61899

Número Série: 00045-PR

Número

Assinatura do portador: Ricardo Cruz Camargo

QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome: Ricardo Cruz Camargo

Loc. Nasc.: Botanduvás, Rio de Janeiro, 20.11.47
Filiação: Família Silveira de Camargo e Família Cruz Camargo
Doc. nº: 2118

ESTRANGEIROS

Chegado Brasil em: Doc. Ident. nº:
Exp. em: Estado:
Obs:
Data Emissão: 16.04.93

DRT:
Sind. dos Trab. na Ind. do Const. Civil Cvel.:

Assinatura do Funcionário: Laurindo R. ...
TITULO: ...

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Form for identity changes with fields for Name, Doc., Est. Civil, and Date of Birth. Includes a stamp: TABELIONATO DE NOTAS AUTENTICAÇÃO - FRENTE E VERSO.

Stamp: AUTENTICAÇÃO. A presente fotocópia é idêntica ao original por mim conferido. Dou fé. 07.04.2022. Gustavo Slompo, Estremer Substituto.

Stamp: SELO FUNARPEN. Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia. FUU41803.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador Pavimentações e Terraplanagens Schmitt Ltda

CGC/ME R3 030 002/0001-11

Rua Rod. Pi. 130 km 08 nº

Município Guaraná Est. R

Esp. do estabelecimento Pavimentação

Cargo Engenheiro Civil

CBO nº

Data admissão 03 de março de 19 2008

Registro nº FIs/Ficha 29

Remuneração especificada R\$ 2.490,00 p. mês

Dois mil e quatrocentos e noventa

reais

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

Pavimentações e Terraplanagens Schmitt Ltda

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

* Horação pg. 46.

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador

CGC/MP

Rua Nº

Município Est.

Esp. do estabelecimento

Cargo

CBO nº

Data admissão de de 19

Registro nº FIs/Ficha

Remuneração especificada

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Data saída de de 19

Ass. do empregador ou a rogo c/test.

1º 2º

Com. Dispensa CD Nº

1º TABELIONATO DE NOTAS
AUTENTICAÇÃO
- FRENTE E VERSO -

20

ITEM – e)
CERTIFICADO DE REGISTRO PESSOA FÍSICA JUNTO
AO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E
AGRONOMIA

f

2

g



Guarapuava
(42) 3141-2000

Cascavel/Matelândia
(45) 3197-9880



www.itax.com.br

PAVIMENTAÇÕES E
TERRAPLENAGENS
SCHMIDT LTDA

FLS.
57



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **40590/2022**

Validade: **28/09/2022**

Nome Civil: **KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO**

Carteira - CREA-PR Nº :PR-94819/D

Registro Nacional : 1705433391

Registrado(a) desde : 21/02/2008

Filiação : NEURY SIQUEIRA DE CAMARGO
ARISTELA MARIA CRUZ CAMARGO

Data de Nascimento : 20/11/1977

Documento de Identidade : 69315640 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

CPF : 01631746952

Naturalidade : CATANDUVAS/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 15/02/2008

Diplomação : 16/02/2008

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

31476 - PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

CNPJ: 03030002000111

Desde: 03/03/2008 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

66513 - CONSÓRCIO TUCUMANN-SCHMITT

CNPJ:

Desde: 06/06/2018 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

74504 - CONSÓRCIO DALBA - SCHMITT

CNPJ: 40797405000117

Desde: 23/02/2021 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

75412 - CONSÓRCIO PARANAENSE PRC-280

CNPJ: 42024898000188

Desde: 02/06/2021 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

77707 - CONSÓRCIO SCHMITT - AFIRMA

CNPJ: 45451881000103

[Handwritten signatures]

Desde: 15/03/2022 Carga Horária: 6 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 98383/2022.

Emitida via Internet em 01/04/2022 08:47:54

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

[Handwritten signature]

20

g

**ITEM – g)
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
E CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E
CONDIÇÕES LOCAIS
ANEXO V**

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature]

[Handwritten number: 28]

[Handwritten number: 9]



ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022


A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 06/2022, instaurado pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022


PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ 05.030.002/0001-11
ANDERSON SCHMITT – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG 3.892.265-3



Guarapuava
(42) 3141-2000

Cascavel/Matelândia
(45) 3197-9880



www.itax.com.br



ITEM - h)
DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA
TÉCNICA
ANEXO XI

ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DA VISITA TÉCNICA

O representante legal e responsável técnico da empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA inscrita no CNPJ 03.030.002/0001-11 **DECLARAM** sob as penas da Lei, que renunciam à Visita Técnica ao local da obra objeto licitado e, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com o Município de Três Barras do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022



ENGº CIVIL KACIANO RICARDO CRUZ CAMARGO
CREA PR-94819/D



PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ 03.030.002/0001-11
ANDERSON SCHMITT – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG 3.892.265-3



ITEM – 6.1.4 a)
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ÚLTIMO
EXERCÍCIO SOCIAL

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten blue mark]

[Handwritten blue mark]

[Handwritten blue mark]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 9.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41204069711	CNPJ 03.030.002/0001-11	
NOME EMPRESARIAL PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2021 a 31/12/2021
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário 2021	NÚMERO DO LIVRO 25
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	84252677904	CLAUDEMIR SIBURSKI:84252677904	987507485424084714 758098355039930036 22	31/07/2019 a 30/07/2022	Não
Empresário	61374911968	ANDERSON SCHMITT:61374911968	168004215475014683 116161044914071906 71	15/01/2021 a 15/01/2024	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C
.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/05/2022 às 10:51:43

61.DB.7E.82.22.0B.B8.8D
95.F4.4B.D1.44.82.90.EF

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.030.002/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 25

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
NIRE	41204069711
CNPJ	03.030.002/0001-11
Número de Ordem	25
Natureza do Livro	Livro Diário 2021
Município	GUARAPUAVA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	11/03/1999
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2021
Quantidade total de linhas do arquivo digital	361446

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
Natureza do Livro	Livro Diário 2021
Número de ordem	25
Quantidade total de linhas do arquivo digital	361446
Data de início	01/01/2021
Data de término	31/12/2021

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1



BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.030.002/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 53.618.295,12	R\$ 63.493.611,96
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 25.067.182,38	R\$ 30.715.518,28
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 2.411.257,51	R\$ 1.530.368,06
CAIXA	4.a	R\$ 25.389,60	R\$ 21.192,83
BANCOS CONTA MOVIMENTO	4.b	R\$ 881.277,15	R\$ 4.422,88
APLICACOES FINANCEIRAS	4.c	R\$ 1.504.590,76	R\$ 1.504.752,35
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 3.602.392,25	R\$ 5.726.879,62
CLIENTES	5	R\$ 3.602.392,25	R\$ 5.726.879,62
ESTOQUES		R\$ 9.862.136,25	R\$ 13.187.351,55
ESTOQUES - PRESTACAO DE SERVICO	6	R\$ 8.892.527,02	R\$ 9.234.260,62
ESTOQUES - PRODUCAO	6	R\$ 273.776,69	R\$ 3.310.628,75
ESTOQUES - ALMOXARIFADO	6	R\$ 695.832,54	R\$ 642.462,18
CREDITOS		R\$ 8.985.251,57	R\$ 10.003.550,69
IMPOSTOS A RECUPERAR	7.a	R\$ 3.110.328,21	R\$ 4.326.859,79
CONTAS A RECEBER - OUTROS CREDITOS	7.b	R\$ 958.717,96	R\$ 2.547.251,70
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	7.c	R\$ 4.916.205,40	R\$ 537.468,96
CREDITOS A RECEBER - CONSORCIO DE OBRAS	7.d	R\$ 0,00	R\$ 2.591.970,24
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 206.144,80	R\$ 267.368,36
PREMIOS DE SEGUROS	8	R\$ 29.471,38	R\$ 39.220,94
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS	8	R\$ 176.673,42	R\$ 228.147,42
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 28.551.112,74	R\$ 32.778.093,68
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.502.839,02	R\$ 1.723.993,00
ADIANTAMENTOS	9	R\$ 102.839,02	R\$ 73.993,00
CONTAS A RECEBER - OUTROS CREDITOS	9	R\$ 1.400.000,00	R\$ 1.650.000,00
INVESTIMENTOS		R\$ 9.225,00	R\$ 9.225,00
PARTICIPACOES EM OUTRAS SOCIEDADES	10	R\$ 9.225,00	R\$ 9.225,00
IMOBILIZADO		R\$ 27.007.110,11	R\$ 31.012.659,72
BENS EM USO - OPERACAO	11.a	R\$ 41.672.173,29	R\$ 47.922.053,32
(-) DEPRECIACOES	11.a	R\$ (14.665.063,18)	R\$ (16.909.393,60)
INTANGIVEL		R\$ 31.938,61	R\$ 32.215,96
BENS INCORPOREOS	11.b	R\$ 84.739,91	R\$ 93.353,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.030.002/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) AMORTIZACOES	11.b	R\$ (52.801,30)	R\$ (61.137,29)
PASSIVO		R\$ 53.618.295,12	R\$ 63.493.611,96
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.815.572,41	R\$ 16.532.805,57
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS		R\$ 552.000,95	R\$ 535.655,30
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	12.a	R\$ 540.067,82	R\$ 494.506,85
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES RETIDOS NA FONTE	12.b	R\$ 11.933,13	R\$ 41.148,45
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 1.423.135,72	R\$ 1.771.922,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS	13.a	R\$ 765.328,13	R\$ 1.005.734,58
OBRIGACOES SOCIAIS	13.b	R\$ 657.807,59	R\$ 766.187,95
CONTAS A PAGAR		R\$ 450.494,83	R\$ 1.330.281,51
SEGURADORAS	14	R\$ 15.683,63	R\$ 23.794,46
PREFEITURAS E ORGAOS PUBLICOS	14	R\$ 9.193,91	R\$ 8.468,86
AGUA - ENERGIA ELETRICA - TELEFONE - INTERNET	14	R\$ 7.614,48	R\$ 9.278,52
OUTRAS CONTAS	14	R\$ 418.002,81	R\$ 1.288.739,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 2.254.766,71	R\$ 3.911.344,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LIQUIDAR	15	R\$ 2.254.766,71	R\$ 3.911.344,50
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 2.123.274,82	R\$ 8.623.764,05
FORNECEDORES	16	R\$ 2.123.274,82	R\$ 8.623.764,05
ADIANTAMENTOS		R\$ 11.899,38	R\$ 359.837,68
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	17	R\$ 11.899,38	R\$ 359.837,68
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 9.756.254,75	R\$ 8.006.229,52
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.756.254,75	R\$ 8.006.229,52
CREDITOS DE SOCIOS	18	R\$ 76.413,73	R\$ 30.753,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	19	R\$ 8.342.539,85	R\$ 6.803.614,50
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIAIS - PARCELAMENTO	20	R\$ 1.337.301,17	R\$ 1.171.861,85
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 37.046.467,96	R\$ 38.954.576,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	21.1	R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 17.046.467,96	R\$ 18.954.576,87
LUCROS ACUMULADOS	21.2/21.3	R\$ 17.046.467,96	R\$ 18.954.576,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2 

000255

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.030.002/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 82.733.008,20	R\$ 100.708.129,62
MATRIZ		R\$ 82.733.008,20	R\$ 100.305.011,53
VENDA DE PRODUTOS	22.a	R\$ 2.185.039,24	R\$ 506.333,67
PRESTACAO DE SERVICOS	22.a	R\$ 80.547.968,96	R\$ 99.798.677,86
FILIAL 01		R\$ 0,00	R\$ 403.118,09
VENDA DE PRODUTOS	22.a	R\$ 0,00	R\$ 403.118,09
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA		R\$ (5.660.060,91)	R\$ (6.987.378,80)
(-) MATRIZ	22.b	R\$ (5.660.060,91)	R\$ (6.939.393,02)
(-) IMPOSTOS S/FATURAMENTO - PRODUTOS	22.b	R\$ (467.853,26)	R\$ (90.668,91)
(-) IMPOSTOS S/FATURAMENTO - PREST.SERVICOS		R\$ (5.192.207,65)	R\$ (6.848.724,11)
(-) FILIAL 01		R\$ 0,00	R\$ (47.985,78)
(-) IMPOSTOS S/FATURAMENTO - PRODUTOS	22.b	R\$ 0,00	R\$ (47.985,78)
RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	22.c	R\$ 77.072.947,29	R\$ 93.720.750,82
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (76.399.686,16)	R\$ (90.234.110,28)
(-) CUSTO DA MATRIZ		R\$ (67.817.903,30)	R\$ (79.349.608,33)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (1.621.317,16)	R\$ (222.100,30)
(-) CUSTO DIRETO COM PRODUCAO	23.a	R\$ (1.621.317,16)	R\$ (222.100,30)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS	23.b	R\$ (66.196.586,14)	R\$ (79.127.508,03)
(-) CUSTO DIRETO COM SERVICOS PRESTADOS		R\$ (66.196.586,14)	R\$ (79.127.508,03)
(-) CUSTO DA FILIAL 01		R\$ (2.580.686,31)	R\$ (2.950.705,73)
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ 0,00	R\$ (339.127,79)
(-) CUSTO DIRETO COM PRODUCAO	23.a	R\$ 0,00	R\$ (339.127,79)
(-) CUSTO DOS SERVICOS PRESTADOS		R\$ (2.580.686,31)	R\$ (2.611.577,94)
(-) CUSTO DIRETO COM SERVICOS PRESTADOS	23.b	R\$ (2.580.686,31)	R\$ (2.611.577,94)
(-) DESPESAS		R\$ (6.001.096,55)	R\$ (7.933.796,22)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (5.849.381,75)	R\$ (8.099.691,40)
(-) DESPESAS COM VENDAS	23.c	R\$ (153.917,40)	R\$ (188.524,53)
(-) DESPESAS GERAIS	23.c	R\$ (5.395.527,00)	R\$ (7.588.757,81)
(-) DESPESAS INDEDUTIVEIS	23.c	R\$ (122.029,99)	R\$ (113.753,52)
(-) DEPRECIACOES, AMORTIZACOES E EXAUSTAO	23.c	R\$ (177.907,36)	R\$ (208.655,54)
OUTRAS DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 158.999,09	R\$ 917.586,26
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	23.d	R\$ 158.999,09	R\$ 917.586,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 3



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.030.002/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ (263.958,89)	R\$ (751.691,08)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	23.e	R\$ (437.880,44)	R\$ (844.760,90)
RECEITAS FINANCEIRAS	23.e	R\$ 173.921,55	R\$ 93.069,82
RESULTADO NAO OPERACIONAL		R\$ (46.755,00)	R\$ 0,00
DESPESAS NAO OPERACIONAIS		R\$ (46.755,00)	R\$ 0,00
LUCRO ANTES DA CSLL E DO IRPJ		R\$ 673.261,13	R\$ 3.486.640,54
(-) PROVISAO PARA A CSLL E IRPJ		R\$ (241.627,23)	R\$ (1.178.531,63)
(-) PROVISAO P/CONTRIB.SOCIAL S/LUCRO LIQUIDO		R\$ (71.576,20)	R\$ (324.035,47)
(-) PROVISAO P/C.S.L.L.	24	R\$ (71.576,20)	R\$ (324.035,47)
(-) PROVISAO P/IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA		R\$ (170.051,03)	R\$ (854.496,16)
(-) PROVISAO P/I.R.P.J.	24	R\$ (170.051,03)	R\$ (854.496,16)
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 431.633,90	R\$ 2.308.108,91
RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ 431.633,90	R\$ 2.308.108,91
LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	24	R\$ 431.633,90	R\$ 2.308.108,91

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 25



DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA. **Número de Ordem do Livro:** 25
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 **CNP:** 03.030.002/0001-11
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R\$)
	CAPITAL SOCIAL (R\$)	LUCROS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2021	20.000.000,00	17.046.467,96	37.046.467,96
Lucro Líquido do Exercício		2.308.108,91	2.308.108,91
Lucros Distribuídos no Exercício		(-1400.000,00)	(-1400.000,00)
Saldo Final em 31.12.2021	20.000.000,00	18.954.576,87	38.954.576,87
Notas	21.1	21.2 / 21.3	

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
CNPJ: 03.030.002/0001-11 Nire: 41204069711 Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: Livro Diário 2021
Identificação do arquivo(hash): 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.26.12.C1.85-

Consulta Realizada em: 19/05/2022 08:10:26

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

9.0.2

Página 1 de 19



PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711****BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2021**

(Valores em reais - R\$)

		" ATIVO "	
	Nota	31/12/2020	31/12/2021
CIRCULANTE		25.067.182,38	30.715.518,28
Disponibilidades		2.411.257,51	1.530.368,06
Caixa	4.a	25.389,60	21.192,83
Bancos Conta Movimento	4.b	881.277,15	4.422,88
Aplicações Financeiras	4.c	1.504.590,76	1.504.752,35
Duplicatas a Receber		3.602.392,25	5.726.879,62
Clientes	5	3.602.392,25	5.726.879,62
Estoques		9.862.136,25	13.187.351,55
Estoques - Prestação de Serviço		8.892.527,02	9.234.260,62
Estoque de Material para Aplicar em Obras	6	1.463.870,66	1.365.760,89
Serviços em Andamento / Execução	6	7.428.656,36	7.868.499,73
Estoques - Produção		273.776,69	3.310.628,75
Estoque de Matéria Prima	6	273.776,69	3.310.628,75
Estoques - Almoxarifado		695.832,54	642.462,18
Estoque de Material para Uso ou Consumo	6	695.832,54	642.462,18
Creditos		8.985.251,57	10.003.550,69
Impostos a Recuperar	7.a	3.110.328,21	4.326.859,79
Contas a Receber - Outros Créditos	7.b	958.717,96	2.547.251,70
Adiantamentos a Terceiros	7.c	4.916.205,40	537.468,96
Créditos a Receber - Consórcio de Obras	7.d	-	2.591.970,24
Despesas Pagas Antecipadamente		206.144,80	267.368,36
Prêmios de Seguros a Apropriar	8	29.471,38	39.220,94
Obrigações Trabalhistas a Apropriar	8	176.673,42	228.147,42
NÃO CIRCULANTE		28.551.112,74	32.778.093,68
Realizavel a Longo Prazo		1.502.839,02	1.723.993,00
Adiantamentos	9	102.839,02	73.993,00
Contas a Receber - Outros Créditos	9	1.400.000,00	1.650.000,00
Investimentos		9.225,00	9.225,00
Participação Permanente em Outras Sociedades	10	9.225,00	9.225,00
Imobilizado		27.007.110,11	31.012.659,72
Bens em Uso - Operação	11.a	41.672.173,29	47.922.053,32
Depreciações Acumuladas	11.a	(14.665.063,18)	(16.909.393,60)
Intangível		31.938,61	32.215,96
Bens Incorpóreos	11.b	84.739,91	93.353,25
Amortizações Acumuladas	11.b	(52.801,30)	(61.137,29)
TOTAL DO ATIVO		R\$ 53.618.295,12	R\$ 63.493.611,96

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON SCHMITTCPF
61374911968
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://recep.gov.br/assinador-digital>ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF:613.749.119-68ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR SIBURSKICPF
84252677904
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://recep.gov.br/assinador-digital>CLAUDEMIR SIBURSKI
CRC-PR.062680/O-0
CPF:842.526.779-04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

000260

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2021
(Valores em reais - R\$)

" PASSIVO "

	Nota	31/12/2020	31/12/2021
CIRCULANTE		6.815.572,41	16.532.805,57
Obrigações Tributárias e Fiscais		552.000,95	535.655,30
Impostos e Contribuições a Recolher	12.a	540.067,82	494.506,85
Impostos e Contribuições Retidos na Fonte	12.b	11.933,13	41.148,45
Obrigações Trabalhistas e Sociais		1.423.135,72	1.771.922,53
Obrigações Trabalhistas	13.a	765.328,13	1.005.734,58
Obrigações Sociais	13.b	657.807,59	766.187,95
Contas a Pagar		450.494,83	1.330.281,51
Seguradoras	14	15.683,63	23.794,46
Prefeituras e Órgãos Públicos	14	9.193,91	8.468,86
Água - Energia Elétrica - Telefone - Internet	14	7.614,48	9.278,52
Outras Contas	14	418.002,81	1.288.739,67
Empréstimos e Financiamentos Bancários		2.254.766,71	3.911.344,50
Empréstimos e Financiamentos a Liquidar	15	2.846.135,38	4.869.851,19
Encargos Financeiros a Transcorrer	15	(591.368,67)	(958.506,69)
Duplicatas a Pagar		2.123.274,82	8.623.764,05
Fornecedores	16	2.123.274,82	8.623.764,05
Adiantamentos		11.899,38	359.837,68
Adiantamentos de Clientes	17	11.899,38	359.837,68
NÃO CIRCULANTE		9.756.254,75	8.006.229,52
Exigível à Longo Prazo		9.756.254,75	8.006.229,52
Créditos de Sócios	18	76.413,73	30.753,17
Empréstimos e Financiamentos a Liquidar	19	10.773.844,03	8.851.816,87
Encargos Financeiros a Transcorrer	19	(2.431.304,18)	(2.048.202,37)
Obrigações Tributárias e Sociais - Parcelamento	20	1.337.301,17	1.171.861,85
PATRIMONIO LIQUIDO		37.046.467,96	38.954.576,87
Capital Social		20.000.000,00	20.000.000,00
Capital Subscrito	21.1	20.000.000,00	20.000.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		17.046.467,96	18.954.576,87
Lucros Acumulados	21.2/21.3	17.046.467,96	18.954.576,87
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 53.618.295,12	R\$ 63.493.611,96

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, encerrado em 31/12/2021, somando no **ATIVO** e **PASSIVO** a importância acima de R\$ 63.493.611,96 (Sessenta e Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos).

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2021.

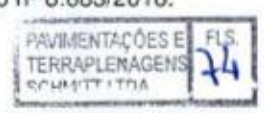


ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF:613.749.119-68



CLAUDEMIR SIBURSKI
CRC-PR.062680/O-0
CPF:842.526.779-04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

(Valores em reais - R\$)

	Nota	31/12/2020	31/12/2021
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		82.733.008,20	100.708.129,62
Vendas de Produtos	22.a	2.185.039,24	909.451,76
Prestações de Serviços	22.a	80.547.968,96	99.798.677,86
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		(5.660.060,91)	(6.987.378,80)
Impostos sobre Faturamento - Produtos	22.b	(467.853,26)	(138.654,69)
Impostos sobre Faturamento - Serviços	22.b	(5.192.207,65)	(6.848.724,11)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	22.c	77.072.947,29	93.720.750,82
CUSTOS		(70.398.589,61)	(82.300.314,06)
Custo dos Produtos Vendidos	23.a	(1.621.317,16)	(561.228,09)
Custo dos Serviços Prestados	23.b	(68.777.272,45)	(81.739.085,97)
LUCRO BRUTO		6.674.357,68	11.420.436,76
DESPESAS OPERACIONAIS		(5.849.381,75)	(8.099.691,40)
Despesas com Vendas	23.c	(153.917,40)	(188.524,53)
Despesas Gerais	23.c	(5.395.527,00)	(7.588.757,81)
Despesas Indedutíveis	23.c	(122.029,99)	(113.753,52)
Depreciações, Amortizações e Exaustão	23.c	(177.907,36)	(208.655,54)
RECEITAS E OUTRAS DESP. OPERACIONAIS		158.999,09	917.586,26
Outras Receitas Operacionais	23.d	158.999,09	917.586,26
RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO		(263.958,89)	(751.691,08)
Despesas Financeiras	23.e	(437.880,44)	(844.760,90)
Receitas Financeiras	23.e	173.921,55	93.069,82
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO		720.016,13	3.486.640,54
RESULTADO NÃO OPERACIONAL		(46.755,00)	-
Perdas de Capital - Alienação de Bens	23.f	(46.755,00)	-
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DA CSLL		673.261,13	3.486.640,54
Provisão para C.S.L.L.	24	(71.576,20)	(324.035,47)
RESULTADO LÍQUIDO ANTES DO IRPJ		601.684,93	3.162.605,07
Provisão para I.R.P.J.	24	(170.051,03)	(854.496,16)
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	24	431.633,90	2.308.108,91

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON SCHMITT
 CPF
 61374911968
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serp.gov.br/assinador-digital>

ANDERSON SCHMITT
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF:613.749.119-68

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR SIBURSKI
 CPF
 84252677904
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serp.gov.br/assinador-digital>

CLAUDEMIR SIBURSKI
 CRC-PR.062680/O-0
 CPF:842.526.779-04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOSBALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

(Valores em reais - R\$)

	2020	2021
Saldo no Início do Período	18.364.834,06	17.046.467,96
Lucro Líquido do Exercício	431.633,90	2.308.108,91
Lucros Distribuídos no Exercício	(1.750.000,00)	(400.000,00)
Saldo da Conta no Fim do Período	17.046.467,96	18.954.576,87

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON SCHMITT
CPF
61374911968
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://br.scp.br/assinador-digital>

ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF:613.749.119-68

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR SIBURSKI
CPF
8425277904
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://br.scp.br/assinador-digital>

CLAUDEMIR SIBURSKI
CRC-PR.062680/O-0
CPF:842.526.779-04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

(Valores em reais - R\$)

	CAPITAL	RESERVA DE LUCROS		LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
		LUCROS A DISPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO	RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL		
Saldos em 31/12/2020	20.000.000,00	-	-	17.046.467,96	37.046.467,96
Lucro do Exercício				2.308.108,91	2.308.108,91
Distribuições:					
Lucro Distribuído de Períodos Anteriores		400.000,00		(400.000,00)	-
Lucros Pagos		(400.000,00)			(400.000,00)
Saldos em 31/12/2021	20.000.000,00	-	-	18.954.576,87	38.954.576,87

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2021.



ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF:613.749.119-68

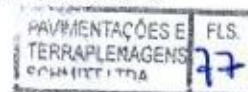


CLAUDEMIR SIBURSKI
CRC-PR.062680/O-0
CPF:842.526.779-04

20

g

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711****DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE****BALANÇO RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021****(Valores em reais - R\$)**

	2020	2021
Resultado Líquido do Período	431.633,90	2.308.108,91
Outros Resultados Abrangentes	-	-
Total do Resultado Abrangente	431.633,90	2.308.108,91

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2021.



ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF:613.749.119-68



CLAudemir SIBURSKI
CRC-PR.062680/O-0
CPF:842.526.779-04

20
28

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

000265

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO - (POSIÇÃO EM 31/12/2021)

(Valores em reais - R\$)

ATIVIDADES OPERACIONAIS	2020	2021
Resultado Líquido do Exercício	431.633,90	2.308.108,91
Depreciações, Amortizações e Exaustão	2.135.181,40	2.252.666,41
Resultado na Venda do Imobilizado/Invest/Intang.	46.755,00	-
Lucro Ajustado	2.613.570,30	4.560.775,32
Clientes	3.645.810,31	(2.124.487,37)
Contas a Receber	2.918.695,89	(4.430.503,98)
Adiantamentos a Terceiros	(4.458.731,82)	4.378.736,44
Impostos a Recuperar	(999.648,04)	(1.216.531,58)
Estoques	(4.722.922,17)	(3.325.215,30)
Despesas pagas antecipadamente	50.904,94	(61.223,56)
Adiantamentos - Longo Prazo	46.067,89	28.846,02
Fornecedores	(182.498,70)	6.500.489,23
Obrigações Tributárias e Fiscais	(388.850,87)	(97.679,73)
Obrigações Trabalhistas e Sociais	247.397,30	264.681,57
Contas a Pagar	(32.950,49)	879.786,68
Adiantamentos de Clientes	9.160,00	347.938,30
CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	(1.253.995,46)	5.705.612,04
ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
Pagamento pela compra de ativo Imob./Invest./Intangível	(7.482.498,39)	(10.788.344,75)
Recebimento pela venda de ativo Imob./Invest./Intangível	100.000,00	4.529.851,38
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	(7.382.498,39)	(6.258.493,37)
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
Recebimentos de Empréstimos	6.754.724,73	71.991,88
Pagamentos de Empréstimos	-	-
Dividendos pagos	(1.750.000,00)	(400.000,00)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	5.004.724,73	(328.008,12)
AUMENTO/DIMINUIÇÃO DO CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	(3.631.769,12)	(880.889,45)
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	(6.043.026,63)	(2.411.257,51)
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	2.411.257,51	1.530.368,06
VARIAÇÃO DAS CONTAS CAIXA/BANCOS/EQUIVALENTES	(3.631.769,12)	(880.889,45)

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON SCHMITT
CPF
61374911968
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://terraplenagens.gov.br/assessoria-digital>

ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF:613.749.119-68

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR SIBURSKI
CPF
84252677904
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em
<http://terraplenagens.gov.br/assessoria-digital>

CLAUDEMIR SIBURSKI
CRC-PR.062680/O-0
CPF:842.526.779-04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOSRELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

(Valores em reais - R\$)

HISTÓRICO		DÉBITO	CRÉDITO
Estoque Inicial de Matéria Prima		273.776,69	
Estoque Final de Matéria Prima			3.310.628,75
Compras no período	3.653.205,43		
I.C.M.S.s/compras	<u>(645.408,94)</u>	3.007.796,49	
Salários e Outras Remunerações		75.997,33	
Encargos Sociais		26.229,11	
Gastos Gerais com Produção		488.057,22	
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS			561.228,09
TOTAIS:		3.871.856,84	3.871.856,84

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2021.

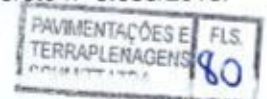


ANDERSON SCHMITT
SÓCIO - ADMINISTRADOR
CPF:613.749.119-68



CLAUDEMIR SIBURSKI
CRC-PR.062680/O-0
CPF:842.526.779-04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.



PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

DEMONSTRAÇÃO DO CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021

(Valores em reais - R\$)

HISTÓRICO	DÉBITO	CRÉDITO
Estoque Inicial de Material para Aplicação	1.463.870,66	
Estoque Final de Material para Aplicação		1.365.760,89
Estoque Inicial de Material de Consumo	695.832,54	
Estoque Final de Material de Consumo		642.462,18
Serviços em Andamento - Inicial	7.428.656,36	
Serviços em Andamento - Final		7.868.499,73
Material Aplicado em Obras	10.082.273,26	
Salários e Outras Remunerações	17.753.344,62	
Encargos Sociais	6.201.488,70	
Manutenção de Máquinas e Veículos	9.713.348,45	
Serviços Prestados por Terceiros	10.467.775,49	
Aluguéis / Locações	9.305.164,88	
Combustível para Máquinas e Veículos	10.787.588,25	
Depreciações	2.044.010,87	
Gastos Gerais com Serviços Prestados	5.672.454,69	
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		81.739.085,97
	=====	=====
TOTAIS:	91.615.808,77	91.615.808,77
	=====	=====

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON SCHMITT

CPF
61374911968

A conformidade com o assinante pode ser verificada em:
<http://www.serasp.gov.br/verificador-digital>



ANDERSON SCHMITT

SÓCIO - ADMINISTRADOR

CPF:613.749.119-68

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAudemir SIBURSKI

CPF
84252677004

A conformidade com o assinante pode ser verificada em:
<http://www.serasp.gov.br/verificador-digital>



CLAudemir SIBURSKI

CRC-PR.062680/O-0

CPF:842.526.779-04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa **Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.**, é uma sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com atuação em todo o Brasil, sua sede está estabelecida a Rodovia PR 170, s/nº - KM 08 - Distrito de Jordão, em Guarapuava-PR., Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41204069711 em 11/03/1999, suas atividades iniciaram em 01/04/1999 e tem como objeto social os ramos de Construção de Rodovias e Ferrovias (obras viárias e engenharia em geral), Fabricação de Concreto Betuminoso (CBUQ e PMF), Prestação de Serviços de Pavimentações Asfálticas, Serviços de Terraplenagens, Serviços de Drenagens e Saneamento, Serviços de Topografia, Execução de Projetos da Construção Civil, Transporte Rodoviário de Cargas (inclusive produtos perigosos) e Realizar a pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerais.

2 – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis inerentes aos exercícios findos de 31 de Dezembro de 2020 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativo) foram elaboradas e apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB). As práticas contábeis adotadas no Brasil envolvem os pronunciamentos, interpretações e orientações expedidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), e as disposições contidas na legislação societária brasileira.

As demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da entidade, o desempenho e o fluxo de caixa, de forma isenta e completa sobre os aspectos relevantes.

3 – RESUMO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

3.1 - Apuração do Resultado

O resultado é apurado pelo regime de competência, estabelecendo que as receitas, custos e despesas devam ser computadas no resultado do período em que as mesmas ocorram, indiferente do seu recebimento ou pagamento.

As receitas e despesas de caráter financeiro são contabilizadas pelo critério "pro-rata" ou seja, são calculados proporcionalmente a um tempo devido.

3.2 – Moeda funcional e de apresentação

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS – R\$ (moeda nacional), que é a moeda funcional da empresa. Nos casos de movimentação provenientes de moeda estrangeira os mesmos são ajustados as diretrizes contábeis do Brasil e convertidos para Reais de acordo com o câmbio no momento da transação.

3.3 – Principais Práticas Contábeis – Base de Elaboração

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com as práticas adotadas no Brasil. Segue também a Lei nº. 11.638/07 que alterou a Lei nº.6.404/76 (Lei das Sociedades Anônimas), sendo atualmente de uso comum para todos os tipos de sociedades no Brasil.

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021

3.4 – Redução do Valor Recuperável de Ativos – Impairment

Conforme determina a Lei N.º 11.638/07 no artigo 183, que por meio da CPC 01 (R1), define que as empresas devem analisar o valor de seus ativos anualmente. Obedecendo também o que determina a NBC TG 1000, a empresa fez a referida análise no ano de 2021 e chegou à conclusão de que todos os ativos se encontram a valor recuperável, pois não foram detectadas perdas, danos, itens com obsolescência, custos e esforços excessivos ou outros tipos de desvalorizações, dispensando assim a realização dos testes de Impairment, por não existir efeito relevante de redução do valor recuperável (não recuperabilidade).

3.5 – Ajuste a Valor Presente – AVP

Os ativos e passivos monetários de longo prazo são atualizados monetariamente e, portanto, estão ajustados pelo seu valor presente. O ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários de curto prazo é calculado, e somente registrado, se considerado relevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Para fins de registro e determinação de relevância, o ajuste a valor presente é calculado levando em consideração os fluxos de caixa contratuais e a taxa de juros explícita e, em certos casos, implícita, dos respectivos ativos e passivos. Com base nas análises efetuadas e na melhor estimativa da Administração, a empresa concluiu que o ajuste a valor presente de ativos e passivos monetários circulantes é irrelevante em relação às demonstrações financeiras tomadas em conjunto e, desta forma, não registrou nenhum ajuste no ano de 2021.

3.6 – Provisões, Ativos e Passivos Contingentes

As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada. São reconhecidas quando um evento passado gerou uma obrigação futura, com probabilidade de saída de recursos, e seu valor pode ser estimado com segurança. Dessa forma, o valor constituído como provisão é a melhor estimativa de liquidação de uma provável obrigação na data das demonstrações financeiras, levando em consideração os riscos e as incertezas relacionadas.

Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, exceto se a empresa avaliar que o ganho é líquido e certo, não sendo mais cabíveis decisões judiciais desfavoráveis sobre esses ativos.

Os passivos contingentes são reconhecidos contabilmente quando o desembolso de caixa é tido como provável. Quando o passivo for classificado como possível, são apenas divulgados nas demonstrações financeiras.

3.7 – Instrumentos Financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos quando a empresa é parte das disposições contratuais do instrumento e são inicialmente mensurados pelo valor justo. O valor justo é a quantia pela qual um ativo poderia ser trocado, ou um passivo liquidado, entre partes conhecedoras e dispostas a isso em transação sem favorecimento. Os custos da transação diretamente atribuíveis à aquisição ou emissão de ativos e passivos financeiros são acrescidos ou deduzidos do valor justo dos ativos ou passivos financeiros, se aplicável, após o reconhecimento inicial, exceto por ativos e passivos financeiros reconhecidos ao valor justo no resultado do exercício.

Ativos financeiros

A classificação dos ativos é determinada no reconhecimento inicial, sendo classificados nas seguintes categorias:

1 - Ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado correspondem a ativos mantidos para negociação. Um ativo financeiro é classificado como mantido para negociação se:

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021

- (a) For adquirido principalmente para ser vendido a curto prazo; ou
- (b) No reconhecimento inicial é parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados que a empresa administra em conjunto e possui um padrão real recente de obtenção de lucros a curto prazo; ou
- (c) For um derivativo que não tenha sido designado como um instrumento de "hedge" efetivo.

Os ativos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo e quaisquer ganhos ou perdas resultantes são reconhecidos no resultado do exercício. São representados, principalmente, por caixa e equivalentes de caixa e aplicações financeiras.

2 - Custo amortizado é representado, principalmente, pelo ativo financeiro a receber com pagamentos fixos ou determináveis e que não são cotados em um mercado ativo que são classificados como "Custo amortizado". O Custo amortizado é mensurado inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação diretamente atribuíveis. Após seu reconhecimento inicial, é mensurado pelo custo amortizado utilizando o método dos juros efetivos.

Desreconhecimento (baixa) dos ativos financeiros

Um ativo financeiro (ou, quando for o caso, uma parte de um ativo financeiro ou parte de um grupo de ativos financeiros semelhantes) é baixado quando: a) os direitos de receber fluxos de caixa do ativo expirarem; b) a empresa transferiu os seus direitos de receber fluxos de caixa do ativo ou assumiu uma obrigação de pagar integralmente os fluxos de caixa recebidos, sem demora significativa, a um terceiro por força de um acordo de "repasso"; e (i) a empresa transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios do ativo, ou (ii) a empresa não transferiu nem reteve substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, mas transferiu o controle sobre o ativo.

Quando a empresa tiver transferido seus direitos de receber fluxos de caixa de um ativo ou tiver executado um acordo de repasse, e não tiver transferido ou retido substancialmente todos os riscos e benefícios relativos ao ativo, um ativo é reconhecido na extensão do envolvimento contínuo da empresa com o ativo. Nesse caso, a empresa também reconhece um passivo associado. O ativo transferido e o passivo associado são mensurados com base nos direitos e obrigações que a empresa manteve.

O envolvimento contínuo na forma de uma garantia sobre o ativo transferido é mensurado pelo valor contábil original do ativo ou pela máxima contraprestação que puder ser exigida da empresa, dos dois, o menor.

Análise de recuperabilidade dos ativos financeiros

O CPC 48 substitui o modelo de "perdas incorridas" do CPC 38 por um modelo prospectivo de "perdas esperadas". Esse novo modelo se aplica aos ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, com exceção de investimentos em instrumentos patrimoniais e ativos contratuais.

A empresa não obteve efeitos relevantes nas perdas de crédito, dadas as condições favoráveis de suas contrapartes.

Passivos financeiros

São classificados como "Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado" ou "Outros passivos financeiros".

(a) *Passivos financeiros ao valor justo por meio do resultado*: são aqueles mantidos para negociação ou designados pelo valor justo por meio do resultado. Mudanças no valor justo são reconhecidas no resultado do exercício.

(b) *Custo amortizado*: incluindo empréstimos e financiamentos, são inicialmente mensurados pelo valor justo, líquidos dos custos da transação. Posteriormente, são mensurados pelo valor de custo amortizado utilizando o método de juros efetivos, e a despesa financeira é reconhecida com base na remuneração efetiva.

O método de juros efetivos é utilizado para calcular o custo amortizado de um passivo financeiro e alocar sua despesa de juros pelo período aplicável. A taxa de juros efetiva é a taxa que desconta exatamente os fluxos de caixa futuros estimados ao longo da vida estimada do passivo financeiro. A receita é reconhecida com base nos juros efetivos para os instrumentos de dívida não caracterizados como ativos financeiros ao valor justo por meio do resultado.

Apresentação líquida de ativos e passivos financeiros

Ativos e passivos financeiros são apresentados líquidos no balanço patrimonial se, e somente se, houver um direito legal corrente e executável de compensar os montantes reconhecidos e se houver a intenção de compensação, ou de realizar o ativo e liquidar o passivo simultaneamente.

Instrumentos financeiros derivativos

São inicialmente reconhecidos ao valor justo na data de contratação e são posteriormente remensurados pelo valor justo no final de cada exercício social. Eventuais ganhos ou perdas são reconhecidos no resultado imediatamente, a menos que o derivativo seja designado e efetivo como instrumento de "hedge de fluxo de caixa"; nesse caso, o momento do reconhecimento no resultado depende da natureza da relação de "hedge". A empresa não possuía instrumentos financeiros derivativos em 31 de dezembro de 2020 e 2021.

3.8 – Tributação

A empresa é tributada pelo Lucro Real – Estimativa Mensal.

Imposto de Renda e Contribuição Social (IRPJ/CSLL)

O imposto de Renda e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido são calculados pelo sistema de estimativa mensal (lucro estimado). Sendo que a alíquota do Imposto de Renda é de 15% sobre o lucro tributável (base de cálculo), acrescida do adicional de 10% (para os lucros que excederem R\$ 240.000,00 no período de 12 meses), enquanto a alíquota da Contribuição Social sobre o lucro tributável (base de cálculo) é de 9%.

Impostos sobre as Vendas/Serviços Prestados

Os tributos abaixo estão demonstrados como Impostos sobre Faturamento (Dedução da Receita Bruta).

Tributo	Alíquota
PIS	0,65 %
COFINS	3,00 %
CFEM	1,00 %
ICMS (Variável por Produto)	7,00 a 18,00 %
ISSQN (Variável por Município)	2,00 a 5,00%

3.9 – Demonstração do Valor Adicionado – DVA

A empresa fica dispensada da apresentação da Demonstração de Valor Adicionado – DVA, uma vez que sua apresentação é requerida pela legislação societária brasileira somente para empresas de capital aberto, ou seja, Sociedades Anônimas (S/A) de capital aberto.

3.10 – Demonstração de Fluxo de Caixa – DFC

A Demonstração de Fluxo de Caixa foi elaborada e apresentada pelo método indireto, obedecendo ao Comitê de Pronunciamento Contábil – CPC 03 (R2).

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021

3.11 – Benefícios a Empregados

Os benefícios concedidos a empregados como: salários, férias, décimo terceiro, remunerações variáveis e participação nos lucros, além dos encargos trabalhistas incidentes, são registrados mensalmente com base em regime de competência, à medida que são incorridos.

ATIVO

4 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

São classificados como caixa e equivalentes de caixa, numerários em espécie, depósitos bancários disponíveis e aplicações financeiras onde a empresa tem a intenção de utilização imediata prontamente conversíveis em caixa e com riscos insignificantes de mudança de valor. As aplicações financeiras mantidas até o vencimento são avaliadas ao custo de aplicação, acrescidas dos rendimentos correspondentes, apropriados até a data do balanço.

Disponibilidades

Contas	2020 – R\$	2021 - R\$
Caixa – Matriz	24.211,37	20.890,03
Caixa – Filial	1.178,23	302,80
a)TOTAL CAIXA	25.389,60	21.192,83
Banco Santander S/A	13.598,56	-
Banco Bradesco S/A	1,00	1,00
Caixa Econômica Federal	860.347,20	-
Conta Super Santander	1.318,44	972,10
Banco Daycoval S/A	6.011,95	3.449,78
b)TOTAL BANCOS	881.277,15	4.422,88
Aplicação BB Curto Prazo	1.420.195,50	1.347.351,52
Aplicação Banco Bradesco S/A	84.395,26	89.860,92
Aplicação Banco Santander S/A	-	34.480,92
Aplicação Automática CEF	-	33.058,99
c)TOTAL APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.504.590,76	1.504.752,35
TOTAL DISPONIBILIDADES	2.411.257,51	1.530.368,06

5 – DUPLICATAS A RECEBER – CLIENTES

Corresponde aos valores a receber de clientes pelos serviços prestados ou venda de produtos. Estão reconhecidos com base no regime de competência, atualizados quando aplicável. Abaixo segue os saldos em 31/12/2021 dos principais clientes.

Duplicatas a Receber

Clientes	2021 - R\$
Rodovia das Cataratas S/A	3.833.620,11
Município de Catanduvas	1.243.102,26
Lajes Patagônia Indústria e Comércio Ltda.	254.454,14
Município de Cândói	96.285,72
Caminhos do Paraná S/A	76.245,10
Demais Clientes	223.172,29
TOTAL DUPLICATAS A RECEBER	5.726.879,62

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021

6 - ESTOQUES

Os estoques estão demonstrados pelo preço de custo médio, ou seja, pelo custo da média ponderada, sendo o Saldo Inicial em 31/12/2020 e o Saldo Final em 31/12/2021.

Estoque	Inicial	Final
Estoque de Material para Aplicar	1.463.870,66	1.365.760,89
Serviços em Andamento/Execução	7.428.656,36	7.868.499,73
Estoque de Matéria Prima	273.776,69	3.310.628,75
Estoque de Material de Consumo	695.832,54	642.462,18
TOTAL ESTOQUES	9.862.136,25	13.187.351,55

Composição (Principais itens)

Estoque de Material para Aplicar
Material Pétreo – Brita
CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo
CAL Hidratado
Cimento a Granel
Areia
Estoque de Matéria Prima
Material Pétreo – Brita
CAP – Cimento Asfáltico de Petróleo
Estoque de Material de Consumo
Óleo Diesel (4 tanques de 25 mil litros)
Pneus (Maquinas e Veículos Pesados)
Óleos / Lubrificantes e Filtros
Peças para Manutenção de Máquinas
EPI's (Material de Proteção Individual)
Uniformes
Ferramentas

Os Serviços em Andamento/Execução são aqueles que ainda encontram-se em andamento ou em fase de conclusão. A previsão de conclusão, medição e faturamento pode variar entre 30 a 120 dias.

Composição (Principais Obras em Execução)

Rodovia das Cataratas S/A – Alças
Rodovia das Cataratas S/A – Conservação
Rodovia das Cataratas S/A – Terceiras Faixas
DER/PR – Marmeleiro
DER/PR – Coronel Vivida
DER/PR – Duplicação Cascavel
DER/PR – Manutenção Regional Oeste
DNIT/DF – BR 163 e BR 272

7 - CRÉDITOS

Os Ativos Financeiros, as Contas a Receber (Outros Créditos), os Impostos a Recuperar e Adiantamentos a Terceiros estão representados pelo valor original, sem qualquer ajuste ou eventuais benefícios advindos.

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021

a) Impostos a Recuperar

Contas	2020 - R\$	2021 - R\$
ICMS – Matriz	-	588.299,01
ICMS – Filial	49.784,62	96.547,05
Previdência Social – INSS	370.475,76	-
IRRF	351,70	1.790,28
ISSQN	1.157,12	-
CSLL – Estimado 2019	333.770,39	-
CSLL – Estimado 2020	838.610,87	-
IRPJ – Estimado 2020	1.516.177,75	1.516.177,75
CSLL – Estimado 2021	-	815.481,62
IRPJ – Estimado 2021	-	1.308.564,08
TOTAL IMPOSTOS A RECUPERAR	3.110.328,21	4.326.859,79

b) Contas a Receber – Outros Créditos

Contas	2020 - R\$	2021 - R\$
Pedreira Guarapuava Ltda.	626.020,78	2.033.868,79
Itax Construtora de Obras Ltda.	135.827,65	137.297,24
Depósitos Judiciais/Garantias/Cauções	196.869,53	25.491,67
Pedreira Goioerê Ltda.	-	350.594,00
TOTAL CONTAS A RECEBER	958.717,96	2.547.251,70

(*) Os Saldos com as empresas Pedreira Guarapuava Ltda. e Itax Construtora de Obras Ltda., são referentes a pagamentos de despesas, títulos, rateios diversos ou empréstimos, pois as empresas são “relacionadas” com o sócio Anderson Schmitt. O Saldo com a empresa Pedreira Goioerê Ltda., refere-se a aporte financeiro, podendo retornar com material para obras (Brita) ou sociedade em obras.

c) Adiantamentos a Terceiros

Contas	2020 – R\$	2021 - R\$
BB Administradora de Consórcios S/A	189.497,14	271.359,28
Bradesco Adm.de Consórcios Ltda.	22.744,21	34.960,69
Ápice Administradora de Consórcio Ltda.	20.207,56	40.430,07
Fornecedores (Compras Antecipadas)	4.683.756,49	190.718,92
TOTAL ADIANTAMENTOS TERCEIROS	4.916.205,40	537.468,96

(*) O Saldo em Fornecedores (Compras Antecipadas) refere-se a materiais ou equipamentos a serem entregues no primeiro trimestre de 2022, abaixo segue os principais fornecedores:

RF Palma Pinturas Ltda.	24.299,00
Renato Grandó Vieira de Lima	19.931,53
Ztecz Comércio de Combustíveis Ltda.	19.234,84

d) Créditos a Receber – Consórcio de Obras

Contas	2020 – R\$	2021 - R\$
Consórcio Dalba-Schmitt	-	1.931.223,37
Consórcio Paranaense PRC-280	-	660.746,87
TOTAL CRÉDITOS - CONSÓRCIO DE OBRAS	-	2.591.970,24

(*) Os Saldos referem-se a Notas de Débito (ND) referente ao rateio de custos/despesas a serem recebidas no primeiro trimestre de 2022.

CNPJ	Consórcio
40.797.405/0001-17	Consórcio Dalba-Schmitt
42.024.898/0001-88	Consórcio Paranaense PRC-280

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021**8 – DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE**

Os saldos em Prêmios de Seguros (seguros a apropriar) e Obrigações Trabalhistas e Sociais estão representados pelo valor original, sem qualquer ajuste ou eventuais benefícios advindos.

Contas	2020 - R\$	2021 - R\$
Seguradoras Diversas (Prêmios de Seguros)	29.471,38	39.220,94
Férias	125.598,95	203.636,75
Vales – Empréstimos Consignados para Funcionários	48.871,53	22.307,73
FGTS – Folha de Pagamento / Rescisório	2.202,94	2.202,94
TOTAL DESPESAS ANTECIPADAS	206.144,80	267.368,36

9 – REALIZÁVEL A LONGO PRAZO**Adiantamentos / Contas a Receber**

Contas	2020 - R\$	2021 - R\$
Depósitos Judiciais/Garantias/ Cauções	102.839,02	73.993,00
Pedreira Guarapuava Ltda.	1.400.000,00	1.650.000,00
TOTAL REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.502.839,02	1.723.993,00

(*)O saldo com a empresa Pedreira Guarapuava Ltda., refere-se a pagamentos de despesas, títulos, rateios diversos ou empréstimos, pois a empresa é "relacionada" com o sócio Anderson Schmitt.

10 – INVESTIMENTOS

Valores utilizados para participação em outras sociedades, companhias ou associações.

Contas	Valor R\$
Associação Paranaense Empregados de Obras Públicas	2.625,00
SICEPOT Sindicato Indústria Construção Pesada RS	6.600,00
TOTAL INVESTIMENTOS	9.225,00

11 – IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

Os bens do Ativo Imobilizado foram avaliados pelo custo de aquisição e deduzidos das depreciações calculadas pelo método linear em função da vida útil dos bens e não foi efetuado outro ajuste em função do custo e esforço excessivo que implicaria.

Bens em Uso	Valor R\$	(-) Depreciação R\$
Maquinas e Equipamentos	37.025.152,43	(11.903.381,95)
Veículos (Leves e Pesados)	5.394.235,53	(3.998.059,66)
Móveis, Utensílios e Instalações	826.907,21	(249.678,40)
Edificações e Construções	3.584.104,35	(646.126,08)
Equipamentos de Informática	183.059,49	(108.153,95)
Construções em Andamento	701.835,31	-
Terrenos	185.000,00	-
Ferramentas	21.759,00	(3.993,56)
a)TOTAL IMOBILIZADO	47.922.053,32	(16.909.393,60)

Movimentação em 2021:

Aquisições/Melhorias = R\$ 10.779.731,41

Vendas/Baixas = R\$ 4.529.851,38

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021

Bens Incorpóreos	Valor R\$	(-) Amortização R\$
Cessão de Uso de Software	91.973,25	(61.137,29)
Marcas e Patentes	1.380,00	-
b) TOTAL INTANGÍVEL	93.353,25	(61.137,29)

Movimentação em 2021:

Aquisições/Upgrades = R\$ 8.613,34

Vendas/Baixas = R\$ 0,00

As taxas anuais de depreciação e amortização são as seguintes:

Maquinas e Equipamentos	10 %
Veículos (Leves e Pesados)	20 %
Móveis, Utensílios e Instalações	10%
Edificações e Construções	4 %
Equipamentos de Informática	10 a 20%
Construções em Andamento	-
Terrenos	-
Ferramentas	10 %
Cessão de Uso de Software	10 a 20%
Marcas e Patentes	-

PASSIVO**12 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E FISCAIS**

Os passivos financeiros estão avaliados pelo valor necessário à sua extinção na data do vencimento e descontados dos encargos financeiros à transcorrer se existirem.

a) Impostos e Contribuições à Recolher	2020 R\$	2021 R\$
PIS à Recolher	25.547,65	35.609,78
COFINS à Recolher	117.912,20	164.352,90
ICMS à Recolher	5.700,39	-
ISSQN à Recolher	163.706,49	-
IRPJ à Recolher	99.048,16	145.319,22
CSLL à Recolher	46.558,43	67.368,79
CFEM – Compensação Financeira S/Extração Mineral	260,42	522,08
PERT – Parcelamento RFB Demais Débitos	81.334,08	81.334,08
TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	540.067,82	494.506,85

b) Impostos e Contribuições Retidos na Fonte	2020 – R\$	2021 – R\$
INSS – Retido	1.918,47	20.588,68
PIS/COFINS/CSLL – CSRF	3.252,46	3.617,98
IRRF – Retido	898,31	1.659,88
ISSQN – Retido	5.863,89	15.281,91
TOTAL IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES RETIDOS	11.933,13	41.148,45

13 – OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS

a) Obrigações Trabalhistas	2020 – R\$	2021 – R\$
Salários, Ordenados e Outras Remunerações	765.328,13	1.005.734,58
TOTAL OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	765.328,13	1.005.734,58

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021

b) Obrigações Sociais	2020 – R\$	2021 – R\$
INSS à Recolher	366.939,48	429.477,92
FGTS à Recolher	116.600,74	146.959,42
Contribuição e Mensalidade Sindical	13.588,93	9.782,68
IRRF S/Salários	70.608,97	90.722,68
FGTS à Recolher – Filial	1.286,18	874,59
Pensão Alimentícia – Funcionários	4.678,05	4.265,42
PERT – Parcelamento Débitos Previdenciários	84.105,24	84.105,24
TOTAL OBRIGAÇÕES SOCIAIS	657.807,59	766.187,95

14 – CONTAS A PAGAR

Contas a Pagar	2020 – R\$	2021 – R\$
Seguradoras	15.683,63	23.794,46
Prefeituras e Órgãos Públicos	9.193,91	8.468,86
Água – Energia Elétrica – Telefone – Internet	7.614,48	9.278,52
Outras Contas	418.002,81	1.288.739,67
TOTAL CONTAS A PAGAR	450.494,83	1.330.281,51

15 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (CURTO PRAZO)

Os empréstimos e recebíveis estão incluídos no Circulante, exceto aqueles com prazo de vencimento superior a 12 meses após a data do balanço, quando estão incluídos no Não Circulante (Exigível a Longo Prazo).

Empréstimos e Financiamentos	2020 – R\$	2021 – R\$
Banco Bradesco S/A	529.563,17	1.767.035,52
Banco Santander S/A	-	543.653,88
Banco Caterpillar S/A	327.340,32	551.074,20
Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil	411.644,64	411.644,64
Banco Daycoval S/A	510.996,81	705.555,00
Bradesco Administradora de Consórcios S/A	205.505,52	17.125,46
Banco Komatsu do Brasil S/A	239.728,32	239.728,32
BB Administradora de Consórcios S/A	34.455,72	34.455,72
Deutsche Sparkassen Leasing do Brasil S/A	238.347,96	238.347,92
Banco John Deere S/A	348.552,92	361.230,53
Encargos Financeiros a Apropriar (-)	(591.368,67)	(958.506,69)
TOTAL EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.254.766,71	3.911.344,50

16 – DUPLICATAS A PAGAR - FORNECEDORES

Corresponde aos valores a pagar para fornecedores pelos serviços prestados ou venda de produtos. Estão reconhecidos com base no regime de competência, atualizados quando aplicável. Abaixo segue os saldos em 31/12/2021 dos principais fornecedores.

Fornecedores	2021 – R\$
LL – Resources GMBH	1.066.264,53
CBB Ind.e Com.de Asfaltos e Engenharia Ltda.	632.268,00
PESA Rental Locações S/A	510.803,16
Toscan Transportes Ltda.	484.922,00
Lajes Patagônia Industria e Comércio Ltda.	339.344,00
Concretize Serviços de Concretagem Ltda.	290.077,08

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021

Vianmaq Equipamentos Ltda.	234.845,31
Eloisa Doroti Nunes Dalmina	234.061,31
Guarapuava Diesel Com.de Derivados de Petróleo Ltda.	220.250,00
JGF Serviços de Engenharia Ltda.	200.076,11
Yamadiesel Comércio de Máquinas – EIRELI	127.190,00
Irmãos Pegoraro & Cia.Ltda.	123.628,53
Supermercado Unimax Ltda.	102.736,85
Demais Fornecedores	3.948.251,20
TOTAL FORNECEDORES	8.623.764,05

17 – ADIANTAMENTOS

Valores recebidos antecipadamente de clientes para futura entrega de produtos ou prestação de serviço, sendo a nota fiscal emitida na finalização do processo.

Conta	2020 – R\$	2021 – R\$
Du Pont do Brasil S/A	439,38	439,38
Prefeitura Municipal de Guarapuava	11.460,00	-
GBDU Guarapuava Empreendimentos Imobiliários SPE	-	359.398,30
TOTAL ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	11.899,38	359.837,68

18 – CRÉDITOS DE SÓCIOS (LONGO PRAZO)

Corresponde a valores de pró-labore, saldo de lucros distribuídos, recebimento ou pagamento de títulos, empréstimos.

Conta	2020 – R\$	2021 – R\$
Anderson Schmitt	76.413,73	30.753,17
TOTAL DE CRÉDITOS SÓCIOS	76.413,73	30.753,17

19 – EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (LONGO PRAZO)

Empréstimos e Financiamentos	2020 – R\$	2021 – R\$
Banco Bradesco S/A	4.877.283,93	4.080.575,37
Banco Santander S/A	-	725.351,43
Banco Caterpillar S/A	982.020,96	1.139.438,52
Bradesco Leasing S/A – Arrendamento Mercantil	771.181,84	359.537,20
Bradesco Administradora de Consórcios S/A	17.125,46	-
Banco Komatsu do Brasil S/A	439.501,92	199.773,60
BB Administradora de Consórcios S/A	178.021,22	143.565,50
Deutsche Sparkassen Leasing do Brasil S/A	238.347,92	-
Banco Daycoval S/A	2.057.868,96	1.352.313,96
Banco John Deere S/A	1.212.491,82	851.261,29
Encargos Financeiros a Apropriar (-)	(2.431.304,18)	(2.048.202,37)
TOTAL EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.342.539,85	6.803.614,50

Vencimento das prestações:

Ano	Valor – R\$
2023	4.187.907,07
2024	3.120.362,55
2025	1.459.066,36
2026	78.738,27
2027	5.742,62

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021**20 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS (LONGO PRAZO)**

Obrigações Tributárias e Sociais (Longo Prazo)	2020 – R\$	2021 – R\$
PERT – Parcelamento RFB Demais Débitos	657.450,48	576.116,40
PERT – Parcelamento Débitos Previdenciários	679.850,69	595.745,45
TOTAL OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E SOCIAIS - LP	1.337.301,17	1.171.861,85

Vencimento das parcelas:

Ano	Valor – R\$
2023	165.439,32
2024	165.439,32
2025	165.439,32
2026	165.439,32
2027	165.439,32
2028	165.439,32
2029	165.439,32
2030	13.786,61

21 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO21.1 - Capital Social

Em 31/12/2021 o capital social da empresa é de R\$ 20.000.000,00 (Vinte Milhões de Reais), totalmente integralizado e está constituído da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Quotas	%	Valor
Anderson Schmitt	19.360.000	96,80%	19.360.000,00
Vera Atriz Zanoni Schmitt	640.000	3,20%	640.000,00
TOTAL CAPITAL SOCIAL	20.000.000	100%	20.000.000,00

21.2 - Lucros a Disposição da Administração

No ano de 2021 foram distribuídos R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) entre os sócios da seguinte forma:

Anderson Schmitt	387.200,00
Vera Atriz Zanoni Schmitt	12.800,00
TOTAL LUCROS DISTRIBUÍDOS	400.000,00

21.3 - Lucro do Exercício

O Lucro Líquido apurado no ano de 2021 de **R\$ 2.308.108,91** (Dois Milhões, Trezentos e Oito Mil, Cento e Oito Reais e Noventa e Um Centavos) foi lançado na subconta Lucros Acumulados dentro da conta Lucros ou Prejuízos Acumulados (conta transitória), sendo definido futuramente pela administração a utilização do mesmo.

Saldo Inicial	17.046.467,96
Distribuição de Lucros (-)	(400.000,00)
Lucro Líquido do Exercício (+)	2.308.108,91
Saldo Final	18.954.576,87

Saldo Final da Conta Lucros Acumulados = **R\$ 18.954.576,87**

22 – RECEITA OPERACIONAL BRUTA / LÍQUIDA

	31/12/2020	31/12/2021
a) Receita Operacional Bruta	82.733.008,20	100.708.129,62
Vendas de Produtos	2.185.039,24	909.451,76
Prestações de Serviços	80.547.968,96	99.798.677,86
b) Deduções da Receita Bruta (-)	(5.660.060,91)	(6.987.378,80)
PIS	537.764,56	654.164,40
COFINS	2.481.990,25	3.019.220,29
ICMS	388.099,33	104.342,72
ISSQN	2.252.206,77	3.206.072,39
CFEM	-	3.579,00
c) Receita Operacional Líquida	77.072.947,29	93.720.750,82

23 – CUSTOS / DESPESAS

Matriz e Filiais

a) CUSTOS DOS PRODUTOS	31/12/2021
Compra de Matéria Prima	3.653.205,43
ICMS S/Compras	(645.408,94)
Estoques – Inicial	273.776,69
Estoques – Final	(3.310.628,75)
Salários e Outras Remunerações	75.997,33
Encargos Sociais	26.229,11
Gastos Gerais	488.057,22
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS	561.228,09

b) CUSTOS DOS SERVIÇOS	31/12/2021
Material Aplicado em Obras	10.082.273,26
Salários e Outras Remunerações	17.753.344,62
Encargos Sociais	6.201.488,70
Manutenção de Máquinas e Veículos	9.713.348,45
Serviços Prestados por Terceiros	10.467.775,49
Alugueis / Locações	9.305.164,88
Combustível para Máquinas e Veículos	10.787.588,25
Depreciações	2.044.010,87
Estoques – Inicial	9.588.359,56
Estoques – Final	(9.876.722,80)
Gastos Gerais	5.672.454,69
CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS	81.739.085,97

c) DESPESAS OPERACIONAIS	31/12/2021
Despesas com Vendas	188.524,53
Despesas Gerais	7.588.757,81
Despesas Indedutíveis	133.753,52
Depreciações e Amortizações	208.655,54
TOTAL DESPESAS OPERACIONAIS	8.099.691,40

d) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	31/12/2021
Receitas Eventuais	56.150,22
Despesas Recuperadas	861.436,04
TOTAL OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	917.586,26

000231

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – 31/12/2021

e) RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	31/12/2021
Receitas Financeiras	93.069,82
Despesas Financeiras	(844.760,90)
TOTAL RESULTADO FINANCEIRO LÍQUIDO	751.691,08

24 – RESULTADO OPERACIONAL / LÍQUIDO

APURAÇÃO DO RESULTADO	31/12/2021
Receita Operacional Bruta	100.708.129,62
Deduções da Receita (-)	(6.987.378,80)
Receita Operacional Líquida	93.720.750,82
Custo dos Produtos (-)	(561.228,09)
Custo dos Serviços (-)	(81.739.085,97)
Lucro Bruto	11.420.436,76
Despesas Operacionais (-)	(8.099.691,40)
Outras Receitas Operacionais (+)	917.586,26
Resultado Financeiro Líquido (-)	(751.691,08)
Resultado Operacional	3.486.640,54
Despesas não Operacionais (-)	-
Resultado Antes do IRPJ/CSLL	3.486.640,54
Provisão para IRPJ/CSLL (-)	(1.178.531,63)
Resultado Líquido do Exercício (Lucro)	2.308.108,91

25 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS – ECD

A empresa entrega sua escrituração e efetua o registro de seus Livros Contábeis pelo SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, pelo validador ECD – Escrituração Contábil Digital, assim sendo, algumas demonstrações ficam de forma "sintética" no validador. Dessa forma a empresa elaborou demonstrações auxiliares de forma mais analítica, todas obedecendo as Normas Contábeis vigentes e as mesmas estão anexadas na ECD no Bloco J – Demonstrações Contábeis – Outras Informações.

26 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Não estão previstos eventos subsequentes à data do encerramento do exercício que possam vir a ter efeitos relevantes sobre a situação financeira e os resultados futuros da empresa.

Guarapuava-PR., 31 de Dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON SCHMITT
 CPF
 61374911968
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://snp.gov.br/assinador-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR SIBURSKI
 CPF
 84252677904
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://snp.gov.br/assinador-digital>



Handwritten signature in blue ink.

ANDERSON SCHMITT
 SÓCIO – ADMINISTRADOR
 CPF 613.749.119-68

CLAUDEMIR SIBURSKI
 CRC-PR 062680/O-0
 CPF 842.526.779-04

Handwritten mark in blue ink.

Este documento é parte integrante do escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

**ITEM – b)
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA**



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]
[Handwritten mark]



000283

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

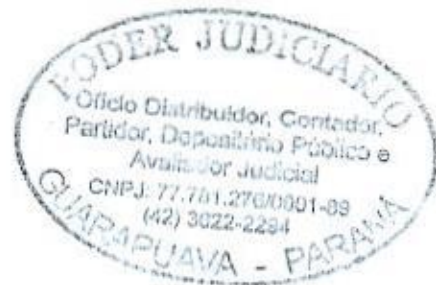
PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA

CNPJ 03.030.002/0001-11, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.

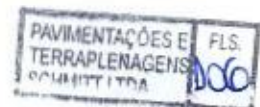


GUARAPUAVA/PR, 23 de Maio de 2022

[Assinatura]
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 46,82
Página 0001/0001



**ITEM – c)
COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO
EXIGIDO**

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021 CNPJ: 03.030.002/0001-11
 Número de Ordem do Livro: 25
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
(-) AMORTIZACOES	11.b	R\$ (52.801,30)	R\$ (61.137,29)
PASSIVO		R\$ 53.618.295,12	R\$ 63.493.611,96
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 6.815.572,41	R\$ 16.532.805,57
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E FISCAIS		R\$ 552.000,95	R\$ 535.655,30
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	12.a	R\$ 540.067,82	R\$ 494.506,85
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES RETIDOS NA FONTE	12.b	R\$ 11.933,13	R\$ 41.148,45
OBRIGACOES TRABALHISTAS E SOCIAIS		R\$ 1.423.135,72	R\$ 1.771.922,53
OBRIGACOES TRABALHISTAS	13.a	R\$ 765.328,13	R\$ 1.005.734,58
OBRIGACOES SOCIAIS	13.b	R\$ 657.807,59	R\$ 766.187,95
CONTAS A PAGAR		R\$ 450.494,83	R\$ 1.330.281,51
SEGURADORAS	14	R\$ 15.683,63	R\$ 23.794,46
PREFEITURAS E ORGAOS PUBLICOS	14	R\$ 9.193,91	R\$ 8.468,86
AGUA - ENERGIA ELETRICA - TELEFONE - INTERNET	14	R\$ 7.614,48	R\$ 9.278,52
OUTRAS CONTAS	14	R\$ 418.002,81	R\$ 1.288.739,67
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS		R\$ 2.254.766,71	R\$ 3.911.344,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS A LIQUIDAR	15	R\$ 2.254.766,71	R\$ 3.911.344,50
DUPLICATAS A PAGAR		R\$ 2.123.274,82	R\$ 8.623.764,05
FORNECEDORES	16	R\$ 2.123.274,82	R\$ 8.623.764,05
ADIANTAMENTOS		R\$ 11.899,38	R\$ 359.837,68
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	17	R\$ 11.899,38	R\$ 359.837,68
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 9.756.254,75	R\$ 8.006.229,52
EXIGIVEL A LONGO PRAZO		R\$ 9.756.254,75	R\$ 8.006.229,52
CREDITOS DE SOCIOS	18	R\$ 76.413,73	R\$ 30.753,17
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	19	R\$ 8.342.539,85	R\$ 6.803.614,50
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E SOCIAIS - PARCELAMENTO	20	R\$ 1.337.301,17	R\$ 1.171.861,85
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 37.046.467,96	R\$ 38.954.576,87
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
CAPITAL SOCIAL	21.1	R\$ 20.000.000,00	R\$ 20.000.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 17.046.467,96	R\$ 18.954.576,87
LUCROS ACUMULADOS	21.2/21.3	R\$ 17.046.467,96	R\$ 18.954.576,87

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

000236

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ: 03.030.002/0001-11 / NIRE: 41204069711

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2021

(Valores em reais - R\$)

" PASSIVO "

	Nota	31/12/2020	31/12/2021
CIRCULANTE		6.815.572,41	16.532.805,57
Obrigações Tributárias e Fiscais		552.000,95	535.655,30
Impostos e Contribuições a Recolher	12.a	540.067,82	494.506,85
Impostos e Contribuições Retidos na Fonte	12.b	11.933,13	41.148,45
Obrigações Trabalhistas e Sociais		1.423.135,72	1.771.922,53
Obrigações Trabalhistas	13.a	765.328,13	1.005.734,58
Obrigações Sociais	13.b	657.807,59	766.187,95
Contas a Pagar		450.494,83	1.330.281,51
Seguradoras	14	15.683,63	23.794,46
Prefeituras e Órgãos Públicos	14	9.193,91	8.468,86
Água - Energia Elétrica - Telefone - Internet	14	7.614,48	9.278,52
Outras Contas	14	418.002,81	1.288.739,67
Empréstimos e Financiamentos Bancários		2.254.766,71	3.911.344,50
Empréstimos e Financiamentos a Liquidar	15	2.846.135,38	4.869.851,19
Encargos Financeiros a Transcorrer	15	(591.368,67)	(958.506,69)
Duplicatas a Pagar		2.123.274,82	8.623.764,05
Fornecedores	16	2.123.274,82	8.623.764,05
Adiantamentos		11.899,38	359.837,68
Adiantamentos de Clientes	17	11.899,38	359.837,68
NÃO CIRCULANTE		9.756.254,75	8.006.229,52
Exigível à Longo Prazo		9.756.254,75	8.006.229,52
Créditos de Sócios	18	76.413,73	30.753,17
Empréstimos e Financiamentos a Liquidar	19	10.773.844,03	8.851.816,87
Encargos Financeiros a Transcorrer	19	(2.431.304,18)	(2.048.202,37)
Obrigações Tributárias e Sociais - Parcelamento	20	1.337.301,17	1.171.861,85
PATRIMONIO LIQUIDO		37.046.467,96	38.954.576,87
Capital Social		20.000.000,00	20.000.000,00
Capital Subscrito	21.1	20.000.000,00	20.000.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados		17.046.467,96	18.954.576,87
Lucros Acumulados	21.2/21.3	17.046.467,96	18.954.576,87
TOTAL DO PASSIVO		R\$ 53.618.295,12	R\$ 63.493.611,96

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, encerrado em 31/12/2021, somando no **ATIVO** e **PASSIVO** a importância acima de R\$ 63.493.611,96 (Sessenta e Três Milhões, Quatrocentos e Noventa e Três Mil, Seiscentos e Onze Reais e Noventa e Seis Centavos).

Guarapuava-PR, 31 de Dezembro de 2021.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON SCHMITT
 CPF
 61374911968
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://reap.org.br/assinador-digital>

ANDERSON SCHMITT
 SÓCIO - ADMINISTRADOR
 CPF:613.749.119-68

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR SIBURSKI
 CPF
 84252677904
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://reap.org.br/assinador-digital>

CLAUDEMIR SIBURSKI
 CRC-PR.062680/O-0
 CPF:842.526.779-04

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS
 FLS. 009

**ITEM – d)
COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA**

Handwritten signature

Handwritten mark

000213

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

CNPJ : 03.030.002/0001-11

CAPACIDADE FINANCEIRA

À Comissão de Licitação

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço patrimonial do último exercício social (31/12/2021).

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES :

Tipo de Índice	Valor em reais	Índice
Liquidez geral LG : $LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PELP}$	$(30.715.518,28 + 1.723.993,00) /$ $(16.532.805,57 + 8.006.229,52) =$	1,32
Liquidez Corrente LC : $LC = \frac{AC}{PC}$	$30.715.518,28 / 16.532.805,57 =$	1,86
Endividamento Geral EG : $EG = \frac{PC + ELP}{AT}$	$(16.532.805,57 + 8.006.229,52) /$ $63.493.611,96 =$	0,39
Solvência Geral SG : $SG = \frac{AT}{PC + ELP}$	$63.493.611,96 /$ $(16.532.805,57 + 8.006.229,52) =$	2,59

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo

PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

Guarapuava-Pr. , 28 de Abril de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
ANDERSON SCHMITT

CPF
61374911968

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serprou.gov.br/assessoria-digital>



ASSINADO DIGITALMENTE
CLAudemir SIBURSKI

CPF
84252677904

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://www.serprou.gov.br/assessoria-digital>



Anderson Schmitt

CPF-613.749.119-68

Sócio-Administrador

Claudemir Siburski

CPF-842.526.779-04

CRC-PR 062680/O-0

Os saldos para composição dos índices deste documento são parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 7C.2E.45.86.54.E4.7E.FD.DC.5A.51.9C.2C.99.2E.C6.28.12.C1.85-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

ITEM – f)
DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS
ASSUMIDOS PELA PROPONENTE
ANEXO VI

[Handwritten signature]
20

g

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N° 06/2022

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

Declaramos, nos termos do § 5º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, sob as penas da lei, que a empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA estabelecida à Rodovia PR 170 km 08 S/N Zona Rural – Guarapuava/PR, por mim legalmente representada, possui os compromissos assumidos abaixo, que importam diminuição da capacidade operativa e absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação:

DEMONSTRAÇÕES:

CÁLCULO DO SALDO CONTRATUAL (SC):

OBRA	GRUPO	VLR CONTRATO	VLR FATURADO	CONTRATO + AJUSTES	SALDO DE CONTRATO
18.24 - DNIT BR 163/PR E BR 272/PR	DNIT	R\$ 4.992.000,00	R\$ 1.213.693,30	R\$ 4.083.838,46	R\$ 2.870.145,16
19.06 - DNIT 396/2018	DNIT	R\$ 5.550.149,24	R\$ 2.290.967,86	R\$ 8.009.516,03	R\$ 5.718.548,17
20.19 - DER - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM	DER	R\$ 5.807.745,82	R\$ 6.903.236,39	R\$ 7.407.375,53	R\$ 504.139,14
20.32 - GRAND FOREST	OUTROS	R\$ 5.280.010,56	R\$ 1.718.796,61	R\$ 4.689.058,33	R\$ 2.970.261,72
21.09 - DUPLICAÇÃO BR-277 GUARAPUAVA	DER	R\$ 77.656.994,96	R\$ 49.130.440,02	R\$ 104.225.897,61	R\$ 55.095.457,59
21.10 - ECOCATARATAS - ALÇAS	ECOCATARATAS	R\$ 7.621.308,98	R\$ 3.579.427,09	R\$ 7.621.308,98	R\$ 4.041.881,89
21.13 - DER - MARMELEIRO	DER	R\$ 26.865.676,34	R\$ 3.503.726,32	R\$ 34.737.436,04	R\$ 31.233.709,72

21.14 - DUPLICAÇÃO CASCAVEL BR-277	DER	R\$ 48.009.661,88	R\$ 22.442.267,28	R\$ 60.896.092,22	R\$ 38.453.824,94
21.16 - PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	PREFEITURAS	R\$ 534.684,01	R\$ 149.031,74	R\$ 534.684,01	R\$ 385.652,27
21.24 - CONSERVAÇÃO E MANUT. REGIONAL OESTE - DER	DER	R\$ 46.649.522,89	R\$ 13.749.338,32	R\$ 63.206.752,09	R\$ 49.457.413,77
21.25 - DNIT - CONSERVAÇÃO BR-369	DNIT	R\$ 12.515.000,00	R\$ 456.317,06	R\$ 15.726.269,59	R\$ 15.269.952,53
22.01 - PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU	PREFEITURAS	R\$ 4.370.474,74	R\$ 4.307.299,93	R\$ 4.556.198,96	R\$ 248.899,03
22.02 - RDCi DER - MAMILANDIA	DER	R\$ 20.480.000,00	R\$ 82.252,80	R\$ 25.114.093,41	R\$ 25.031.840,61
22.03 - PREFEITURA DE PINHÃO	PREFEITURAS	R\$ 3.526.587,56	R\$ 2.079.927,51	R\$ 3.526.587,56	R\$ 1.446.660,05
	TOTAIS:	R\$ 269.859.816,98	R\$ 111.606.722,23	R\$ 344.335.108,82	R\$ 232.728.386,59

∑ Valor do Compromisso: R\$ 344.335.108,82

∑ Valor já faturado: R\$ 111.606.722,23

SC = valor do compromisso – valor já faturado

SC = R\$ 232.728.386,60

CÁLCULO DO ILC, GE E ILG.: vide anexo item "d" PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA 03.030.002/0001-11 CAPACIDADE FINANCEIRA

VP = Valor Patrimonial = Patrimônio Líquido / Capital Social = R\$ 38.954.576,87 / R\$ 20.000.000,00 = 1,90

CÁLCULO DO COEFICIENTE FINANCEIRO (Kf)

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _f
I L CORRENTE – ILC		1,86	30	55,80	K.5 = 2,4
I L GERAL – ILG		1,32	50	66	K.6 = 3,5
VALOR PATRIMONIAL – VP		1,90	20	38	K.7 = 1,6
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G	K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9	2,0	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9	2,5	20,0 A 23,9	1,0
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9	3,0	24,0 A 25,9	1,2

39,0	A	50,9	2,1	65,0	A	84,9	3,5	26,0	A	33,9	1,4
SUP.	A	51,0	2,4	SUP.	A	85,0	4,0	SUP.	A	34,0	1,6

Kf = Coeficiente Financeiro

$Kf = K5 + K6 + K7$

$Kf = 7,5$

$D = 1,25 \times Kf \times PL - SC$

$D = 1,25 \times 7,5 \times 38.954.576,87 - 232.728.386,60$


$D = 9,37 \times 38.954.576,87 - 232.728.386,60$

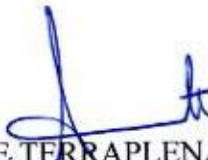
$D = 365.004.385,30 - 232.728.386,60$

D = R\$ 132.275.998,70

O representante legal e o Contador infra assinados, declaram que as demonstrações acima correspondem à real situação financeira da PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022


CLAudemir SIBURSKI
CONTADOR - CRC 062680/O-0


PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ 03.030.002/0001-11
ANDERSON SCHMITT - SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG 3.892.265-3

ADENDO I – DA CAPACIDADE OPERACIONAL FINANCEIRA

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

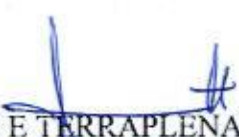

A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná

DECLARAÇÃO

O representante legal da empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA inscrita no CNPJ 03.030.002/0001-11 **DECLARA** conforme 13ª alteração contratual e certidão simplificada registrados na Junta Comercial em 20 de maio de 2022, anexos aos documentos de habilitação deste processo licitatório, possui capital social integralizado atualizado em R\$ 30.000.000,00, porém ainda não demonstrado em balanço patrimonial, pois as devidas alterações ocorreram após escrituração contábil das demonstrações do último exercício social.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022


PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ 03.030.002/0001-11
ANDERSON SCHMITT – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG 3.892.265-3


EMPRESA

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA

DADOS FINANCEIROS

ATIVO TOTAL	63.493.611,96
ATIVO CIRCULANTE	30.715.518,28
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	16.532.805,57
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	8.006.229,52
PATRIMONIO LIQUIDO	38.954.576,87
CAPITAL SOCIAL	20.000.000,00
VALOR DO COMPROMISSO	344.335.108,82
VALOR JÁ FATURADO	111.606.722,23

ILG	1,25
ILC	1,86
GE	0,39
VP	1,95

CAPACIDADE		ÍNDICE (1)	PESO (2)	PONTOS (1) x (2)	K _r	
I L CORRENTE - ILC		1,86	30	55,74	K.5	2,4
I L GERAL - ILG		1,25	50	62,59	K.6	4
VALOR PATRIMONIAL - V. P.		1,95	20	38,95	K.7	1,6
INTERVALO PONTOS IL. C	K. 5	INTERVALO PONTOS IL. G		K. 6	INTERVALO PONTOS V. P.	K. 7
15,0 A 29,9	1,2	25,0 A 49,9		2	10,0 A 19,9	0,8
30,0 A 35,9	1,5	50,0 A 59,9		2,5	20,0 A 23,9	1
36,0 A 38,9	1,8	60,0 A 64,9		3	24,0 A 25,9	1,2
39,0 A 50,9	2,1	65,0 A 84,9		3,5	26,0 A 33,9	1,4
SUP. A 51,0	2,4	SUP. A 85,0		4	SUP. A 34,0	1,6

kf 8,00
SALDO CONTR 232728386,59

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA OPERACIONAL


D 156817382,11

TERMO DE RENÚNCIA DA HABILITAÇÃO

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.030.002/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr Anderson Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.892.265-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.749.119-68, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou os documentos de habilitação **RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022


PAVIMENTAÇÕES E TRREPLANEGENS SCHMITT LTDA
CNPJ 03.030.002/0001-11
ANDERSON SCHMITT – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG 3.892.265-3





TERMO DE RENÚNCIA DA PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022.

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 03.030.002/0001-11, por intermédio de seu representante legal, o Sr Anderson Schmitt, portador da Cédula de Identidade nº 3.892.265-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 613.749.119-68, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação que julgou as propostas de preços **RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE** ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022


PAVIMENTAÇÕES E TRREPLANEGENS SCHMITT LTDA
CNPJ 03.030.002/0001-11
ANDERSON SCHMITT – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG 3.892.265-3

g / 20



000297



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03030002000111

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

g / 20

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/07/2022 10:45:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PAVIMENTACOES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**
CNPJ: **03.030.002/0001-11**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

g
F 20

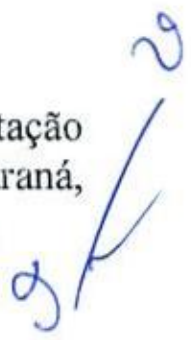
racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

g

/

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 62/2022****PROPOSTA DE PREÇOS****PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT
LTDA****CNPJ/MF: 03.030.002/0001-11**

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Três Barras do Paraná, conforme contrato de repasse n° 924678/2021/MDR/CAIXA.



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022



A Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR

CARTA PROPOSTA

A empresa PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, com sede à Rodovia PR 170 km 08 S/N Zona Rural – Guarapuava/PR CNPJ 03.030.002/0001-11, apresenta sua proposta de preço a execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022, ficando assim estabelecido.:

1. Considera como proposta, a importância total de **R\$ 1.026.440,75 (Um milhão, vinte seis mil, quatrocentos e quarenta reais, e setenta e cinco centavos)** conforme a planilha orçamentária em anexo.
2. Condições de pagamento conforme item 13 do edital.
3. O prazo de execução conforme item 11.1 do edital, sendo de 06 (seis) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço.
4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, conforme item 7.2.1 “b” do edital, a contar da abertura da licitação.
5. Se vencedora da licitação, assinará o contrato de execução de obra, na qualidade de representante legal o Sr. Anderson Schmitt, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.892.265-3 e CPF 613.749.119-68.

Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022


PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
CNPJ 03.030.002/0001-11
ANDERSON SCHMITT – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG 3.892.265-3 





pavimentações
SCHMITT

Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda
CNPJ 03.030.002/0001-11
Rodovia Pr 170 km 8 Caixa Postal 148
Guarapuava - Paraná
(42) 3141-2000
e-mail: pedro.petrera@stax.com.br

Proponente: Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.

Tomada de Preços 06/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO

LOCAL DA OBRA: RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO BRANCO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
1	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO						
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1.1	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, ADESIVADA DE 3,00 x 1,50 m (COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO)	m²	1,00	R\$ 1.453,27	29,09%	R\$ 1.888,94	R\$ 1.888,94
1.2.	REVESTIMENTO						
1.2.1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	m²	4.924,90	R\$ 1,82	29,09%	R\$ 2,35	R\$ 600.942,75
1.2.2	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	4.924,90	R\$ 2,62	29,09%	R\$ 3,38	R\$ 11.573,52
1.2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE BINDER - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	98,50	R\$ 1.189,60	29,09%	R\$ 1.535,65	R\$ 151.261,53
1.2.4	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C. AF_11/2019	m²	4.924,90	R\$ 2,62	29,09%	R\$ 3,38	R\$ 16.646,16
1.2.5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m²	196,99	R\$ 1.376,48	29,09%	R\$ 1.776,90	R\$ 350.031,53
1.2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 km (UNIDADE: m³ x km). AF_07/2020	m³ x km	8.864,70	R\$ 2,12	29,09%	R\$ 2,74	R\$ 24.289,28
1.2.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 m³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 km (UNIDADE: m³ x km). AF_07/2020	m³ x km	23.639,20	R\$ 1,00	29,09%	R\$ 1,29	R\$ 30.494,57
1.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL						
1.3.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPULSADA. AF_05/2021	m	749,00	R\$ 4,14	29,09%	R\$ 5,34	R\$ 3.999,66
1.3.2	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO. E = 30 cm. APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	m²	109,24	R\$ 24,77	29,09%	R\$ 31,98	R\$ 3.493,50
1.3.3	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	4,00	R\$ 809,89	29,09%	R\$ 1.045,49	R\$ 4.181,96
1.3.4	PLACA DE INDICAÇÃO DE RUA EM AÇO ESMALTADA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unidade	5,00	R\$ 701,90	29,09%	R\$ 906,08	R\$ 4.530,40
1.4.	DRENAGEM						
1.4.1	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	m²	132,80	R\$ 16,97	29,09%	R\$ 21,91	R\$ 2.909,65
1.4.2	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3). LARGURA MENOR QUE 0,8 m. EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	m³	213,90	R\$ 8,06	29,09%	R\$ 10,40	R\$ 2.224,56
1.4.3	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 600 mm. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	166,00	R\$ 206,71	29,09%	R\$ 266,84	R\$ 44.295,44
1.4.4	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS. DIÂMETRO DE 800 mm. JUNTA RÍGIDA. INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	m	36,00	R\$ 319,85	29,09%	R\$ 412,89	R\$ 14.864,04
1.4.5	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR. EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO. DIMENSÕES INTERNAS: 1,3 X 1 X 1,2 m. AF_12/2020	unidade	11,00	R\$ 1.839,58	29,09%	R\$ 2.374,71	R\$ 26.121,81
1.4.6	NEATEIRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	m³	51,36	R\$ 30,49	29,09%	R\$ 39,36	R\$ 2.021,53
1.4.7	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA. SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	m³	66,40	R\$ 104,57	29,09%	R\$ 134,99	R\$ 8.963,34
1.4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 m³. EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 km (UNIDADE: m³ x km). AF_07/2020	m³ x km	1.992,00	R\$ 2,12	29,09%	R\$ 2,74	R\$ 5.458,08



pavimentações
SCHMITT

Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda
CNPJ 03.030.002/0001-11
Rodovia Pr 170 km 8 Caixa Postal 148
Guarapuava - Paraná
(42) 3141-2000
pedro.pereira@stax.com.br

Proponente : Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.

Tomada de Preços 06/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ							
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO							
LOCAL DA OBRA: RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO BRANCO							
1.4.9	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100 X 15 X 13 X 30 cm. (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA). PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	m	23,00	R\$ 42,86	29,09%	R\$ 55,33	R\$ 1.272,59
1.5. ENSAIOS							
1.5.1	ENSAIO DE PORCENTAGEM DE BETUME - MISTURAS BETUMINOSAS	unidade	12,00	R\$ 141,16	29,09%	R\$ 182,22	R\$ 9.850,02
1.5.2	ENSAIO DE CONTROLE DO GRAU DE COMPACTAÇÃO DA MISTURA ASFÁLTICA	unidade	12,00	R\$ 82,38	29,09%	R\$ 106,34	R\$ 2.186,64
1.5.3	ENSAIO DE DENSIDADE DO MATERIAL BETUMINOSO	unidade	12,00	R\$ 69,42	29,09%	R\$ 89,61	R\$ 1.276,08
1.5.4	ENSAIO DE TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL - MISTURAS BETUMINOSAS	unidade	12,00	R\$ 182,35	29,09%	R\$ 235,40	R\$ 1.075,32
1.5.5	EXTRAÇÃO DE CORPO DE PROVA DE CONCRETO ASFÁLTICO COM SONDA ROTATIVA	unidade	12,00	R\$ 109,37	29,09%	R\$ 141,19	R\$ 2.824,80
1.5.6	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E EQUIPE PARA EXTRAÇÃO DE CORPOS DE PROVA DA CAPA ASFÁLTICA	unidade	1,00	R\$ 614,22	29,09%	R\$ 792,90	R\$ 1.694,28
2 PASSEIO PÚBLICO							
2.1. DEMOLIÇÃO							
2.1.1	DEMOLIÇÃO DE PISO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	m²	382,56	R\$ 18,25	29,09%	R\$ 23,56	R\$ 289.422,48
2.1.2.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO POLIÉDRICO DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	m²	31,20	R\$ 16,97	29,09%	R\$ 21,91	R\$ 10.194,42
2.1.3	DEMOLIÇÃO DE MEIO-FIO EM CONCRETO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE REMOÇÃO DE ENTULHO.	m	23,00	R\$ 16,76	29,09%	R\$ 21,64	R\$ 9013,11
2.2. CALÇADAS							
2.2.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, AF_11/2019	m²	1.310,34	R\$ 2,24	29,09%	R\$ 2,89	R\$ 683,59
2.2.2	COLCHÃO DE ARGILA COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA	m²	196,55	R\$ 69,81	29,09%	R\$ 90,12	R\$ 497,72
2.2.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 cm, ESPESSURA 6 CM. AF_12/2015	m²	1.310,34	R\$ 56,53	29,09%	R\$ 72,97	R\$ 117.115,48
2.3. MURO DE CONTENÇÃO							
2.3.1	EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO	m²	151,50	R\$ 828,92	29,09%	R\$ 1.070,05	R\$ 3.786,88
TOTAL							R\$ 1.026.440,75

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2022

[Handwritten signature]
Pedro Pereira Fernandes Neto
Eng. Civil - CREA 111988/D
CPF 222.545.034-20

[Handwritten signature]
Andersjn Schmitt
Socio-Administrador
CPF 613.748.119-68



Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda

CNPJ 03.030.002/0001-11

Rodovia Pr 170 km 8 Caixa Postal 148

Guarapuava - Paraná

(42) 3141-2000

pedro.pereira@itax.com.br

Proponente : Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.

Tomada de Preços 06/2022

RESUMO PREÇO

MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO


LOCAL DA OBRA: RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO BRANCO


CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PREÇO (R\$)
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.888,94
1.2.	REVESTIMENTO	600.942,75
1.3.	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	16.205,62
1.4.	DRENAGEM	108.131,04
1.5.	ENSAIOS	9.850,02
2.1.	DEMOLIÇÃO	10.194,42
2.2.	CALÇADAS	117.115,48
2.3.	MURO DE CONTENÇÃO	162.112,58

PREÇO GLOBAL

1.026.440,75

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2022


Pedro Pereira Fernandes Neto
Eng. Civil - CREA 111988/D
CPF 222.595.034-20


Anderson Schmitt
Gócio-Administrador
CPF 613.749.119-68



Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda
 CNPJ 03.030.002/0001-11
 Rodovia PR 170 km 8 - Caixa Postal 148
 Guarapuava - Paraná
 (42) 3141-2000
 pedro.pereira@itax.com.br

Proponente : Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda.
 Tomada de Preços 06/2022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
 LOCAL DA OBRA: RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO BRANCO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS AGRUPADORES DE SERVIÇOS	INVESTIMENTO	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)						TOTAL	ACUMULADO
			30	60	90	120	150	180		
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 1.888,94 100,00%							R\$ 1.888,94 0,13%	
1.2	REVESTIMENTO	R\$ 180.282,83 30,00%			R\$ 180.282,83 40,00%	R\$ 240.377,10 40,00%	R\$ 180.282,83 30,00%	R\$ 180.282,83 30,00%	R\$ 602.831,09 58,73%	
1.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	R\$ 8.102,76 50,00%						R\$ 8.102,76 50,00%	R\$ 619.037,21 60,31%	
1.4	DRENAJEM	R\$ 21.628,21 20,00%	R\$ 21.628,21 80,00%						R\$ 227.168,25 70,84%	
1.5	ENSAIOS	R\$ 2.038,88 20,00%						R\$ 2.038,88 100,00%	R\$ 737.018,27 71,06%	
2.1	DEMOLIÇÃO	R\$ 11.711,55 10,00%						R\$ 11.711,55 40,00%	R\$ 749.212,89 72,86%	
2.2	CALÇADAS	R\$ 32.422,62 20,00%						R\$ 32.422,62 20,00%	R\$ 861.138,17 84,23%	
2.3	MURO DE CONTENÇÃO	R\$ 57.678,65 5,65%						R\$ 57.678,65 5,65%	R\$ 1.028.440,75 100,00%	
TOTAL PARCELAS		R\$ 203.639,46 5,65%	R\$ 203.639,46 19,94%	R\$ 258.551,53 25,28%	R\$ 288.034,84 29,12%	R\$ 168.235,81 19,31%	R\$ 102.76 0,79%	R\$ 1.028.440,75 100,00%		
TOTAL ACUMULADO		R\$ 57.678,65 5,65%	R\$ 203.639,46 25,48%	R\$ 258.551,53 50,77%	R\$ 288.034,84 70,80%	R\$ 168.235,81 98,21%	R\$ 102.76 0,79%	R\$ 1.028.440,75 100,00%		

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2022

Pedro Pereira Fernandes Neto
 Eng. Civil - CREA 111988/D
 CPF 222.595.034-20

Andersson Schmitt
 Sócio-Administrador
 CPF 613.749.119-68

000305



Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda
 CNPJ 03.030.002/0001-11
 Rodovia PR 170 km 8 - Caixa Postal 148
 Guarapuava - Paraná
 (42) 3141-2008
 pedro.pereira@itax.com.br

DADOS DA OBRA

Tomada de Preços 06/2022

MUNICÍPIO: TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 PROJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO
 LOCAL DA OBRA: RUA BAHIA, RUA MATO GROSSO, RUA NEREU RAMOS E RUA CASTELO BRANCO

BDI 1

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	4,00%

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

ITENS

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,67%
SEGURO E GARANTIA	SG	0,74%
RISCO	R	0,97%
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,21%
LUCRO	L	8,69%
TRIBUTOS (Impostos Cofins 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
TRIBUTOS (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,20%
TRIBUTOS (Contribuição sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,99%
BDI COM desoneração	BDI DES	29,09%


Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2022


 Pedro Pereira Fernandes Neto
 Eng. Civil - GREA 111988/D
 CPF 222.595.034-20



000307

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS POR ITEM

Tomada de Preço	Número: 6	Processo: 72/2022
Condição de Pagamento:	Após fiscalização	
Validade da Proposta:	60 Dias	
Prazo de Execução:	12 MESES	

Relação dos Proponentes:

Código	Nome	CNPJ/CPF/Doc.Estrangeiro
2649	Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda	03.030.002/0001-11

Lote	Item	Quantidade	Unidade Medida	Descrição
1	1	1,0000	METRO QUADRADO	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

Fornecedor	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Marca	Prazo
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda	1.026.440,7500	1,0000	1.026.440,75		12 MESES

Sugestão por menor preço unitário

2649 - Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda

Lote	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor total do item	Observações
1	1	1,0000	1.026.440,7500	1.026.440,75	
Total do Fornecedor: 1.026.440,75					

Valor da compra total com os menores preços unitários:	1.026.440,75
--	--------------

Propostas Exequíveis/Inexequíveis - Lei 8.666, artigo 48.

1 - Proposta Comercial

Fornecedor	Valor Proposta
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda	R\$ 1.026.440,75

A) Valor de cotação estabelecido no edital:	R\$ 1.026.440,75
B) 50% do valor de cotação estabelecido no edital:	R\$ 513.220,38
C) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor estabelecido no edital:	R\$ 1.026.440,75
D) 70% do valor da média aritmética, calculado no item "C":	R\$ 718.508,53
E) 80% do valor da média aritmética, calculado no item "C"(base calculo da garantia adicional):	R\$ 821.152,60

2 - Propostas consideradas Inexequíveis por superar o valor de cotação estabelecido no edital

Fornecedor	Valor Proposta
Nenhuma proposta enquadrada neste item.	

3 - Propostas consideradas Inexequíveis com valor inferior a 70% da média aritmética, conforme item "D":

Fornecedor	Valor Proposta
Nenhuma proposta enquadrada neste item.	

4 - Propostas consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda	R\$ 1.026.440,75	Não é necessário apresentação de Garantia

5 - Proposta Vencedora dentre as consideradas Exequíveis:

Fornecedor	Valor Proposta	Valor da Garantia Adicional (*)
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt Ltda	R\$ 1.026.440,75	Não é necessário apresentação de Garantia

(*) Fórmula de calculo do valor da garantia adicional: (C - Valor Proposta = Garantia Adicional).
Observação: Somente sera solicitado a Garantia Adicional para as propostas com valor inferior ao valor do Item E.

(Handwritten signatures and initials)



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000308

ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E A PROPOSTA, BEM COMO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Aos dezoito (18) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 9h, na sala de licitações do Paço Municipal, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo Decreto nº 4709, de 20 de dezembro de 2022, para recebimento e análise dos envelopes dos documentos de habilitação, proposta e o julgamento das mesmas, da licitação modalidade Tomada de Preços autuada sob nº 06/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA. O aviso desta licitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2547, páginas 353 e 354, Jornal O Paraná, Edição nº 13.871, Caderno Editais, Página 06, no Diário Oficial do Paraná, Caderno de Comercio Indústria e Serviços, Edição nº 11198, página 42 e no Diário Oficial da União, Seção 3, página 246, na data de 27 de junho de 2022. O Edital ficou disponível no site oficial do Município desde a data de 24/06/2022. Na abertura da sessão, a Presidente da Comissão Sra. VIVIANE RODRIGUES agradeceu a presença de todos e relatou que o edital possuiu até a presente data e horário 59 (Cinquenta e nove) acessos, conforme documento comprobatório anexado aos autos. Dos interessados que acessaram o Edital, 01 (uma) empresa protocolou os envelopes para participação, sendo ela: PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA. A Comissão realizou consulta nos sites oficiais onde constam as empresas suspensas ou impedidas de licitar, onde dos resultados obtidos, a empresa não apresenta impedimentos, conforme documentos comprobatórios anexados nos autos. A Presidente da Comissão, conferiu a inviolabilidade dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta passando-os para vistas dos membros da Comissão Permanente de Licitações, na sequencia foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante, que após análise de seu conteúdo, vistados pela CPL, a Presidente declarou que a empresa participante apresentou todos os documentos habilitatórios de acordo com o exigido no edital, sendo declarada habilitada. A empresa apresentou termo de renúncia, abdicando expressamente seus direitos recursais referentes a habilitação. Terminada a fase de habilitação, o Presidente da CPL deu prosseguimento ao julgamento da licitação passando para a etapa de julgamento da proposta, abrindo o envelope contendo a proposta de preços da empresa habilitada relativo ao objeto ora licitado; o envelope foi aberto pela Presidente que analisando toda a proposta, constatou o seguinte: a empresa PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA, apresentou sua carta proposta devidamente preenchida conforme edital, no valor global de R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), Ato contínuo, a presidente, juntamente com os demais membros da comissão, passaram a analisar o conteúdo da proposta, classificando a proposta da empresa participante. Foi passada a proposta para todos analisar e vistar. Dessa forma, a Presidente declarou vencedora do certame licitatório à empresa PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA, conforme Mapa Comparativo de Preços Global anexado aos autos, com os valores já descritos. A Presidente informou que a empresa apresentou termo de renúncia dos direitos recursais referente a proposta de preços. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e a presente ata, que após lida vai assinada pelos membros da Comissão Permanente e Licitação.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Secretária


FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Membro

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
Endereço: Rodovia PR 170 KM 08 S/N ZONA RURAL
GUARAPUAVA/PR
Fone/fax (42) 3141-2007
CNPJ: 03.030.002/0001-11 e-mail: kelen@itax.com.br

MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Três Barras do Paraná, conforme contrato de repasse nº 924678/2021/MDR/CAIXA.

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR.

Data de Recebimento: 18/07/2022 (09:00hs).

grupo
itax

Rodovia PR 170, km08, S/N - cep
Fone (42) 3141-2007

028370

PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA
Endereço: Rodovia PR 170 KM 08 S/N ZONA RURAL
GUARAPUAVA/PR
Fone/fax (42) 3141-2007
CNPJ: 03.030.002/0001-11 e-mail: kelen@itax.com.br

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias urbanas do Município de Três Barras do Paraná, conforme contrato de repasse nº 924678/2021/MDR/CAIXA.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS.

Data de Recebimento: 18/07/2022 (09:00hs).

grupo
itax

Rodovia PR 170, km08, S/N -
Fone (42) 3141



ESTADO DO PARANÁ

000511

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO
DA LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO:

- 1º LUGAR – PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11 – R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

- NÃO HOUE

EMPRESAS INABILITADAS:

- NÃO HOUE

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de julho de 2022.

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4.983/22

Data 18.07.2022

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 2.308/22, de 18.07.22;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
103010082-009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(1276)-374	Material de Consumo	R\$ 200.000,00
3.3.90.32.00(1519)-374	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 250.000,00
3.3.90.39.00(1842)-374	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 50.000,00

TOTALR\$ 500.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R\$
374	Incremento do PAB	500.000,00
	TOTAL	500.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme *Caput*, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 18 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:BA8925D3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE SUSPENSÃO DE EDITAL

O Município de Três Barras do Paraná, por intermédio de seu representante legal, torna pública a suspensão, por prazo indeterminado, do Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2022, Processo Administrativo nº 79/2022, para promover as retificações necessárias, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 ROMPEDOR HIDRÁULICO COMPLETO PARA A ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC 140.

Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pelo telefone (45) 3235-1212, de segunda a sexta-feira no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Três Barras do Paraná/PR, 18 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:0DB36EBA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 009/2022

EDITAL Nº. 009/2022
18/07/2022

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº001/2022

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2022, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

Auxiliar de Serviços Gerais 40 Horas

Classificação	Nome
2º	Edimara Ribeiro

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munidos dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 18 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:B07533F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022.

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO:

1º LUGAR – PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11 – R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

NÃO HOUVE

EMPRESAS INABILITADAS:

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 18 de julho de 2022.

VIVIANE RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DE6004B8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4984/2022

Data: 18/07/2022

SÚMULA: Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Saúde OF. nº 060/2022, datado de 04 de julho de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Declara situação de emergência e excepcionalidade nos serviços de saúde do município de Três Barras do Paraná e autoriza o chamamento extra ao Processo Seletivo nº 001/2021, edital nº 001/2022, de 01 (um) técnico em enfermagem, limitando-se a contratação ao prazo final de validade do referido Teste Seletivo.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B52C8467

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4985/2022

Data 18/07/2022

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2215/2022 e 2260/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **Pedro Bianchin dos Santos**, portador do CI/RG nº 4.278.587-3 SESP/PR e do CPF nº 815.623.819-20, para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Serviços Urbanos (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2260/2022 - CC-6.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:596F2A9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI Nº 907 DE 18 DE JULHO DE 2022

Dispõe sobre alterações na Lei nº 877/2021 que institui no município de Tunas do Paraná o programa cozinha comunitária.

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal 877/2021, que passa a conter a seguinte redação

Parágrafo único. O Programa Cozinha Comunitária funcionará em espaço apropriado e confortável, a fim de garantir a dignidade do ato de se alimentar, situado na Rua Olecir José de Oliveira Santos, nº 147, bairro Centro, Tunas do Paraná, cujo direito real de uso, sob a fiscalização e acompanhamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, poderá ser concedido pelo Poder Executivo Municipal à pessoa jurídica responsável pela operacionalização da Cozinha Comunitária.

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei Municipal 877/2021, que passa a conter a seguinte redação

Parágrafo único. A critério da Administração, a operacionalização das Cozinhas Comunitárias poderá ser conferida a pessoas jurídicas de direito público ou privado com fins sociais e sem fins lucrativos, selecionadas mediante chamamento público, na forma legislação vigente, ou certame competitivo, em conformidade com as disposições legais que regulamentam a licitação.

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal 877/2021, que passa a conter a seguinte redação.

Art. 3º O custeio das refeições a serem servidas nas Cozinhas Comunitárias dar-se-á por:

I - Subsídio, realizado pelo ente público municipal de Tunas do Paraná, por meio e dotação orçamentária própria; e

II - Pagamento, realizado pelo usuário, do preço definido pela Administração Pública Municipal, por intermédio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal,

§ 1º O subsídio do ente público municipal de Tunas do Paraná será de 100% (cem por cento) do valor do café da manhã para quem possua renda familiar mensal per capita de até ½ Salário Mínimo; para os participantes dos Programas Sociais do Município de Tunas do Paraná; para os participantes de Atividades Culturais no Município de Tunas do Paraná e para o transeunte, sem renda.

§ 2º O subsídio do ente público municipal de Tunas do Paraná será de 100% (cem por cento) do valor do almoço para os participantes dos Programas Sociais do Município de Tunas do Paraná, para os participantes de Atividades Culturais no Município de Tunas do Paraná e para o transeunte, sem renda.

§ 3º O subsídio do ente público municipal de Tunas do Paraná será de 70% (setenta por cento) do valor do café da manhã e do almoço para os usuários que não sejam beneficiários do subsídio previsto no § 1º e no 2º deste artigo.

§ 4º Para usufruir do subsídio previsto no § 1º deste artigo, o usuário que possua renda per capita de até ½ salário mínimo deverá realizar o prévio cadastro perante a Secretária de Ação Social, mediante a apresentação de:

I - Documento de Identificação oficial com foto e Cadastro de Pessoa Física junto ao Ministério da Fazenda - CPF de todos os membros da unidade familiar, sendo facultada, no caso de crianças, a apresentação apenas da certidão de nascimento, caso não disponham de Carteira de Identidade.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Obras Viação e Serviços Urbanos

A espécie: Tomada de Preços nº 006/2022

Modo de Julgamento: Menor Preço Global

Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias

Teto Máximo: R\$ 1.026.440,75 (um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

Forma de Pagamento: condicionado a fiscalização medição pelo Município e CEF, após apresentação notas fiscais e ART quitada.

Os fatos:

Trata-se da contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Três Barras do Paraná, conforme contrato de repasse nº924678/2021/MDR/CAIXA.

Dos Documentos

Os documentos estão de acordo com o edital.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica em vias urbanas do município de Três Barras do Paraná, conforme contrato de repasse nº924678/2021/MDR/CAIXA, encontra respaldo jurídico no artigo 22, inciso II e § 2º, combinado com o artigo 23, inciso I, alínea "b" da Lei 8666/93, e suas posteriores modificações.

Do Parecer

Consta do edital de Tomada de Preços nº 006/2022 o valor máximo do R\$ 1.026.440,75 (um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos) pela obra, havendo uma única participante, e o vencedor do certame apresentou a quantia de R\$ 1.026.440,75 (um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos). Não houve desclassificação nem inabilitação.

Diante dos documentos acostados aos autos da Licitação, tipo Tomada de Preços nº 006/2022, a Empresa Pavimentações e Terraplanagem Schmitt Ltda. CNPJ nº 03.030.002/0001-11, registrou o melhor preço, eis que fora tal item destinado para o critério de avaliação das propostas.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora Pavimentações e Terraplanagem Schmitt Ltda. CNPJ nº 03.030.002/0001-11, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 21/07/2022. Código de controle desta certidão: 950559431.

Ante o exposto, opina-se pela homologação da Tomada de Preços, e a contratação da empresa vencedora do objeto do respectivo processo licitatório, se assim desejar Vossa Senhoria o Prefeito Municipal. Ante tudo o fiscal da execução da obra se encontra na cláusula décima sexta da minuta do contrato, o qual deve ser cientificada de tal mister.

Três Barras do Paraná, 21 de julho de 2022.

Marcos A. Fernandes OAB-PR 21238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000315

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 488.106,00 (Quatrocentos e oitenta e oito mil cento e seis reais).

TERRAPLANAGEM ZANCANARO LTDA – ME – CNPJ Nº 02.104.558/0001-42

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (AMPLA PARTICIPAÇÃO)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
02	HORA	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg. com lâmina e garfo	375	409,64	153.615,00
TOTAL					153.615,00

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA (COTA RESERVADA)

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QNTD. DE HORAS MÁQUINAS	VALOR DE HORA MÁQUINA	VALOR TOTAL
02	HORA	Horas máquinas com trator esteira com peso operacional mínimo de 13.000 Kg. com lâmina e garfo	125	409,64	51.205,00
04	HORA	Prestação de Serviços de Retroescavadeira	125	312,62	39.077,50
TOTAL					90.282,50

Valor total estimado registrado do fornecedor R\$ 243.897,50 (Duzentos e quarenta e três mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/PR, 21 de julho de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:18FCB645

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº897/2022

PORTARIA Nº897/2022
ata 21.07.2022

Súmula. Rescinde contrato a pedido de servidora, contratada através do PSS nº 001/2021 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica rescindido a pedido o contrato da servidora, a Sra. **Edimara Ribeiro**, na matrícula nº947-4/1, ocupante do cargo Temporário de Auxiliar de Serviços Gerais 40 horas, contratada pelo Processo Seletivo 001/2021, nomeado pela Portaria nº844/2022.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 21 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:A96DA5A0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

Analisando os procedimentos da Comissão Permanente de Licitação, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** o objeto à empresa vencedora: **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA – CNPJ Nº 03.030.002/0001-11**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Fica a adjudicatária **CONVOCADA** a assinar o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:1BF376CD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022

Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 31/2022, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens as empresas vencedoras: **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 41.191.505/0001-68, ESTEILAN REGINA MARTINELLO EIRELI - CNPJ Nº 06.158.881/0001-50, POLO REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº 14.313.995/0001-55, LENOIR LUIZ FARALOSSO - CNPJ Nº 15.777.693/0001-09 e DELCI VIZENTIN PANIFICADORA EIRELI – ME – CNPJ Nº 00.203.097/0001-30**, a partir desta data, conforme **RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO** apenso ao processo.

Ficam as adjudicatárias **CONVOCADAS** a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 21 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000317

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 199/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA, EM REGIME DE EXECUÇÃO EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do RG nº 902.308.139-2, inscrito no CPF sob o nº 409.886.600-59, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rodovia PR 170, s/n, km 08, Jordão, Guarapuava/PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 03.030.002/0001-11, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, Sr. ANDERSON SCHMITT, casado, empresário, portador do RG nº 3.892.265-3, inscrito no CPF nº 613.749.119-68, residente na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, centro, Guarapuava/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA**, em decorrência da Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA**, de acordo com projetos de engenharia, memoriais descritivos e condições estabelecidas no Contrato de Repasse nº 924678/2021/MDR/CAIXA e no Edital de Tomada de Preços nº 06/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022**, juntamente com seus anexos, projetos, memoriais, cronograma, planilhas e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A execução do presente contrato dar-se-á em **REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, recaindo sobre a **CONTRATADA** a responsabilidade pela execução dos serviços (art. 10 da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor global para a execução dos serviços é de **R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)**, daqui por diante denominado **VALOR CONTRATUAL**. Os custos estão previstos em planilhas constando no processo acima citado e arquivada no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. Pelos serviços prestados a Contratada receberá o valor total de **R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e**



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), sendo que:

- a) será retido ao INSS 11% (onze por cento). A alíquota será calculada conforme legislação vigente.
- b) a primeira medição será liberada mediante apresentação de ART/RRT de execução da obra, devidamente recolhida e quitada.
- c) os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos:
 - 1 – Relação dos funcionários da obra;
 - 2 – GPS por matrícula;
 - 3 – FGTS;
 - 4 – GEFIP ou SEFIP.
- d) para liberação dos pagamentos será exigido do contratado a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
- e) para liberação da última parcela será obrigatória a apresentação do Certificado de Conclusão de Obra.
- f) Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.2. Fica estabelecido o engenheiro lotado no Departamento de engenharia como fiscal do contrato e da obra, o qual será responsável pela análise do avanço físico real dos serviços e o cronograma, verificando o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período de medição, quanto a quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução.

4.3. O pagamento será, após fiscalização das medições, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente recolhida e quitada. Será retido ao INSS 11% (onze por cento), sobre o valor correspondente a mão de obra. **A alíquota será calculada conforme legislação vigente.**

4.4. Não gerarão direito a reajustes e atualizações monetárias os serviços que forem entregues com atrasos imputáveis à CONTRATADA.

4.5. Demais condições relativas ao pagamento ficam condicionadas as exigências fixadas no item 13 do Edital de Tomada de Preços nº 06/2022, independentemente de transcrição.

4.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

5.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.03.15.451.0007.1.003.000.4.4.90.51.00.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

6.1. O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. O prazo máximo para a execução do serviço será de **06 (seis) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a qual deverá ser emitida pelo Departamento de Engenharia em até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, conforme item 11.1 do edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo estabelecido nesta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DA OBRA

8.1. Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra/serviços, em conformidade com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56 parágrafo 1.º da Lei 8.666/93, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após o recebimento definitivo do objeto, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DECIMA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1. Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à garantir execução do contrato

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do contrato, devidamente recolhida e quitada;
- g) assegurar durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados;
- h) executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade;
- i) permitir e facilitar o livre acesso à fiscalização e a inspeção do local da obra, bem como em seus



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

documentos e registros contábeis, a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, desde que pertençam seus fiscalizadores a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou a terceiros por ela credenciados ou designados;

- j) manter em todos os locais de serviços um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- k) colocar às suas expensas, onde estiver realizando os serviços placas tipo cavalete, no mínimo 2 (duas) por trecho, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Obras;
- l) comunicar à fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da obra em partes ou no todo;
- m) constitui obrigação da contratada, quando do término da obra, a **apresentação do Certificado de Conclusão de Obras**;
- n) será por conta da Contratada o seguro de responsabilidade civil geral no valor condizente com as condições, potenciais de riscos e peculiaridades dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas em lei, bem como as previsões contidas no instrumento convocatório e minuta do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do contrato

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão no seu cumprimento, levando a Secretaria de Viação e Obras/Fiscalização, a presumir a não conclusão da obra e ou serviços, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à SECRETARIA DE OBRAS;
- e) A paralisação da obra e ou serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Obras;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste, exceto se autorizada pela Secretaria de Obras;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas no Relatório de Vistoria,
 - i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;
 - j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do Município, prejudique a execução do contrato;
- k) A dissolução da sociedade

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados no item 20, subitem 20.2 do edital, bem como, em caso de descumprimento da cláusula décima, parágrafo segundo deste contrato.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o Município;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução

Handwritten signature and initials.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000321

CAPITAL DO FEIJÃO

de garantia, pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Município;
- b) Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- c) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo Município caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definidas acima.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma prevista neste item DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES.

- a) A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste item;
- b) A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

PARÁGRAFO NONO - Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o Município poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 2% (dois por cento), por ocasião da medição mensal, aplicável sobre o saldo da importância não faturada e prevista no cronograma físico e financeiro proposto para este período, acrescida dos eventuais resíduos de parcela(s) anterior(es);
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato por dia que exceder o prazo para a conclusão do objeto contratado até o limite de 20%, quando poderá ocorrer a rescisão do instrumento;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato nos casos de rescisão unilateral do contrato e no caso de recusa injusta em iniciar os serviços, bem como no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou subcontratar com o Município de Três Barras do Paraná, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- f) As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas conjuntamente.
- g) Se o contrato estiver gravado com cláusula de reajustamento, as multas também serão reajustadas.
- h) Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou será cobrada judicialmente.
- i) As multas previstas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (IGPM ou outro índice que venha a substituí-lo) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

14.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGENCIA

15.1. O presente contrato terá vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias (item 11.2 do edital), podendo vir a ser prorrogado a critério e no interesse do CONTRATANTE, e será contado a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

16.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor deste contrato o Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designadas como fiscais deste contrato, conforme segue:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, CPF n.º 088.693.709-41, fiscal titular;
- b) CAMILA CRISTINA THEISEN, Chefe da Divisão de Contratos e Convênios, CPF n.º 108.348.229-70, fiscal suplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

PARÁGRAFO QUARTO - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

16.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

16.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

16.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

16.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e

J

AP



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

16.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

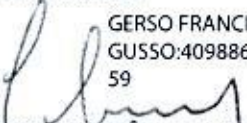
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.


 GERSON FRANCISCO GUSO
 Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO GUSO:40988660059
 Dados: 2022.07.29 17:30:33 05:00
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSO
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Três Barras do Paraná/PR, 22 de julho de 2022.


 B0BCFAF301624FD
PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS
SCHMITT LTDA
ANDERSON SCHMITT
 Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS DE LIMA:08869370941
 Dados: 2022.07.29 17:31:38 -05:00'

Nome:
CPF:

CLEBESON
 BORDIM:00027887995

Assinado de forma digital por CLEBESON BORDIM:00027887995
 Dados: 2022.07.29 17:31:08 -03:00'

Nome:
CPF:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

Certificamos que POTTENCIAL SEGURADORA S.A., CNPJ 11699534000174, está autorizada a operar, conforme PORTARIA 3556, publicado(a) no D.O.U. de 25/02/2010, nos termos da legislação vigente.

Certificamos ainda que a entidade não se encontra, nesta data, sob regime de Direção Fiscal, Intervenção, Liquidação Extrajudicial ou Fiscalização Especial, e não está cumprindo penalidade de suspensão imposta pela SUSEP.

Dados complementares e esta certidão atualizada podem ser obtidos em www.susep.gov.br ou por meio de petição à Autarquia.

Código da Certidão: **CR03069_29062022_172053_437**

Esta Certidão é válida por 30 dias, não prevalecendo sobre certidões geradas posteriormente.

Rio de Janeiro, 29 de Junho de 2022.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados

Vigência do seguro a partir das 00h do dia 22/07/2022 até 24hs do dia 22/07/2023.
DADOS DO SEGURADO

NOME: MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA **CPF OU CNPJ:** 28.121.936/0001-88
ENDEREÇO: AV BRASIL 245 - CENTRO
CEP: 65.495-000 **CIDADE:** TRES BARRAS DO PARANA **UF:** PR

DADOS DO TOMADOR

NOME: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA **CPF OU CNPJ:** 03.030.002/0001-11
ENDEREÇO: RODOVIA PR 170, S/Nº - KM 8 - JORDÃO
CEP: 85.020-510 **CIDADE:** GUARAPUAVA **UF:** PR

DADOS DO CORRETOR

NOME: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA **CPF OU CNPJ:** 10.864.630/0001-80 **SUSEP:**202029643

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA (LMG): R\$ 51.322,04 - Cinquenta e Um Mil e Trezentos e Vinte e Dois Reais e Quatro Centavos

MODALIDADE: Construção, Fomento ou Prestação de Serviços

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

OBJETO DA GARANTIA

Este seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento das obrigações previstas no CONTRATO nº 199/2022 PROCESSO nº 62/2022, EDITAL nº TP 06/2022.

Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em vias urbanas do Município de Três Barras do Paraná, conforme contrato de empresa nº 524676/2021-MDR/CAIXA.

COBERTURAS CONTRATADAS

COBERTURA	IMPORTÂNCIA SEGUADA	PRÊMIO LÍQUIDO
Construção, Fomento ou Prestação de serviços	R\$ 51.322,04	R\$ 180,00

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

DADOS DO PRÊMIO DE SEGURO
CUSTO DO SEGURO

	R\$	
Prêmio Líquido	R\$	180,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
Custo de Apólice	R\$	0,00
IOF	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	180,00

FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO

Parcela	Valor	Vencimento
1	R\$ 180,00	09/08/2022

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 0484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 29/07/2022 09:31:00

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º, Art.1º. - Fica instituída a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço <http://www.pottencial.com.br/condições-apólice>. No site, informe o Nº da Apólice: 0306920229907750724828000. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br sob o nº de documento 0306920229907750724828000.


João de Lima Géo Neto
 Diretor
Certificado Digital emitido pela Sereasa Certificadora Digital


Ricardo Nassif Gregório
 Diretor
Certificado Digital emitido pela Sereasa Certificadora Digital



As coberturas desta apólice foram contratadas em conformidade com as Condições Gerais do Seguro Garantia, de acordo com a Circular SUSEP nº 477/2013. As Condições Gerais deste produto encontram-se disponíveis no endereço: www.pottencial.com.br, ou através do QR Code.

CONDIÇÕES ESPECIAIS
CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO
CONDIÇÕES ESPECIAIS - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CAPÍTULO II: CONDIÇÕES ESPECIAIS. RAMO 0775: SEGURADO SETOR PÚBLICO.
1. OBJETO:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993.

1.3. **Excluem-se, expressamente, da responsabilidade da seguradora, todas e quaisquer obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de responsabilidade do Tomador, salvo pela contratação, com verba específica independente, da Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.**

2. DEFINIÇÕES:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes na Lei nº 13.303/2016 ou na Lei nº 8.666/1993 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I - **Prejuízo:** perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I - coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II - por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. **Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. **Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações

assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CLÁUSULAS PARTICULARES

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionadas a atos ilícitos dolosos e/ou violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiais, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos no âmbito do contrato garantido e com o conhecimento ou concorrência de atos dolosos do segurado.

1.1 Fica entendido e acordado que caso a inadimplência contratual decorra de atos ilícitos dolosos e/ou que infrinjam as normas anticorrupção praticados pelo tomador sem concurso ou conhecimento do Segurado ou no âmbito de contrato distinto, o dever de indenizar persiste.

1.2 A presente cláusula particular encontra-se em perfeita consonância com Carta Circular Eletrônica n.º 1/2021/DIR1/SUSEP.



ESTADO DO PARANÁ

000329

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 199/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 06/2022

VALOR: R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Edimara Ribeiro

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Auxiliar de Serviços Gerais.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 2 inicial da Lei Municipal 2260/22.

PRAZO: 22 de Julho de 2022 a 21 de julho de 2023.

Três Barras do Paraná, 22 de Julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador: BE8C0B01

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS
PROPOSTAS E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.**

Em cumprimento ao disposto na legislação, torna-se público o resultado da habilitação da licitação em epígrafe.

CLASSIFICAÇÃO:

DARCI FAUSTO - ME - CNPJ Nº 72.340.292/0001-12 - R\$ 955.562,78 (novecentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).

EMPRESAS DESCLASSIFICADAS:

NÃO HOUVE

EMPRESAS INABILITADAS:

NÃO HOUVE

Três Barras do Paraná/Pr, 22 de julho de 2022.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: 592970AE

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS DE HIP-HOP E SALÃO DE BELEZA PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e OLANDINA RODRIGUES NEVES DE LIMA ME

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 37/2022.

VALOR: R\$ 23.022,72 (Vinte e três mil, vinte e dois reais e setenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: 2E9B8C34

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 189/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS/OFICINAS DE HIP-HOP E SALÃO DE BELEZA PARA ATENDER PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e JEFERSON APARECIDO DE SOUZA & CIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 37/2022.

VALOR: R\$ 15.974,40 (Quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: CF7379C6

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRA Nº 199/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 924678/2021/MDR/CAIXA.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 demais alterações e Tomada de Preços nº 06/2022

VALOR: R\$ 1.026.440,75 (Um milhão vinte e seis mil quatrocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 22 de julho de 2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: 12EB3A90

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
281/2021**

Processo: 101/2021

Contratante: Município de Três Barras do Paraná/PR

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços: 281/2021

Pregão Eletrônico: 62/2021

Contratado: VITALITY CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA

Cnpj: 44.471.826/0001-04

Objeto: Rescisão amigável do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Nº 281/2021, celebrado na data de 09 de dezembro de 2021, instruído no processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 62/2021 cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fundamentação: Arts. 77, 78, inciso II e art. 79, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: 05E5A9E1

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**